Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 2
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 256-12.2015.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi à abertura do anexo 8, à fl. 2.

Eu, Marcelo Jorge dos S. Sousa
Aux. de Microinformática
CPADI/SJD da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 3
OFAM/SJD

Julho

Dia	Histórico - Saídas	Valor	
1-jul-14	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 21810-3	R$	914,31
1-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
1-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
1-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
1-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
1-jul-14	PAGTO NF. 17 CONEXSOM	R$	(2.000,00)
1-jul-14	PAGTO NF. 18 CONEXSOM	R$	(1.300,00)
1-jul-14	PAGTO NF.023 BRSTI SOLUÇOES EM TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO	R$	(1.650,00)
1-jul-14	PAGTO MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	R$	(5.000,00)
1-jul-14	PAGTO GLOBAL VILLAGE TELECOM.S/A REF MÊS 19/05/14 A 18/06/14	R$	(101,80)
1-jul-14	PAGTO ANTONIO VALE EMPRED. ALUGUEL REF. MÊS 06/06/14 A 05/07/14	R$	(1.186,10)
1-jul-14	PAGTO FATURA 119310 CLASS TOUR	R$	(801,18)
2-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(4,20)
2-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(21,90)
2-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
2-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
2-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
2-jul-14	PAGTO NF.054 COMMUNICARE 360 PROPAGANDA E MARKETING	R$	(4.000,00)
2-jul-14	PAGTO FATURA 119113 CLASS TOUR	R$	(1.238,70)
2-jul-14	PAGTO NF.311 CAIO VINICIUS ARNALDI EPP	R$	(5.510,00)
7-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
7-jul-14	TRANSFERENCIA PARA FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL REF MÊS 06/2014	R$	(21.406,12)
7-jul-14	PGTO CONDOMINIO ASSIS CHATEAUBRIAND REF MÊS 06/2014	R$	(310,77)
7-jul-14	PAGTO CLARO REF MÊS 06/2014	R$	(58,79)
7-jul-14	PAGTO VIVO S/A REF MÊS 07/2014	R$	(415,76)
7-jul-14	PAGTO VIVO S/A REF MÊS 07/2014	R$	(125,29)
7-jul-14	PAGTO NF. 1144428 TOTVS S/A	R$	(501,28)
7-jul-14	PAGTO NF. 172 BARBOSA DIAS ADVOGADOS	R$	(14.077,50)
7-jul-14	PAGTO FGTS REF. MÊS 06/2014	R$	(458,24)
7-jul-14	TRANSFERENCIA PARA CONTA PTN MULHER REF MÊS 06/2014	R$	(5.351,53)
10-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(4,50)
10-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(4,50)
14-jul-14	PAGTO NF.2509 ISA SOM PROFISSIONAL LTDA EPP	R$	(28.500,00)
14-jul-14	PAGTO OI S/A REF MÊS 06/2014	R$	(148,98)
14-jul-14	PAGTO NF.24476 M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA	R$	(290,80)
15-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
15-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
15-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
15-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
15-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(31,35)
15-jul-14	PAGTO NF.165 IDUO INFORMATICA LTDA	R$	(1.885,00)
15-jul-14	PAGTO IDEAL TAXI FATURA 424	R$	(779,50)
15-jul-14	PAGTO SALARIO REF MÊS 06/2014 LUCELIA MARIA TEODORO	R$	(824,00)
15-jul-14	PAGTO VALE TRANSPORTE REF MÊS 07/2014 LUCELIA MARIA TEODORO	R$	(330,00)
15-jul-14	PAGTO VALE REFEIÇÃO REF MÊS 07/2014 LUCELIA MARIA TEODORO	R$	(132,00)

15-jul-14	PAGTO ADIANTAMENTO SALARIO REF MÊS 07/2014 GERALDA FERNANDES	R$	(396,00)
15-jul-14	PAGTO ADIANTAMENTO SALARIO REF MÊS 07/2014 SERGIO RICARDO	R$	(600,00)
15-jul-14	PAGTO INSS REF MÊS 06/2014	R$	(2.076,77)
15-jul-14	PAGTO IRRF S/ SALARIO MÊS 06/2014	R$	(18,17)
16-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
16-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
16-jul-14	PAGTO NF.054 BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA	R$	(6.550,00)
16-jul-14	PAGTO SABESP REF MÊS 06/2014	R$	(49,46)
16-jul-14	PAGTO ALUGUEL A MARIELLA QUAGLIA BATTAGLIA REF MÊS 07/2014	R$	(3.000,00)
16-jul-14	PAGTO FATURA 119686 CLASS TOUR	R$	(1.442,04)
18-jul-14	PAGTO CEB DISTRIBUIÇÃO REF MÊS 04/06/2014	R$	(54,01)
23-jul-14	PAGTO NET S/A REF. MÊS 06/2014	R$	(826,24)
23-jul-14	PAGTO CEB DISTRIBUICAO 07/2014	R$	(26,36)
23-jul-14	PAGTO EMBRATEL REF. 07/2014-	R$	(188,71)
23-jul-14	PAGTO PIS/S FOLHA REF MÊS 06/2014	R$	(57,28)
24-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(4,50)
25-jul-14	PAGTO FATURA 119804 CLASS TOUR PASSAGENS	R$	(2.599,31)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	TARIFA BANCARIA	R$	(7,80)
29-jul-14	PAGTO ROBISON APARECIDO BIAZOTI REF MÊS 07/2014	R$	(1.500,00)
29-jul-14	PAGTO KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO REF. MÊS 07/2014	R$	(3.000,00)
29-jul-14	PAGTO REGIANE APARECIDA ZERETZK REF. MÊS 07/2014	R$	(5.000,00)
29-jul-14	PAGTO RICARDO FRABICIO PACHECO REF. MÊS 07/2014	R$	(8.000,00)
29-jul-14	PAGTO MARCUS V A FERREIRA REF MÊS 07/2014	R$	(8.000,00)
29-jul-14	PAGTO MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS REF MÊS 07/2014	R$	(5.000,00)
29-jul-14	PAGTO SONIA MARIA ARRUDA REF MÊS 07/2014	R$	(3.000,00)
29-jul-14	TRANSFERENCIA PARA FUNDAÇÃO TRABALHISTA NACIONAL REF MÊS 07/2014	R$	(21.035,66)
29-jul-14	PAGTO FATURA 79773 ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$	(2.317,40)
29-jul-14	PAGTO SALARIO REF MÊS 07/2014 GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA-	R$	(785,00)
29-jul-14	PAGTO VALE TRANSPORTE REF MÊS 08/2014 LUCELIA MARIA TEODORO	R$	(323,40)
29-jul-14	PAGTO SALARIO REF MÊS 07/2014 RICARDO CAMARGO	R$	(2.205,00)
29-jul-14	PAGTO VALE TRANSPORTE REF MÊS 08/2014 A RICARDO CAMARGO	R$	(195,30)
29-jul-14	PAGTO SALARIO REF MÊS 07/2014 SERGIO RICARDO	R$	(1.005,00)
29-jul-14	PAGTO VALE TRANSPORTE REF MÊS 08/2014 A SERGIO RICARDO	R$	(195,30)
29-jul-14	TRANSFERENCIA PARA CONTA PTN MULHER REF MÊS 07/2014	R$	(5.258,92)
30-jul-14	TARIFAS BANCARIAS	R$	(7,80)
30-jul-14	TARIFAS BANCARIAS	R$	(7,80)
30-jul-14	PAGTO NF.082 MARCIA REGINA PIRES RAMOS	R$	(17.058,00)
30-jul-14	PAGTO NF. 268 NZ7 COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	R$	(24.625,00)
30-jul-14	DOAÇÃO PARA CAMPANHA DEP.FEDRAL RENATA ABREU 1919	R$	(200.000,00)
30-jul-14	PAGTO SALARIO REF MÊS 07/2014 A LUCELIA MARIA TEODORO	R$	(1.181,00)
30-jul-14	PAGTO VALE TRANSPORTES REF MÊS 08/2014 LUCELIA MARIA TEODORO	R$	(126,00)

		TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
		R$ (425.438,11)
Dia	**Histórico - Entradas**	**Valor**
1-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 11.500,00
2-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 193,43
2-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 10.500,00
3-jul-14	RECEBIMENTO FUNDO PARTIDARIO - REF: 06/2014	R$ 86.907,81
3-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 179,76
16-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 1.500,00
16-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 29,94
18-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 1.500,00
18-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 30,81
23-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 1.000,00
23-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 21,38
24-jul-14	RECEBIMENTO FUNDO PARTIDARIO - REF: 07/2014	R$ 86.907,81
24-jul-14	RECEBIMENTO FUNDO PARTIDARIO - REF: 07/2014	R$ 18.270,47
30-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 6.000,00
30-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 136,92
31-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 201.000,00
31-jul-14	RESGATE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 4.639,08
31-jul-14	Saldo Final	R$ 4.879,30

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta investimento	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	07 / 2014

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2014		0000	00000 000	Saldo Anterior			914,31 C
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.101	1.650,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.102	2.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.103	1.300,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.104	101,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.105	1.186,10 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.106	801,18 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.107	5.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.602	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.603	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.604	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.605	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	00000 989	Resgate BB CDB DI	98	11.500,00 C	
01/07/2014	02/07/2014	0000	14060 798	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	193,43 C	537,46 C
02/07/2014	02/07/2014	0000	14175 983	TED Devolvida	800.002	4.000,00 C	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.201	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.202	5.510,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.203	1.238,70 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.204	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 263	Tarifa de Extrato Postado	841.830.700.058.097	4,20 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 231	Tar Manuten Conta Ativa	841.830.700.186.602	21,90 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.616	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.617	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.618	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	00000 989	Resgate BB CDB DI	98	10.500,00 C	
02/07/2014	03/07/2014	0000	14060 798	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	179,76 C	419,02 C
03/07/2014	03/07/2014	0000	14056 632	Ordem Bancária	3.295.762.000.024	86.907,81 C	87.326,83 C
07/07/2014	07/07/2014	0000	99015 470	Transferência on line	551.193.000.025.961	5.351,53 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.701	310,77 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.702	125,29 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.703	415,76 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.704	501,28 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.705	58,79 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 375	Impostos	70.706	458,24 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.707	14.077,50 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.708	21.406,12 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.881.100.057.676	7,80 D	44.613,75 C
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113 170	Tarifa Microfilme	841.911.200.122.099	4,50 D	
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113 170	Tarifa Microfilme	841.911.200.122.100	4,50 D	44.604,75 C
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	71.401	290,80 D	
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	71.402	148,98 D	
14/07/2014	14/07/2014	1981	13079 102	Cheque Compensado	851.151	28.500,00 D	15.664,97 C
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.501	1.286,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 196	INSS Arrecadação	71.502	2.076,77 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 375	Impostos	71.503	18,17 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	71.504	779,50 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.505	600,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.506	396,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.507	1.885,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.583	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.584	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.585	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.586	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 392	Tarif Adic Cheque Compe	831.960.700.294.802	31,35 D	8.560,98 C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 7
PROCESSO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8793	EMBU DAS ARTES/21 ABRIL
Conta corrente (com DV)	178867	
CNPJ	09.665.736/0001-53	
Nome favorecido	MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES EVENTOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	70.102	
Valor	2.000,00	
Data transferência	01/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	1A89D1D66899682F	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 15:05:52
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 15:42:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33D011454152196008
01/07/2014 15:05:52

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 8

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8793	EMBU DAS ARTES/21 ABRIL
Conta corrente (com DV)	178867	
CNPJ	09.665.736/0001-53	
Nome favorecido	MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES EVENTOS	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	2.000,00
Data transferência	01/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253951697**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECEBEMOS DE Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.017 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 9
CFAD/SJD

Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me

Rua Lirios, 62 - casa 01 - Jardim Santa Barbara, Embu, SP - CEP: 06817080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº 000.000.017
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3514 0609 6657 3600 0153 5500 1000 0000 1710 5800 0504

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	135140382185227 - 23/06/2014 11:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
298143934113		09.665.736/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69	23/06/2014

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Saus QD 06 BL K, 07 - Sala 02 Sobreloja	Asa Sul	70310-500	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Brasilia		DF	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	SOM	85185000	0400	6949	UN.	1,0000	2.000,0000	2.000,00					

PEDIDO ATENDIDO DE UMA ESCOLA DE GUARULHOS
(MARISA)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
204916			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Locação feita no COLÉGIO EM GUARULHOS - SP.	

Fatima de Jesus Chaves
CRC 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33D011454152196011
01/07/2014 15:07:57

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 10

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8793	EMBU DAS ARTES/21 ABRIL
Conta corrente (com DV)	178867	
CNPJ	09.665.736/0001-53	
Nome favorecido	MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES EVENTOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.300,00	
Data transferência	01/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253953110**.

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 11

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8793	EMBU DAS ARTES/21 ABRIL
Conta corrente (com DV)	178867	
CNPJ	09.665.736/0001-53	
Nome favorecido	MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES EVENTOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	70.103	
Valor	1.300,00	
Data transferência	01/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	E9D1D0B3C27D4C05	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 15:07:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 15:42:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECEBEMOS DE Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.018 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 12
CFADI/SJD

Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me

Rua Lirios, 62 - casa 01 - Jardim Santa Barbara, Embu, SP - CEP: 06817080

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº 000.000.018
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3514 0609 6657 3600 0153 5500 1000 0000 1810 0770 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	135140382207443 - 23/06/2014 11:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
298143934113		09.665.736/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69	23/06/2014

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Saus QD 06 BL K, 07 - Sala 02 Sobreloja	Asa Sul	70310-500	

MUNÍCIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Brasilia		DF	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16	SOM E GRID DE Q 15	76169900	0400	6949	UN.	1,0000	1.300,0000	1.300,00					

CONVENÇÃO PTN DIA 15/06/14

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
204916			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Fatima de Jesus Chaves CRC 1SP196403/O-0 CPF 064.637.288-29 Contabilista

EMPRESA

A33N011530550577012
01/07/2014 15:42:33
Fls. 13
CFAD/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	70.101	
Valor	1.650,00	
Data transferência	01/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	23A08028913A30A9	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 15:02:57
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 15:42:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33D011454152196006
01/07/2014 15:02:56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 14

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.650,00	
Data transferência	01/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253949640**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140617u15540515000151

Número da Nota
00000023

Data e Hora de Emissão
13/06/2014 16:11:20

Código de Verificação
4M2F-BFMX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.540.515/0001-51** Inscrição Municipal: **4.525.347-1**

Nome/Razão Social: **BRSTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME**

Endereço: **R VIEIRA DE MORAIS 00045, APTO. 152 - CAMPO BELO - CEP: 04617-010**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

manutenção, suporte e atualização dos sites do partido

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.650,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 16
CFAD/TSJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	OUTROS	
Número documento	70.107	
Valor	5.000,00	
Data transferência	01/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	8CCA584855FA494F	

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 16:21:06
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 16:54:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N011536550577029
01/07/2014 16:21:05

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 17

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	

Finalidade	PAGAMENTO DE HONORARIOS
Valor	5.000,00
Data transferência	01/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253998657**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 18
PROCESSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 19

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os servços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: TIAGO
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22.688.963-4

A336011643727710014
01/07/2014 16:54:24

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 21
CRIMINAL

EMPRESA

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.54.23
11932011938

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: MARCIA M PEREIRA

Convenio	GVT-GLOBAL VILLAGE TELECO	
Codigo de Barras	84650000001-9	01800082089-6
	99995245440-6	18900893893-6
Data do pagamento		01/07/2014
Valor em Dinheiro		101,80
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		101,80

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 16:03:21
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 16:54:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33N011536550577018
01/07/2014 16:03:20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 22
DESENTRANHADO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846500000019 018000820896 999952454406 189008938996
Data pagamento	01/07/2014
Valor documento	101,80

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253988183**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

GVT

Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o "Fale com a Ouvidoria" pelo fax (41) 3025-2222 ou carta para a Rua Lourenço Pinto, 299 CEP 80010-160 - Curitiba - PR

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
Rua Lourenço Pinto, 299
CEP 80010-160 - Curitiba - PR

CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONIA E BANDA LARGA: 103 25 | CENTRAL DE ATENDIMENTO TV POR ASSINATURA: 106 25 | www.gvt.com.br

...OR ELEITORAL
...23
CADASTRO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

SRTVS CONJUNTO L LOTE 38 SN
QD 701 SL 422
ASA SUL
70340-906 BRASILIA DF

Data de Vencimento **05/07/2014**		Valor a Pagar (R$) **101,80**	
Código do cliente **8999 9952 4544**	DV: 4	Data de emissão 19/06/2014	Estado de instalação Distrito Federal
Nº do Telefone		Tipo de cliente Não residencial	Número da fatura 0189008938-0
Período de apuração 19/05/2014 a 18/06/2014			

	VALOR (R$)
RESUMO	
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	101,80
Internet	**101,80**
Serviço Internet Power 5 Mega avulso	
Total	**101,80**
GERAL A PAGAR	

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Maio	Junho	Julho

Informamos que o produto Ligue Fácil ficará ainda melhor a partir de 14/07/2014: você pode continuar usando a forma abreviada discando 0 + Cód. da Cidade + nº telefone, que utiliza o código 25 da GVT com a facilidade da cobrança na mesma fatura, ou poderá discar 0 + Cód. Operadora + Cód. Cidade + nº telefone se desejar utilizar o código de outra operadora.

***O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.**
*Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: **12, 14, 15, 21, 25, 26, 31, 41, 43, 49, 65 e 91.** Central de Atendimento Anatel: **1331 (Usuário Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br**
*Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias)

Autenticação Mecânica

Destaque Aqui

Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.

Nome do Cliente				
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
8999 9952 4544	**899999524544-4**	**0189008938-0**	**05/07/2014**	**101,80**

GVT

84650000001 9 01800082089 6 99995245440 6 18900893899 6

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 24
DOCUMENTO

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:54:23
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00192507606609702872500469999189961150000131730

NR. DOCUMENTO	70.105
NOSSO NUMERO	25076660970
CONVENIO	00250766
ANTONIO P P DO VALLE	
AGENCIA/COD. CEDENTE	2872/00469999
DATA DE VENCIMENTO	07/07/2014
DATA DO PAGAMENTO	01/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.317,30
DESCONTO/ABATIMENTO	131,20
VALOR COBRADO	1.186,10

NR.AUTENTICACAO D.900.72D.D8F.939.FFF

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 16:06:01
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 16:54:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33N011536550577020
01/07/2014 16:06:00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 25
COMISSÃO

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00192.50760 66097.028725 00469.999189 9 61150000131730
Data pagamento	01/07/2014
Valor documento	1.317,30
Desc./abatimentos	131,20
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.186,10

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253989882.**

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários
ANTONIO DO VALE EMPRE IMOBILIÁRIOS
SRTVS ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 423
SRTVS- ASA SUL - 70340-000 BRASILIA-DF
antoniodovalle@antoniodovalle.com.br - www.antoniodovalle.com.br
CRECI: CJ-3384
00.712.877/0001-05

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 26
ASSINATURA

Mês Série: 15/24

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO ALUGUEL Nº 60970

CONTRATO: 00075/01
Locatário:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 -
Brasilia-DF

Período do Contrato: 06/04/2013 a 05/04/2014
Próximo Reajuste: 06/04/2015

LOCADOR: PEDRO PEREIRA LOUREIRO
447.578.757-20

OBJETO DA LOCAÇÃO: Sala / Conj. Comercial
SRTVS 701 BLOCO L TORRE 1 SALA 422
CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

CLÁUSULA ESPECIAL:
...

Período: 06/06/2014 a 05/07/2014 **Vencimento:** 05/07/2014

LANÇAMENTOS:

05/07 Aluguel de 06/06/2014 a 05/07/2014	1312,00 D
25/06 Compensação Bancária Déb. Diversos	5,30 D

ATÉ 05/07/14 CONCEDER R$ 131,20 DESC. PONT.
APÓS 05/07/14 COBRAR R$ 131,20 DE MULTA

TOTAL 1.317,30

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

Banco do Brasil	2 (-) Descontos/Abatimentos	4 (+) Mora/Multa	6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 25076660970-6 Agência/Código do Cedente: 02872-X/00469999-8	R$	R$	R$

Recibo do sacado

Banco do Brasil | **001-9** | 00192.50760 66097.028725 00469.999189 9 61150000131730

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Vencimento: 05/07/2014

Cedente: ANTONIO P P DO VALLE - 00.712.877/0001-05
Agência / Código do Cedente: 02872-X/00469999-8

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
25/06/2014	00075/01	DM	N	25/06/2014

Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor
	18	Real		

Nosso Número: 25076660970-6
1 (=) Valor do Documento: 1.317,30

Instruções
ATÉ 05/07/14 CONCEDER R$ 131,20 DESC. PONT.
APÓS 05/07/14 COBRAR R$ 131,20 DE MULTA

2 (-) Descontos / Abatimentos
3 (-) Outras Deduções
4 (+) Mora / Multa
5 (+) Outros acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 - Brasília-DF

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Microhouse de Informática - www.sicadi.com.br

Automação Microhouse Informática - www.mhouse.com.br - 16:09:25 01/07/2014

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
Desde 1983
Aluguel e Venda
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 27
ASJUR/SJD

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.**, que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 28
ASSINATURA

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir daí, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS 29
ASSINATURA

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento . o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo. suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 30
CPAD/SJD

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(índice geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 31
OFAI/TSE

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA**, independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 32
CRADIS/SP

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em nipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 33
ASSINATURA

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÉRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o **LOCATÁRIO**, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
Desde 1983
Aluguel e Venda
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3322-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 3838.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR, VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÉRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO**, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 35
CRIMINAL

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc.. e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23 da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica nº XXXXXXXX instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATÍCIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 36
CPADI/SJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 37
CFAD/SJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
01/07/2014     -  BANCO  DO  BRASIL  -    16:54:23
119301193                                     0003

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          21.810-3
==================================================
ITAU UNIBANCO S.A.
--------------------------------------------------
34191092066950907006186329590003861140000080118
NR. DOCUMENTO                                70.106
DATA DO PAGAMENTO                        01/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO                           801,18
VALOR COBRADO                                801,18
==================================================
NR.AUTENTICACAO              1.409.05B.AB2.942.985
```

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 16:06:55
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 16:54:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33N011536550577023
01/07/2014 16:06:54

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 38
CFADI/SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69509.070061 86329.590003 8 61140000080118
Data pagamento	01/07/2014
Valor documento	801,18
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	801,18

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253990410.**

[illegible]o: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda.
CNPJ: 47.236.302/0001-27
Fone: (11) 3040-5060
Fax: (11) 3040-5070
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Inscrição:
IATA: 57-5-9823-6
Embratur:
ABAV:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 39
COMISSÃO

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119310	801,18	26/06/2014	04/07/2014
Encargos p/dia de R$ 1,20 após 04/07/2014.			

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

A/C.: Contato: CLAUDINEIA

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição:

Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

ne: 11 3488-9424/ 9400

Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Oitocentos e Um Reais e Dezoito Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **adm@radioatual.com.br**, através do IP **177.68.62.10**, em **01/07/2014 14:17:14**.**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **03/07/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20695090-7	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

---------- Corte Aqui ----------

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69509.070061 86329.590003 8 61140000080118

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **04/07/2014**
Beneficiário **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Beneficiário **0068/63295-9**
Data Documento **01/07/2014**	Número do Documento **FT00119310**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/07/2014**	Nosso Número **109/20695090-7**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **801,18**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) Encargos por dia R$ 1,20 após 04/07/2014Após 04/07/2014 cobrar multa de R$ 16,02Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 40
ASSESSORIA

SETOR: | **CENTRO DE CUSTO:**

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356978	MILHIM/THIAGO MR	ADT	23/06/2014	2491642000	24/06/14		SJP/CGH		00071194	2208451
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	712,94 [R$]	1,000000	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18
Total líquido:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

Extrato conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.
José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento PN
Matr. 5.483.579-8

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta investimento	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	07 / 2014

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2014		0000	00000 000	Saldo Anterior			914,31 C
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.101	1.650,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.102	2.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.103	1.300,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.104	101,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.105	1.186,10 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.106	801,18 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.107	5.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.602	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.603	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.604	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.605	7,80 D	
01/07/2014	02/07/2014	0000	00000 989	Resgate BB CDB DI	98	11.500,00 C	
02/07/2014	02/07/2014	0000	14060 798	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	193,43 C	537,46 C
02/07/2014	02/07/2014	0000	14175 983	TED Devolvida	800.002	4.000,00 C	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.201	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.202	5.510,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.203	1.238,70 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.204	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 263	Tarifa de Extrato Postado	841.830.700.058.097	4,20 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 231	Tar Manuten Conta Ativa	841.830.700.186.602	21,90 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.616	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.617	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.618	7,80 D	
02/07/2014	03/07/2014	0000	00000 989	Resgate BB CDB DI	98	10.500,00 C	
03/07/2014	03/07/2014	0000	14060 798	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	179,76 C	419,02 C
07/07/2014	07/07/2014	0000	14056 632	Ordem Bancária	3.295.762.000.024	86.907,81 C	87.326,83 C
07/07/2014	07/07/2014	0000	99015 470	Transferência on line	551.193.000.025.961	5.351,53 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.701	310,77 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.702	125,29 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.703	415,76 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.704	501,28 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.705	58,79 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 375	Impostos	70.706	458,24 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.707	14.077,50 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.708	21.406,12 D	
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.881.100.057.676	7,80 D	44.613,75 C
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113 170	Tarifa Microfilme	841.911.200.122.099	4,50 D	
14/07/2014	14/07/2014	0000	13113 170	Tarifa Microfilme	841.911.200.122.100	4,50 D	44.604,75 C
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	71.401	290,80 D	
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	71.402	148,98 D	
14/07/2014	14/07/2014	1981	13079 102	Cheque Compensado	851.151	28.500,00 D	15.664,97 C
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.501	1.286,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 196	INSS Arrecadação	71.502	2.076,77 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 375	Impostos	71.503	18,17 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	71.504	779,50 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.505	600,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.506	396,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.507	1.885,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.583	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.584	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.585	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.586	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 392	Tarif Adic Cheque Compe	831.960.700.294.802	31,35 D	8.560,98 C

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33P211529001083009
21/08/2014 15:42:00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 42
CRAVO/SJD

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/08/2014 -      AUTOATENDIMENTO        - 15.42.02
1193201193           SEGUNDA VIA                0002
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                 COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:         21.810-3
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0724-2 - PONTE PEQUENA
CONTA:  13.000.382-2

FAVORECIDO:  COMMUNICARE 360 - PROPAGANDA E MARK
CPF/CNPJ: 03.488.346/0001-79
VALOR: R$                                4.000,00
DEBITO EM: 02/07/2014
================================================
DOCUMENTO: 070204
    NTICACAO SISBB:         D.F14.8D2.9BE.C1C.58E
```

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

A33T021504096642008
02/07/2014 15:07:56

Fls. 43

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	724	PONTE PEQUENA
Conta corrente (com DV)	130003822	
CNPJ	03.488.346/0001-79	
Nome favorecido	COMMUNICARE 360 - PROPAGANDA E MARKETIN	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	70.204
Valor	4.000,00
Data transferência	02/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB DF148D29BEC1C58E

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/07/2014 15:06:44
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/07/2014 15:07:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33T021458083801007
02/07/2014 15:06:43

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 44
CFAD1/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	724	PONTE PEQUENA
Conta corrente (com DV)	130003822	
CNPJ	03.488.346/0001-79	
Nome favorecido	COMMUNICARE 360 - PROPAGANDA E MARKETIN	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	4.000,00
Data transferência	02/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **254284445**.

io: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	00000054
Data e Hora de Emissão	27/06/2014 10:42:19
Código de Verificação	CK5U-FXXJ

20140701u03488346000179

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03.488.346/0001-79** Inscrição Municipal: **2.847.629-8**

Nome/Razão Social: **COMMUNICARE 360 - PROPAGANDA E MARKETING LTDA - EPP**

Endereço: **R ALVARES MACHADO 00022, 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 01501-030**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Confecção de 500 camisetas institucionais PTN para convenção nacional
valor: R$ 4.000,00

pagamento na conta: Banco Santander Agencia: 0724 Conta Corrente: 130003822 CNPJ: 03488346/0001
-79

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.000,00

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	4.000,00	5,00%	200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2014

EMPRESA

A33N021105576385008

02/07/2014 11:18:45

Fls 46

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	68	S PAULO AUGUSTA
Conta corrente (com DV)	344860	
CNPJ	47.236.302/0001-27	
Nome favorecido	CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	70.203
Valor	1.238,70
Data transferência	02/07/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	0DCE208064D6274D

Assinada por		
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/07/2014 11:12:10
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/07/2014 11:13:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33N021100561532012
02/07/2014 11:12:08

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 47
DESENTRANHADO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	68	S PAULO AUGUSTA
Conta corrente (com DV)	344860	
CNPJ	47.236.302/0001-27	
Nome favorecido	CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.238,70	
Data transferência	02/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **254166230**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 48
PROCESSO

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119113	1.238,70	18/06/2014	27/06/2014
Encargos p/dia de R$ 1,85 após 27/06/2014.			

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por , através do IP **189.108.60.236**, em **18/06/2014 21:41:34**.
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **20/06/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20694906-5	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69490.650061 86329.590003 1 61070000123870

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **27/06/2014**
Beneficiário **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Beneficiário **0068/63295-9**
Data Documento **23/06/2014**	Número do Documento **FT00119113**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/06/2014**	Nosso Número **109/20694906-5**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.238,70**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) Encargos por dia R$ 1,85 após 27/06/2014 Após 27/06/2014 cobrar multa de R$ 24,77 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 49
ASSINATURA

SETOR: **CENTRO DE CUSTO:**

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	MILHIM/THIAGO	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14		VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	0,00	619,35

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	ABREU/RANATA	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14		VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	0,00	619,35

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70
Total líquido:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 50
ASSINATURA

Razão:	Class Tour Passagens e Turismo Ltda.	**Inscrição:**	
CNPJ:	47.236.302/0001-27	**IATA:**	57-5-9823-6
Fone:	(11) 3040-5060	**Embratur:**	
Fax:	(11) 3040-5070	**ABAV:**	
Endereço:	Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP		

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva
23/06/2014 11:12:31	ND00356667		27/06/2014	00070949

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição:

Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Fone: 11 3488-9424/ 9400

Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Praça de pagamento: SAO PAULO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	ABREU/RANATA	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14	VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	619,35

Total da nota:	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	619,35

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 51
ASSESSORIA

Razão:	Class Tour Passagens e Turismo Ltda.	**Inscrição:**	
CNPJ:	47.236.302/0001-27	**IATA:**	57-5-9823-6
Fone:	(11) 3040-5060	**Embratur:**	
Fax:	(11) 3040-5070	**ABAV:**	
Endereço:	Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP		

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva
23/06/2014 11:13:08	ND00356667		27/06/2014	00070949

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	MILHIM/THIAGO	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14	VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	619,35

Total da nota:	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	619,35

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 52
CRIMINAL

Azul E-TICKET

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour PASSAGENS E TURISMO DESDE 1975 40 anos

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0005489652 Localizador IB2N6Q Sistema **Azul**
Passageiro **THIAGO MILHIM (ADT)**
Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD 5120 AZUL	O	0	–
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD 5121 AZUL	L	0	–

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
THIAGO MILHIM	VCP	ARU	3B
THIAGO MILHIM	ARU	VCP	3C

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 53
DOCUMENTO

Azul E-TICKET

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour PASSAGENS E TURISMO DESDE 1975 40 anos

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0001837102 Localizador IB2N6Q Sistema **Azul**
Passageiro **RENATA ABREU (ADT)**
Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD 5120 AZUL	O	0	--
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD 5121 AZUL	L	0	--

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
RENATA ABREU	VCP	ARU	3A
RENATA ABREU	ARU	VCP	3D

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

Sérgio Rodrigues

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 54
ASSESSORIA

De: Claudinea Castilho <adm@radioatual.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de julho de 2014 12:20
Para: 'Sérgio Rodrigues'
Assunto: RES: bilhete

Sergio:

A Renata e o Thiago não farão esta viagem de amanhã. Portanto, conforme orientação da contabilidade estarei solicitando o reembolso.

Att.

De: Sérgio Rodrigues [mailto:sergio.rodrigues@ptn.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2014 11:21
Para: adm@radioatual.com.br
Assunto: bilhete

Bom dia!

Preciso do bilhete de embarque emitido em 17/06/2014 Azul Renata Abreu

Atenciosamente,

Azul
Linhas Aéreas Brasileiras

E-TICKET

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 55
CPAD/SJD

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour PASSAGENS E TURISMO DESDE 1975 40 anos

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0005489652 Localizador IB2N6Q Sistema **Azul**
Passageiro **THIAGO MILHIM (ADT)**
Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD 5120 AZUL	O	0	–
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD 5121 AZUL	L	0	–

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
THIAGO MILHIM	VCP	ARU	3B
THIAGO MILHIM	ARU	VCP	3C

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

Azul
Linhas Aéreas Brasileiras

E-TICKET

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 56
ASSINATURA

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour 40 anos
PASSAGENS E TURISMO
DESDE 1975

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0001837102 Localizador IB2N6Q Sistema Azul
Passageiro **RENATA ABREU (ADT)**
Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD 5120 AZUL	O	0	–
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD 5121 AZUL	L	0	–

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
RENATA ABREU	VCP	ARU	3A
RENATA ABREU	ARU	VCP	3D

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 57
ASSESSORIA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:04:33
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399529210000000000000160104616126000551000
NR. DOCUMENTO 70.202
DATA DO PAGAMENTO 02/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 5.510,00
VALOR COBRADO 5.510,00

NR.AUTENTICACAO 6.926.1F6.563.1F1.DA9

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/07/2014 11:03:18
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/07/2014 11:04:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33T021056549283011
02/07/2014 11:03:16

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 58
DESENTRANHADO

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Código de barras digitado	03399.52921 00000.000000 00001.601046 1 61260000551000
Data pagamento	02/07/2014
Valor documento	5.510,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	5.510,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **254159798**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

LEIA COM ATENÇÃO!

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (não imprima em qualidade rascunho).
Não rasgue ou rasure este documento.. A linha digitável e o código de barras devem estar legíveis e contidos numa única folha.
Corte nas linhas pontilhadas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 59
DESENTRANHADO

Corte na Linha Pontilhada

Santander **033-7**

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento: 16/07/2014
Cedente: CAIO VINICIUS ARNALDI EPP					Agência/Código Cedente: 2226 / 5292000
Data do documento: 01/07/2014	No. do documento: 0000311	Espécie doc.: 02	Aceite: –	Data Processamento: 01/07/2014	Nosso Número: 0000000000016
Uso do Banco	Carteira: COB	Espécie Moeda: REAL	Quantidade: –	(x) Valor	(=) Valor do documento: 5.510,00

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 001248362000169
SAUS QD 06 BL K 7 70310-500

Sacador/Avalista:

Mensagens / Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

Santander **033-7** **03399.52921 00000.000000 00001.601046 1 61260000551000**

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento: 16/07/2014
Cedente: CAIO VINICIUS ARNALDI EPP					Agência/Código Cedente: 2226 / 5292000
Data do documento: 01/07/2014	No. do documento: 0000311	Espécie doc.: 02	Aceite: –	Data Processamento: 01/07/2014	Nosso Número: 0000000000016
Uso do Banco	Carteira: COB	Espécie Moeda: REAL	Quantidade: –	(x) Valor	(=) Valor do documento: 5.510,00
Instruções					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 001248362000169
SAUS QD 06 BL K 7 70310-500

Sacador/Avalista:

Ficha de Compensação

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
311

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 60

Data e Hora da Emissão	25/06/2014 22:20:32	Competência	6/2014	Código de Verificação	509718909
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CAIO VINICIUS ARNALDI EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.184.268/0001-35	Inscrição Municipal	205635	Município	SANTO ANDRE - SP
Endereço e CEP	RUA CABRÁLIA ,404 - VILA HELENA CEP: 09175-450				
Complemento	E 408	Telefone	43192100	e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Partido Trabalhista Nacional				
CNPJ/CPF	01.248.362/0001-69	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF
Endereço e CEP	SAUS QD 06 BL K ,7 - Asa Sul - ,7 - ASA SUL CEP: 70310-500				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Prestação de Serviço em:

Banner Campanha Convenção Nacional
Quant. 20
Valor Unit. 100,00

Faixa Campanha Convenção Nacional
Quant. 12
Valor Unit. 180,00

Bandeiras Campanha Convenção Nacional
Quant. 15
Valor Unit. 90,00

Vencimento : Contra Apresentação

Deposito em:
Banco Santander
Ag. 2226
C/C 13001631-7

Código do Serviço / Atividade

17.06 / 17.06 / 829979906 - SERVIÇO DE CARTAZISTA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS(R$)		COFINS(R$)		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores Prestado do Serviço

Valor do Serviço R$	5.510,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00
(-) Outras Retenções	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00
(=) Valor Líquido R$	5.510,00

Outras Informações

Natureza Operação	1-Tributação no município
Regime Especial Tributação	0-Nenhum
Opção Simples Nacional	2 - Não
Incentivador Cultural	2-Não

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R$	5.510,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	5.510,00
(x) Alíquota %	2,00
ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor do ISSQN R$	110,20

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Fatima de Jesus Chaves
CRC 1SP196403/O-0
CPF 037.288-29
Contabilista

EMPRESA

Contas favorecidas de crédito - Cadastramento outros bancos

A33D011454152196020
01/07/2014 15:37:30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 61
OFICIALIZADO

Ao Banco do Brasil S.A.

Solicito liberar o cadastramento, a partir desta data, da conta corrente e/ou poupança constante deste documento, para fins de transferência valores, DOC e/ou TED, via Gerenciador Financeiro, acima do limite diário estabelecido por esse Banco.

Conta débito		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Conta crédito	
Banco	33
Agência (sem DV)	2226
Conta corrente (com DV)	130016217

Estou ciente de que a conta aqui relacionada estará liberada a receber transferência de valores acima do limite diário somente após a entrega deste documento à agência detentora da conta debitada, para a efetivação da liberação.

_____
e data

_____
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do cliente

Portador

Nome _____

Documento de identificação _____

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.
José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento PJ
Matr. 5.483.579-8

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta investimento	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	07 / 2014

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2014		0000	00000 000	Saldo Anterior			914,31 C
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.101	1.650,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.102	2.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.103	1.300,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.104	101,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.105	1.186,10 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.106	801,18 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.107	5.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.602	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.603	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.604	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.605	7,80 D	
01/07/2014	02/07/2014	0000	00000 989	Resgate BB CDB DI	98	11.500,00 C	
02/07/2014	02/07/2014	0000	14060 798	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	193,43 C	537,46 C
02/07/2014	02/07/2014	0000	14175 983	TED Devolvida	800.002	4.000,00 C	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.201	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.202	5.510,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	70.203	1.238,70 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.204	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 263	Tarifa de Extrato Postado	841.830.700.058.097	4,20 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 231	Tar Manuten Conta Ativa	841.830.700.186.602	21,90 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.616	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.617	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.618	7,80 D	
02/07/2014	03/07/2014	0000	00000 989	Resgate BB CDB DI	98	10.500,00 C	
03/07/2014	03/07/2014	0000	14060 798	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	179,76 C	419,02 C
07/07/2014	07/07/2014	0000	14056 632	Ordem Bancária	3.295.762.000.024	86.907,81 C	87.326,83 C
07/07/2014	07/07/2014	0000	99015 470	Transferência on line	551.193.000.025.961	5.351,53 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.701	310,77 D	
7/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.702	125,29 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.703	415,76 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.704	501,28 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	70.705	58,79 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 375	Impostos	70.706	458,24 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	70.707	14.077,50 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	70.708	21.406,12 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.881.100.057.676	7,80 D	44.613,75 C
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113 170	Tarifa Microfilme	841.911.200.122.099	4,50 D	
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113 170	Tarifa Microfilme	841.911.200.122.100	4,50 D	44.604,75 C
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	71.401	290,80 D	
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105 363	Pagto conta telefone	71.402	148,98 D	
14/07/2014	14/07/2014	1981	13079 102	Cheque Compensado	851.151	28.500,00 D	15.664,97 C
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.501	1.286,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 196	INSS Arrecadação	71.502	2.076,77 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 375	Impostos	71.503	18,17 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 109	Pagamento de Título	71.504	779,50 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.505	600,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.506	396,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105 166	Emissão de DOC	71.507	1.885,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.583	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.584	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.585	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.586	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113 392	Tarif Adic Cheque Compe	831.960.700.294.802	31,35 D	8.560,98 C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 63

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	70.708	
Valor	21.406,12	
Data transferência	07/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	533395359842290D	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:10:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33O071540551135035

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
07/07/2014 16:10:43
Fls. 64
DOCUMENTO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	21.406,12	
Data transferência	07/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255523057**.

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Fundação Trabalhista Nacional - FTN
Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
65
CFAD/SJD

RECIBO

R$ 21.406,12

Declaro haver recebido do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, a importância supra de R$ 21.406,12 (Vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos), referente ao repasse dos 20% (vinte por cento) do Fundo Partidário Junho / 2014, estabelecido estatutariamente.

E por ser verdade, firmo o presente recibo.

São Paulo, 07 de Julho 2014

Fundação Trabalhista Nacional
CNPJ/MF 13.459.869/000140
Maria Cristina Hellmeister de Abreu

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33O071540551135007

07/07/2014 15:50:31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 66

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	30/06/2014 até 30/06/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/06/2014		Saldo Anterior			469,03 C
30/06/2014		+ Ordem Bancária	3.232.121.000.023	20.122,78 C	
30/06/2014		+ Transferido para Poupança	550.300.510.072.322	5.000,00 D	
30/06/2014		+ Transferência on line	554.725.000.355.203	8.000,00 D	
30/06/2014		+ Transferência on line	557.043.000.005.955	1.262,00 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.001	1.124,80 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.002	1.209,60 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.003	2.409,60 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.004	3.000,00 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.005	3.000,00 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.006	1.500,00 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.007	5.000,00 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.008	8.000,00 D	
30/06/2014		+ Pagamento de Título	63.009	250,00 D	
30/06/2014		+ Pagamento de Título	63.010	396,00 D	
30/06/2014		+ Pagamento de Título	63.011	574,60 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.012	24.625,00 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.390	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.391	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.392	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.393	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.394	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.395	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.396	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.397	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.398	7,80 D	
30/06/2014		Resgate BB CDB DI	98	45.000,00 C	170,01 C
01/07/2014	30/06/2014	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	744,30 C	914,31 C
30/06/2014		S A L D O			914,31 C

Saldo Atual	
Best.com Resgate Autom.	87.326,83 C
Saldo Disponivel	234.066,40 C
Juros	321.393,23 C
Data de Debito de Juros	0,00
IOF	31/07/2014
Data de Debito de IOF	0,00
	01/08/2014

Saldo de fundos de investimento

BB CDB DI *	234.066,40

(*) Saldo atualizado ate 04.07.2014

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33O071540551135010
07/07/2014 15:51:28

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 67

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	03/07/2014 até 03/07/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2014		Saldo Anterior			239,26 C
03/07/2014	02/07/2014	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	179,76 C	
03/07/2014		+ Ordem Bancária	3.295.762.000.024	86.907,81 C	
03/07/2014		SALDO			87.326,83 C

Saldo Atual	87.326,83 C
Invest.com Resgate Autom.	234.066,40 C
Saldo Disponivel	321.393,23 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2014
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2014

aldo de fundos de investimento

BB CDB DI *	234.066,40

(*) Saldo atualizado ate 04.07.2014

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

107.030,59

20% = 21406,12

EMPRESA

A33T07160563886702A
07/07/2014 16:14:50

Fls. 68

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:14:42
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911939289070110161200000031077
NR. DOCUMENTO 70.701
DATA DO PAGAMENTO 07/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 310,77
VALOR COBRADO 310,77

NR.AUTENTICACAO B.79F.4ED.E06.C2E.559

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:00:08
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135013
07/07/2014 16:00:07

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 69

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 39289.070110 1 61200000031077
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	310,77
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	310,77

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255513791**.

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

070-1 | RECIBO DO PAGADOR

Fls 70

BALANCETE - COMPETÊNCIA 05/2014

RECEITAS

Receitas Operacionais	...	265.068,34
CONDOMINIO	...	2.267,76
FUNDO RESERVA	...	96,56
TAXA EXTRA	...	8.424,92
TAXA EXTRA	...	22.325,75
USO AREA COMUM	...	27,80
DIF. DISSIDIO	...	47,76
JUROS/CORREÇÃO MONETÁRIA	...	43.394,02
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	...	22.346,44
CRÉDITO	...	12.952,78
MULTA PROCESSUAL	...	672,86
CUSTAS JUDICIAIS		
Receitas Operacionais	...	84.128,04
Multas e Juros	...	370,00
REEMBOLSO	...	1.200,00
ALUGUEL LOOK PAINEL		
		463.323,03

DESPESAS

SERVICOS DE MANUTENCAO	...	6.923,59
ELEVADORES	...	2.100,00
CFTV E CONTROLE DE ACESSO		
CONSERVACAO	...	600,00
IMUNIZACAO		
ADMINISTRACAO	...	400,00
FILMAGEM/FOTOGRAFICO	...	482,92
PRO-LABORE SINDICO	...	1.600,00
INSS PRO-LABORE SINDICO (20%)	...	1.225,00
AUDITORIA EXTERNA	...	2.086,43
PRO-LABORE SUBSINDICO	...	417,29
INSS PRO-LABORE SUBSINDICO (20%)	...	117.497,46
FUNCIONÁRIOS CEAC	...	3.279,00
CONTABILIDADE	...	308,00
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/LOCAÇÃO	...	26.756,43
HONORÁRIOS /CUSTAS PROCESSUAIS/AÇÃO COBRANÇA	...	409,48
MANUTENÇÃO SITE CEAC/DIREITO DE USO SOFTWARE	...	8,40
CORREIOS	...	40,00
COMBUSTÍVEL/PASSAGEM	...	650,00
COMPRA/ALUGUEL/CONTAINER	...	228,48
CARTÓRIO	...	1.950,00
CONSERTO	...	75,00
EVENTOS/FESTAS/CONFRATERNIZAÇÃO	...	
IMPOSTOS / CONCESSIONARIAS	...	19.787,67
ENERGIA ELETRICA	...	33.088,82
AGUA E ESGOTO	...	392,82
TELEFONES/RÁDIO	...	15.611,47
IMPOSTO DE RENDA		
MATERIAIS	...	336,15
EXPEDIENTE	...	2.491,03
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL/PINTURA	...	1.363,90
MATERIAL LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	...	198,17
FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS		
DESPESAS FINANCEIRAS	...	1.921,50
DESPESAS BANCÁRIAS		
DESPESAS EXTRAORDINARIAS	...	416.101,92
REFORMA NA GARAGEM	...	47.921,00
INCÊNDIO		
D	...	0,00
CHEQUE CANCELADO		
		706.251,93

RESULTADO

Saldo Anterior	5.483.734,58
Receitas	463.323,03
Despesas	-706.251,93
Receitas - Despesas	-242.928,90
Saldo Atual	5.240.805,68

SALDO - CONTAS

Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	61.912,96
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	19.348,01
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	9.144,13
Conta Investimento - BRB / Ag.	740.190,65
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	774.775,33
Conta Investimento - BRB / Ag.	3.319.879,34
Conta Investimento - BRB / Ag.	314.117,20
Saldo Total	**5.239.867,62**

☐

Detalhamento da Fatura:

Condomínio 310,77

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	DATA PROCESSAMENTO	VALOR MOEDA
	COB	N	139.289	DS	20/06/2014	

VENCIMENTO	10/07/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO	059/600049-9
NOSSO NÚMERO	113928907011
(=) VALOR DOCUMENTO	310,77
(-) DESCONTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO	
(+) MORA/MULTA/JUROS	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGADOR PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,
Referente à Unidade: AD 422 B1

CONDOMÍNIO MÊS DE JULHO DE 2014

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.499119 39289.070110 1 61200000031077

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
20/06/2014	139.289	DS	N	20/06/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA
	COB	R$		

VENCIMENTO	10/07/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO	059/600049-9
NOSSO NÚMERO	113928907011
(=) VALOR DOCUMENTO	310,77
(-) DESCONTO	
(-) OUTRAS	
(+) MORA/MULTA/JUROS	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/07/2014, multa de R$ 6,22 (2,00%)
Após 10/07/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1036
NÃO RECEBER APÓS 10/08/2014
CONDOMÍNIO MÊS DE JULHO DE 2014

PAGADOR AD 422 B1 - Chateaubriand

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Bairro: Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 71
CPADI/SJD

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de LOCADOR (A): **PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituído pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 72
ASSINATURA

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.
b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.
c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.
d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.
e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS)** arcará(ão) com os custos da **COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO**, que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 73
DADOS

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L. Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional., desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 74
DADOS

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(índice geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 75
ORIGINAL

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA**, independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATÁRIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imovel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.° 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 76
ASSINATURA

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 77
CADASTRO

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 78
ASSINATURA

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das promissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu PARÁGRAFO ÚNICO, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 79

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, a qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica nº**XXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 80
ASSINATURA

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 81

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.14.43
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	CLARO FIXO SP	
Codigo de Barras	84630000000-3	58790078000-4
	18495146000-7	10472714160-8
Data do pagamento		07/07/2014
Valor em Dinheiro		58,79
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		58,79

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:04:20
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135025
07/07/2014 16:04:19

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 82
ASSISTÊNCIA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846300000003 587900780004 184951460007 104727141608
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	58,79

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255517499.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Caixa Postal Nº2586, Rio de Janeiro - RJ
CEP:20010-974
CNPJ da Embratel RJ:33.530.486/0001-29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
83
CAUTELA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento Pág.: 00001/00002

Claro Fixo

Dúvidas sobre a sua fatura? Precisa da 2ª via ou fazer alguma consulta? Acesse www.claro.com.br/clarofixo na área de Atendimento e cadastre-se. É simples e rápido e você passa a usufruir de vários benefícios do nosso Atendimento Online.

00031076

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 0000605
Nº 615 J L45
02712-070 SÃO PAULO - SP

72133456309038000000012968102606 14
POSTAGEM: 26/06/2014 VENCIMENTO: 08/07/2014

DATA DE VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR:
08/07/2014	58,79

TELEFONE: 11-2834-3493

NAO RESIDENCIAL	
MÊS DE REFERÊNCIA:	Jun/2014
DATA DE EMISSÃO:	22/06/2014
PERÍODO:	22/05/2014-21/06/2014
Nº DA FATURA:	047271416
Nº DA NOTA FISCAL:	000000405707
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO AUTOMÁTICO:	0184951460 - CLARO FIXO SP RESID

CÓD.CONTA.: 0184951460

Fatura Anterior		
Pagamento recebido em 09/06/2014		
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	R$	58,79
	R$	(58,79)
	R$	0,00
Complemento Mensal		
VALOR DESTA FATURA	R$	58,79
	R$	58,79
ICMS		
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	R$	14,69
	R$	58,79

Complemento Mensal

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Livre para falar PDS	1	58,79
SUB-TOTAL		58,79

Telefone 11-2834-3493

Serviço Local -

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MINUTOS DESCONTADOS	0	
MINUTOS COBRADOS - NORMAL	1	
SUB-TOTAL		0,00

Aproveite todas as vantagens do seu Claro Fixo: Secretária Eletrônica, Identificador de chamadas e chamada em espera grátis, além de tarifas mais econômicas! Para você aproveitar tudo isso e não ficar sem fazer ligações, pague sua conta em dia. Assim você evita o pagamento de multa de 2% mais juros de 1% ao mês e a inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

O PAGAMENTO DESSA FATURA PODERÁ SER EFETUADO NA REDE BANCÁRIA CONVENIADA:
ABN ; BANCO DO BRASIL ; BANCOOB ; BANESPA ; BANESTES ; BRADESCO ; CEF(INCLUINDO LOTERICAS) ; GERADOR ; HSBC ; ITAU ; MERCANTIL DO BRASIL ; SAFRA ; SANTANDER .

CADASTRE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, PREENCHENDO A AUTORIZAÇÃO NO VERSO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - SOLICITAMOS NÃO RASURAR, DOBRAR OU PERFURAR ESTA PARTE DA FATURA.

Destaque aqui.

Claro Fixo

Claro

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA FATURA:
0184951460	047271416	08/07/2014	58,79

84630000000-3 58790078000-4 18495146000-7 10472714160-8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
84
DP/ATSJV

Rua dos Inglêses 600 Bela Vista - São Paulo - SP
CEP:01329-00 - CNPJ:33.530.486/0125-69 - I.E:108.240.571.119

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.claro.com.br/clarofixo	

Deficientes Auditivos e de fala - 0800 970 2150

Claro Fixo

Inscrição Estadual: Isento
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Código do Cliente: 184951452

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 605 AP 1
JARDIM PEREIRA LEITE
SÃO PAULO - SP

TELEFONE: 11-2834-3493
NAO RESIDENCIAL
CÓDIGO CONTA: 0184951460
MÊS DE REFERÊNCIA: Jun/2014
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2014
Nº DA FATURA: 047271418
CFOP: 5.307

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	58,79

Número 000000405707 Série C Sub-Série 3

Resumo dos Serviços

Iento Mensal	R$	58,79
Total dos Serviços:	**R$**	**58,79**

Reservado ao Fisco
CB7D.364C.A970.1C1A.4E41.803D.4C3D.65F8

Base de Cálculo ICMS (R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
58,79	25,00%	14,69

Cód. 016.00.41.004/005.00.41.001

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 85
DADOS

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.14.42
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84640000004-4	15761029110-4
	00393563530-4	07148140709-7
Data do pagamento		07/07/2014
Valor Total		415,76

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:02:11
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135017
07/07/2014 18:02:10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 86

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846400000044 157610291104 003935635304 071481407097
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	415,76

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255515600**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108363949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

4659
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 87
DRM/SAD

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 3935-6353 0 | DV 3 | NRC 02542696483

Total da Fatura	Vencimento	Mês
415,76	09/07/2014	07/2014

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Vencimento
09/07/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	48,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	89,90
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	73,70
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	3,26
TOTAL A PAGAR	**415,76**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso do atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Vivo Empresas. Qualidade que começa na sua empresa e continua no seu cliente. Quanto mais qualidade de produtos, serviços e soluções você recebe, mais qualidade você entrega.
Aqui, o seu cliente é o nosso cliente.
Acesse vivo.com.br/empresas e conheça nossas soluções.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	07/14	8	1681 4940

Total da Fatura	DV	Vencimento
415,76	6	09/07/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846400000044 157610291104 003935635304 071481407097

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-27.244/07/14-00002/00002
Emissão 01/07/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

4661
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 88
ASSINATURA

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 DV 3
NRC 02542696483 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
415,76	09/07/2014	07/2014

001	04/06/2014	97164-9189	AREA-011	VIVO	14H06M48	4,8	NORMAL	3,35
002	04/06/2014	98245-3001	AREA-011	OI	16H47M24	2,7	NORMAL	1,88
003	04/06/2014	99825-0304	AREA-011	VIVO	20H38M06	0,6	NORMAL	0,41
004	05/06/2014	97472-8513	AREA-011	VIVO	18H00M12	3,5	NORMAL	2,44
005	05/06/2014	97663-5176	AREA-011	CLARO	14H55M00	4,0	NORMAL	2,79
006	05/06/2014	96296-6869	AREA-011	OI	16H39M48	4,3	NORMAL	3,00
007	06/06/2014	96826-8215	AREA-011	OI	16H53M00	2,3	NORMAL	1,60
008	06/06/2014	97163-9308	AREA-011	VIVO	17H02M30	1,4	NORMAL	0,97
009	06/06/2014	97522-3634	AREA-011	VIVO	17H05M48	0,7	NORMAL	0,48
010	06/06/2014	98043-2026	AREA-011	OI	16H14M48	0,9	NORMAL	0,62
011	06/06/2014	98043-2026	AREA-011	OI	16H16M06	1,3	NORMAL	0,90
012	06/06/2014	98116-0356	AREA-011	TIM	16H52M18	0,5	NORMAL	0,35
013	06/06/2014	98147-9066	AREA-011	TIM	17H04M12	1,1	NORMAL	0,76
014	06/06/2014	98175-7013	AREA-011	TIM	17H12M12	1,2	NORMAL	0,83
015	06/06/2014	98790-4609	AREA-011	TIM	16H37M12	2,2	NORMAL	1,53
016	06/06/2014	96862-6758	AREA-011	CLARO	17H06M54	1,4	NORMAL	0,97
017	06/06/2014	99407-9849	AREA-011	OI	16H47M54	2,0	NORMAL	1,39
018	06/06/2014	99903-3261	AREA-011	VIVO	16H51M12	0,7	NORMAL	0,48
01	09/06/2014	96397-9244	AREA-011	VIVO	17H54M30	14,6	NORMAL	10,21
0	10/06/2014	98895-0402	AREA-011	TIM	18H35M12	0,9	NORMAL	0,62
02	11/06/2014	95370-7986	AREA-011	CLARO	14H41M30	0,9	NORMAL	0,62
022	13/06/2014	95281-5588	AREA-011	TIM	13H48M00	0,5	NORMAL	0,35
023	13/06/2014	95431-4414	AREA-011	TIM	19H01M48	1,0	NORMAL	0,69
024	13/06/2014	97685-8155	AREA-011	CLARO	14H53M30	0,7	NORMAL	0,48
025	13/06/2014	97685-8155	AREA-011	CLARO	14H55M24	4,1	NORMAL	2,86
026	13/06/2014	98116-0356	AREA-011	TIM	16H22M18	1,3	NORMAL	0,90
027	13/06/2014	98116-0356	AREA-011	TIM	16H24M30	0,5	NORMAL	0,35
028	13/06/2014	98147-9066	AREA-011	TIM	17H14M42	2,2	NORMAL	1,53
029	13/06/2014	98175-0712	AREA-011	TIM	19H09M54	0,5	NORMAL	0,35
030	13/06/2014	98175-7013	AREA-011	TIM	18H01M06	2,0	NORMAL	1,39
031	13/06/2014	98842-1481	AREA-011	CLARO	16H44M24	2,1	NORMAL	1,46
032	13/06/2014	98842-1481	AREA-011	CLARO	16H47M48	0,5	NORMAL	0,35
033	13/06/2014	99175-2874	AREA-011	CLARO	16H56M42	2,6	NORMAL	1,81
034	13/06/2014	99612-3662	AREA-011	VIVO	14H45M30	1,3	NORMAL	0,90
035	13/06/2014	99690-6934	AREA-011	VIVO	19H40M24	2,8	NORMAL	1,95
036	13/06/2014	99704-0555	AREA-011	VIVO	18H50M54	1,7	NORMAL	1,18
037	13/06/2014	99729-3770	AREA-011	VIVO	19H11M06	0,5	NORMAL	0,35
038	13/06/2014	99729-3770	AREA-011	VIVO	19H12M30	1,1	NORMAL	0,76
039	13/06/2014	99903-3261	AREA-011	VIVO	15H57M06	1,2	NORMAL	0,83
040	13/06/2014	96703-0100	AREA-011	VIVO	18H56M12	0,5	NORMAL	0,35
041	16/06/2014	94713-5629	AREA-011	NEXTEL	19H10M18	1,0	NORMAL	0,69
042	16/06/2014	97048-5775	AREA-011	TIM	18H39M54	2,5	NORMAL	1,74
043	16/06/2014	99473-5005	AREA-011	CLARO	18H59M48	0,5	NORMAL	0,35
044	16/06/2014	96703-0100	AREA-011	VIVO	18H31M06	0,9	NORMAL	0,62
Subtotal								63,88

Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Início	Duração	Modalidade	
045	16/06/2014	3262-5100	NOVA GRANADA	SP	16H48M54	4,2	DIFERENCIADA	3,26
Subtotal								3,26

ICMS: Base de Cálculo:	385,86	Alíquota:	25%	Valor do ICMS:	96,47
ISS: Base de Cálculo:	9,90	Alíquota:	5,00%	Valor do ISS:	0,50
PIS: Base de Cálculo:	194,86	Alíquota:	0,65%	Valor do PIS:	1,27
PIS: Base de Cálculo:	220,90	Alíquota:	1,65%	Valor do PIS:	3,64
COFINS: Base de Cálculo:	194,86	Alíquota:	3,00%	Valor do COFINS:	5,85
COFINS: Base de Cálculo:	220,90	Alíquota:	7,60%	Valor do COFINS:	16,79

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 89

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.14.42
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84670000001-7	25291029110-0
	00393194580-6	07143140709-8
Data do pagamento		07/07/2014
Valor Total		125,29

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:01:08
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135015
07/07/2014 16:01:07

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 90
ASSINATURA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846700000017 252910291100 003931945806 071431407098
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	125,29

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255514699**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

4666
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 91
ASSESSORIA

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 3931-9458 0 | DV 4 | NRC 09592942442

Total da Fatura	Vencimento	Mês
125,29	09/07/2014	07/2014

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Vencimento
09/07/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	113,68
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	1,71
TOTAL A PAGAR	**125,29**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-EPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso do atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Vivo Empresas. Qualidade que começa na sua empresa e continua no seu cliente. Quanto mais qualidade de produtos, serviços e soluções você recebe, mais qualidade você entrega.
Aqui, o seu cliente é o nosso cliente.
Acesse vivo.com.br/empresas e conheça nossas soluções.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

---------- DESTAQUE AQUI ----------

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-94580	07/14	3	1631 4940

Total da Fatura	DV	Vencimento
125,29	6	09/07/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846700000017 252910291100 003931945806 071431407098

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-103.105/07/14-00002/00002
Emissão 01/07/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 92
CAMPINAS

Local 11000
Telefone 3931-9458 0 **DV** 4
NRC 09592942442 **Uso** NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
125,29	09/07/2014	07/2014

001	06/06/2014	98955-6369	AREA-011	CLARO	14H13M30	2,5	NORMAL	1,74
002	09/06/2014	96248-2519	AREA-011	OI	12H55M54	2,7	NORMAL	1,88
003	09/06/2014	96248-2519	AREA-011	OI	12H59M30	1,8	NORMAL	1,25
004	09/06/2014	96276-0907	AREA-011	OI	09H47M00	1,2	NORMAL	0,83
005	09/06/2014	97038-8470	AREA-011	TIM	19H35M48	5,0	NORMAL	3,49
006	09/06/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	12H41M54	0,5	NORMAL	0,35
007	09/06/2014	98229-4989	AREA-011	VIVO	14H16M54	0,5	NORMAL	0,35
008	09/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	17H52M18	2,0	NORMAL	1,39
009	09/06/2014	99338-3665	AREA-011	CLARO	11H05M12	0,5	NORMAL	0,35
010	10/06/2014	94751-7292	AREA-011	NEXTEL	12H38M36	6,7	NORMAL	4,68
011	10/06/2014	96248-2519	AREA-011	OI	18H10M18	3,1	NORMAL	2,16
012	10/06/2014	96364-0863	AREA-011	TIM	13H26M54	0,5	NORMAL	0,35
013	10/06/2014	96691-0304	AREA-011	CLARO	11H56M30	0,8	NORMAL	0,55
014	10/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	10H04M30	0,9	NORMAL	0,62
015	10/06/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	12H55M54	1,0	NORMAL	0,69
016	10/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	10H01M48	0,5	NORMAL	0,35
017	10/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	10H33M06	0,8	NORMAL	0,55
018	11/06/2014	96017-0473	AREA-011	OI	14H05M18	7,5	NORMAL	5,24
[illegible]	11/06/2014	96461-3890	AREA-011	TIM	12H52M24	1,2	NORMAL	0,83
	11/06/2014	96625-7326	AREA-011	CLARO	13H12M36	1,0	NORMAL	0,69
[illegible]	11/06/2014	98368-7435	AREA-011	TIM	14H54M24	0,6	NORMAL	0,41
022	11/06/2014	98433-8655	AREA-011	VIVO	12H54M48	0,5	NORMAL	0,35
023	11/06/2014	98576-3164	AREA-011	TIM	19H12M42	0,5	NORMAL	0,35
024	11/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	14H56M36	0,5	NORMAL	0,35
025	11/06/2014	99843-0726	AREA-011	VIVO	09H17M24	2,8	NORMAL	1,95
026	13/06/2014	96557-5843	AREA-011	OI	17H45M00	0,5	NORMAL	0,35
027	13/06/2014	96625-7326	AREA-011	CLARO	14H07M12	0,5	NORMAL	0,35
028	13/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	13H57M36	0,9	NORMAL	0,62
029	13/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	15H53M30	0,5	NORMAL	0,35
030	13/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	18H22M54	0,5	NORMAL	0,35
031	13/06/2014	98517-2035	AREA-011	TIM	09H56M06	0,5	NORMAL	0,35
032	13/06/2014	98517-2035	AREA-011	TIM	11H03M00	0,9	NORMAL	0,62
033	13/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	17H41M30	0,5	NORMAL	0,35
034	13/06/2014	98955-6369	AREA-011	CLARO	15H57M18	1,5	NORMAL	1,04
035	16/06/2014	94709-7644	AREA-011	NEXTEL	18H29M36	3,8	NORMAL	2,65
036	16/06/2014	96625-7326	AREA-011	CLARO	15H06M42	0,9	NORMAL	0,62
037	16/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	14H57M00	3,7	NORMAL	2,58
038	16/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H50M42	0,5	NORMAL	0,35
039	16/06/2014	98250-3314	AREA-011	TIM	09H37M42	1,8	NORMAL	1,25
040	16/06/2014	98741-9398	AREA-011	TIM	11H11M36	0,5	NORMAL	0,35
041	16/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	13H24M12	0,5	NORMAL	0,35
042	16/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	18H16M18	4,9	NORMAL	3,42
043	16/06/2014	99646-7301	AREA-011	VIVO	12H23M30	0,5	NORMAL	0,35
044	17/06/2014	95723-1967	AREA-011	OI	14H50M06	11,9	NORMAL	8,32
045	17/06/2014	98200-2910	AREA-011	TIM	10H35M30	0,7	NORMAL	0,48
046	17/06/2014	98590-0470	AREA-011	TIM	09H09M12	1,2	NORMAL	0,83
047	17/06/2014	99179-5454	AREA-011	CLARO	12H15M18	0,5	NORMAL	0,35
048	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	10H20M42	17,6	NORMAL	12,31
049	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	10H52M06	15,3	NORMAL	10,70
050	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	11H15M12	1,7	NORMAL	1,18
051	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	16H46M06	0,8	NORMAL	0,55
052	18/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	13H07M12	1,6	NORMAL	1,11
053	18/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H00M12	0,9	NORMAL	0,62
[illegible]	18/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H53M06	0,5	NORMAL	0,35
[illegible]	18/06/2014	97634-0771	AREA-011	CLARO	19H03M24	1,0	NORMAL	0,69
056	18/06/2014	99162-2708	AREA-011	CLARO	12H33M24	0,5	NORMAL	0,35
057	18/06/2014	99162-2708	AREA-011	CLARO	13H10M12	0,5	NORMAL	0,35
058	18/06/2014	99165-1179	AREA-011	CLARO	08H29M00	1,1	NORMAL	0,76
059	20/06/2014	96523-1666	AREA-011	OI	13H10M18	1,2	NORMAL	0,83
060	20/06/2014	97605-4169	AREA-011	CLARO	18H51M00	0,5	NORMAL	0,35
061	20/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	17H41M06	1,2	NORMAL	0,83
Subtotal								**111,49**

Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
062	12/06/2014	3325-3767	CAMPINAS	SP	20H11M24	4,8	NORMAL	1,12
063	13/06/2014	3534-2941	R CLARO	SP	14H12M24	0,9	DIFERENCIADA	0,59
Subtotal								**1,71**

ICMS: Base de Cálculo:	115,39	**Aliquota:**	25%	**Valor do ICMS:**	28,85
ISS: Base de Cálculo:	9,90	**Aliquota:**	5,00%	**Valor do ISS:**	0,50
PIS: Base de Cálculo:	115,39	**Aliquota:**	0,65%	**Valor do PIS:**	0,75
PIS: Base de Cálculo:	9,90	**Aliquota:**	1,65%	**Valor do PIS:**	0,16
COFINS: Base de Cálculo:	115,39	**Aliquota:**	3,00%	**Valor do COFINS:**	3,46
COFINS: Base de Cálculo:	9,90	**Aliquota:**	7,60%	**Valor do COFINS:**	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 93

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.14.42
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

==========

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 846700000001-7 | 25291029110-0
00393194580-6 | 07143140709-8
Data do pagamento 07/07/2014
Valor Total 125,29
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:01:08
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135015
07/07/2014 16:01:07

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 94

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846700000017 252910291100 003931945806 071431407098
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	125,29

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255514699**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108363949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 95
CFAD1/200

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3931-9458 0	4	09592942442

Total da Fatura	Vencimento	Mês
125,29	09/07/2014	07/2014

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Vencimento
09/07/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	113,68
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	1,71
TOTAL A PAGAR	**125,29**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Vivo Empresas. Qualidade que começa na sua empresa e continua no seu cliente. Quanto mais qualidade de produtos, serviços e soluções você recebe, mais qualidade você entrega.
Aqui, o seu cliente é o nosso cliente.
Acesse vivo.com.br/empresas e conheça nossas soluções.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-94580	07/14	3	1631 4940

Total da Fatura	DV	Vencimento
125,29	6	09/07/14

vivo

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846700000017 252910291100 003931945806 071431407098

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-103.105/07/14-00002/00002
Emissão 01/07/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 96
ASSINATURA

Local 11000
Telefone 3931-9458 0 DV 4
NRC 09592942442 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

Total da Fatura	Vencimento	Mês
125,29	09/07/2014	07/2014

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

001	05/06/2014	98955-6369	AREA-011	CLARO	14H13M30	2,5	NORMAL	1,74
002	09/06/2014	96248-2519	AREA-011	OI	12H55M54	2,7	NORMAL	1,88
003	09/06/2014	96248-2519	AREA-011	OI	12H59M30	1,8	NORMAL	1,25
004	09/06/2014	96276-0907	AREA-011	OI	09H47M00	1,2	NORMAL	0,83
005	09/06/2014	97038-8470	AREA-011	TIM	19H35M48	5,0	NORMAL	3,49
006	09/06/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	12H41M54	0,5	NORMAL	0,35
007	09/06/2014	98229-4989	AREA-011	VIVO	14H16M54	0,5	NORMAL	0,35
008	09/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	17H52M18	2,0	NORMAL	1,39
009	09/06/2014	99338-3665	AREA-011	CLARO	11H05M12	0,5	NORMAL	0,35
010	10/06/2014	94751-7292	AREA-011	NEXTEL	12H38M36	6,7	NORMAL	4,68
011	10/06/2014	96248-2519	AREA-011	OI	18H10M18	3,1	NORMAL	2,16
012	10/06/2014	96364-0863	AREA-011	TIM	13H26M54	0,5	NORMAL	0,35
013	10/06/2014	96691-0304	AREA-011	CLARO	11H56M30	0,8	NORMAL	0,55
014	10/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	10H04M30	0,9	NORMAL	0,62
015	10/06/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	12H55M54	1,0	NORMAL	0,69
016	10/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	10H01M48	0,5	NORMAL	0,35
017	10/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	10H33M06	0,8	NORMAL	0,55
018	11/06/2014	96017-0473	AREA-011	OI	14H05M18	7,5	NORMAL	5,24
019	11/06/2014	96461-3890	AREA-011	TIM	12H52M24	1,2	NORMAL	0,83
020	11/06/2014	96625-7326	AREA-011	CLARO	13H12M36	1,0	NORMAL	0,69
021	11/06/2014	98368-7435	AREA-011	TIM	14H54M24	0,6	NORMAL	0,41
022	11/06/2014	98433-8655	AREA-011	VIVO	12H54M48	0,5	NORMAL	0,35
023	11/06/2014	98576-3164	AREA-011	TIM	19H12M42	0,5	NORMAL	0,35
024	11/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	14H56M36	0,5	NORMAL	0,35
025	11/06/2014	99843-0728	AREA-011	VIVO	09H17M24	2,8	NORMAL	1,95
026	13/06/2014	96557-5843	AREA-011	OI	17H45M00	0,5	NORMAL	0,35
027	13/06/2014	96625-7326	AREA-011	CLARO	14H07M12	0,5	NORMAL	0,35
028	13/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	13H57M36	0,9	NORMAL	0,62
029	13/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	15H53M30	0,5	NORMAL	0,35
030	13/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	18H22M54	0,5	NORMAL	0,35
031	13/06/2014	98517-2035	AREA-011	TIM	09H56M06	0,5	NORMAL	0,35
032	13/06/2014	98517-2035	AREA-011	TIM	11H03M00	0,9	NORMAL	0,62
033	13/06/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	17H41M30	0,5	NORMAL	0,35
034	13/06/2014	98955-6369	AREA-011	CLARO	15H57M18	1,5	NORMAL	1,04
035	16/06/2014	94709-7644	AREA-011	NEXTEL	18H29M36	3,8	NORMAL	2,65
036	16/06/2014	96625-7326	AREA-011	CLARO	15H06M42	0,9	NORMAL	0,62
037	16/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	14H57M00	3,7	NORMAL	2,58
038	16/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H50M42	0,5	NORMAL	0,35
039	16/06/2014	98250-3314	AREA-011	TIM	09H37M42	1,8	NORMAL	1,25
040	16/06/2014	98741-9398	AREA-011	TIM	11H11M36	0,5	NORMAL	0,35
041	16/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	13H24M12	0,5	NORMAL	0,35
042	16/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	18H16M18	4,9	NORMAL	3,42
043	16/06/2014	99646-7301	AREA-011	VIVO	12H23M30	0,5	NORMAL	0,35
044	17/06/2014	95723-1967	AREA-011	OI	14H50M06	11,9	NORMAL	8,32
045	17/06/2014	98200-2910	AREA-011	TIM	10H35M30	0,7	NORMAL	0,48
046	17/06/2014	98590-0470	AREA-011	TIM	09H09M12	1,2	NORMAL	0,83
047	17/06/2014	99179-5454	AREA-011	CLARO	12H15M18	0,5	NORMAL	0,35
048	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	10H20M42	17,6	NORMAL	12,31
049	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	10H52M06	15,3	NORMAL	10,70
050	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	11H15M12	1,7	NORMAL	1,18
051	18/06/2014	94656-0838	AREA-011	OI	16H46M06	0,8	NORMAL	0,55
052	18/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	13H07M12	1,6	NORMAL	1,11
053	18/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H00M12	0,9	NORMAL	0,62
054	18/06/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H53M06	0,5	NORMAL	0,35
055	18/06/2014	97634-0771	AREA-011	CLARO	19H03M24	1,0	NORMAL	0,69
056	18/06/2014	99162-2708	AREA-011	CLARO	12H33M24	0,5	NORMAL	0,35
057	18/06/2014	99162-2708	AREA-011	CLARO	13H10M12	0,5	NORMAL	0,35
058	18/06/2014	99185-1179	AREA-011	CLARO	08H29M00	1,1	NORMAL	0,76
059	20/06/2014	96523-1666	AREA-011	OI	13H10M18	1,2	NORMAL	0,83
060	20/06/2014	97605-4169	AREA-011	CLARO	18H51M00	0,5	NORMAL	0,35
061	20/06/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	17H41M06	1,2	NORMAL	0,83
Subtotal								111,49

Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
062	12/06/2014	3325-3767	CAMPINAS	SP	20H11M24	4,8	NORMAL	1,12
063	13/06/2014	3534-2941	R CLARO	SP	14H12M24	0,9	DIFERENCIADA	0,59
Subtotal								1,71

ICMS: Base de Cálculo:	115,39	Alíquota:	25%	Valor do ICMS:	28,85
ISS: Base de Cálculo:	9,90	Alíquota:	5,00%	Valor do ISS:	0,50
PIS: Base de Cálculo:	115,39	Alíquota:	0,65%	Valor do PIS:	0,75
PIS: Base de Cálculo:	9,90	Alíquota:	1,65%	Valor do PIS:	0,16
COFINS: Base de Cálculo:	115,39	Alíquota:	3,00%	Valor do COFINS:	3,46
COFINS: Base de Cálculo:	9,90	Alíquota:	7,60%	Valor do COFINS:	

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135023
07/07/2014 16:03:20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 97
CERTIFICADO

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 25839.982938 80684.630009 1 61180000050128
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	501,28
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	501,28

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255516618**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 98
OFÍCIO

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:14:42
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090082583998293880684630009161180000050128

NR. DOCUMENTO	70.704
DATA DO PAGAMENTO	07/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	501,28
VALOR COBRADO	501,28
NR.AUTENTICACAO	0.66B.0B4.F87.53A.BFD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:03:21
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Recibo do Sacado

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.					Vencimento 08/07/14
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 09/06/14	Nº Documento 001144428	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 10/06/14	Nosso Número 109/00258399-8
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 501,28

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01154516

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

Ficha de Caixa

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.					Vencimento 08/07/14
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 09/06/14	Nº Documento 001144428	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 10/06/14	Nosso Número 109/00258399-8
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 501,28

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01154516

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 25839.982938 80684.630009 1 61180000050128

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.					Vencimento 08/07/14
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 09/06/14	Nº Documento 001144428	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 10/06/14	Nosso Número 109/00258399-8
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 501,28

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01154516

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

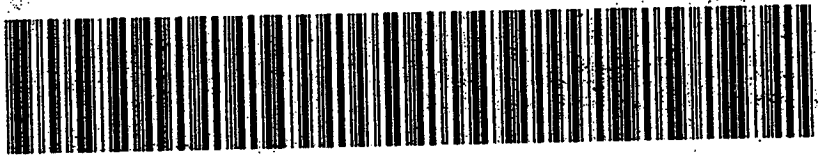

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 100
DF/2015.00

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T15677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 , LIMAO , SAO PAULO-SP-CEP: 02712-070
Número do Documento: 001144428
Emissão: 09/06/14
Vencimento: 08/07/14
Série do Documento: UNE

Faturamento do RPS 001144428

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
E.T CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	431,56	431,56
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	69,72	69,72

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140611u53113791000122

RPS Nº 1144428 Série UNE, emitido em 09/06/2014

Número da Nota
01154516

Data e Hora de Emissão
10/06/2014 08:08:21

Código de Verificação
3RKR-ZN8K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22**

Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**

Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/07/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/06/2014 - 30/06/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 501,28

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	501,28	3,00%	15,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1144428 Série UNE, emitido em 09/06/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 102
ASSINATURA

TOTVS

TOTVS SA
AV. BRAZ LEME, 1631
JD. SAO BENTO
SAO PAULO - SP - 02511000
53.113.791/0001-22
111010945111

Número do RPS	Data da Emissão	Hora da Emissão
001144428	09/06/14	12:00

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR UF: DF

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/07/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/06/2014 - 30/06/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 501,28

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT.

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0.00	501,28	3,00	15,03

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
2014/01154516	09/06/14	3RKRZN8K	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

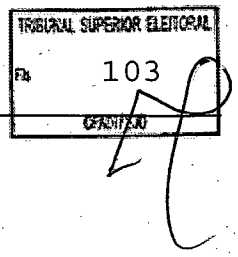

07/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:14:43
119301193 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922625070077161200001407750
NR. DOCUMENTO 70.707
DATA DO PAGAMENTO 07/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

NR.AUTENTICACAO D.F70.67A.368.C87.F92

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:06:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135030
07/07/2014 16:06:44

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 104

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255519633**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 105
ASSINATURA

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/07/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/07/2014**	Núm. do Documento **172**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/07/2014**	Nosso Número **102262507007**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em JUNHO/2014)						(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO** **JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070** Sacador/Avalista						**CONTROLE DO BENEFICIÁRIO**

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/07/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/07/2014**	Núm. do Documento **172**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/07/2014**	Nosso Número **102262507007**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em JUNHO/2014)						(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO** **JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070** Sacador/Avalista						**RECIBO DO PAGADOR**

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/07/2014**
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/07/2014**	Núm. do Documento **172**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/07/2014**	Nosso Número **102262507007**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.						(-) Desconto/Abatimento

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.172 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 106
ASSISTÊNCIA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.172
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 0703 2107 6300 0155 5500 1000 0001 7215 0003 4035

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS	**353140019991177 - 03/07/2014 12:25**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0739774800178		03.210.763/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	02/07/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO DO LIMÃO		02712-070	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS (referente aos serviços prestados em Junho/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = RS 225,00; PIS (0,65%) = RS 97,50; COFINS (3,00%) = RS 450,00 e CSLL (1,00%) = RS 150,00 - VALOR LÍQUIDO RS 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 10/07/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	

Barbosa & Dias Advogados Associados

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Foro	Número do processo	Tipo de Ação	Distribuição	Partes	Andamento do Tribunal	Valor da causa
TJDF	2005.01.1.042250-8	Ação Ordinária	18/06/2009	JOSE MASCI DE ABREU Ptn Partido Trabalhista Nacional	25/04/2014 - Mudança de classe para Recursos Especial e Extraordinário	100
JDF	2005.01.1.078588-0	Apelação	18/06/2009	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Jorge Sanfins Esch	28/05/2014 - Recebida a apelação somente quanto ao presente feito principal e no efeito devolutivo.Aguardando prazo para as contrarrazões.	1.000,00
TJDF	2004.01.1.096539-8	Apelação	13/04/2011	PTN PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Jorge Sanfins Esch e Outro(s)	25/04/2014 - Mudança de classe para Recursos Especial e Extraordinário	40.000,00
TSE	1063040	Prestação de Contas	15/12/2010	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	28/05/2014 - Processo encaminhado pra a Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA com Despacho. Aguardando prazo.	40.000,00
TSE	787610717	RECURSO	11/05/2012	Jorge Sanfins Esch PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	28/05/2014 - Redistribuição por término do biênio do Relator.	40.000,00
TRERJ	25907	Embargos de Declaração	17/05/2000	JOSÉ MASCI DE ABREU Jorge Sanfins Esch	28/05/2014 - Julgado E.DCL. NO PA Nº 259-07.2013.6.19.0000 em 16/12/2013. Acórdão Desprovido.	40.000,00
TJRJ	5891-12	AÇÃO ANULATÓRIA	05/02/2014	Jorge Sanfins Esch PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	28/05/2014 - Conclusão ao Relator para Despacho.	40.000,00
TJRJ	347885-12	Medida Cautelar Inominada	03/09/2012	Jorge Sanfins Esch COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN	28/05/2014 - Aguardando manifestação.	0
TJRJ	466089-15	AÇÃO ANULATÓRIA	04/12/2012	Jorge Sanfins Esch COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN	28/05/2014 - Aguardando manifestação.	0

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 107
DOCUMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 108
ASSESSORIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 e no RG/SSP sob o nº 2.648.605-2, doravante denominado simplesmente **cliente**, e de outro, como **advogado**, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, celebram o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula 1ª. Em cumprimento a mandato oportunamente outorgado, o advogado compromete-se a prestar os seguintes serviços:

(i) atuação, em conjunto com outros advogados já contratados pelo Partido, em todas as medidas, bem como sustentação oral, entrega de memorais e tais, nos processos cíveis do PTN que corre na 4º Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), sob a relatoria do Desembargador Dr. Cruz Macedo, até o trânsito em julgado dos mesmos;

(ii) revisão, consultoria e orientação, em segunda análise, da Prestação de Contas Nacional do PTN do respectivo exercício financeiro partidário anual e as contas do exercício eleitoral do PTN Nacional, em anos de eleição;

(iii) manutenção do Partido informado e atualizado das resoluções e jurisprudências do TSE a fim de nortear os trabalhos administrativos e eleitorais da agremiação;

(iv) atuar como escritório de apoio para, eventualmente, ajuizar, acompanhar e responder qualquer medida administrativa concernente a administração partidária (protocolo ou xerocópia de documentos, requisição de programa eleitoral, resposta de fax a requisições do TSE concernente ao PTN Nacional, elaboração e acompanhamento de eventual medida judicial cabível para discussão de temas de interesse partidário como, por exemplo, divisão de tempo de programa partidário e inserções);

(v) consultoria e orientação acerca de convenções nacionais e alteração de estatuto;

(vi) atuação, como patrono substabelecido, nas ações em que o PTN NACIONAL seja parte e que estejam em trâmite perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Parágrafo primeiro. Não está compreendida no objeto deste contrato, razão pela qual inclusive deverá ser contratada à parte, a prestação de quaisquer outros serviços não contemplados no *caput* desta cláusula, inclusive aqueles tendo por objeto a representação do cliente, seus filiados ou dirigentes em processos no âmbito administrativo ou judicial, ainda que acessórios, preventivos ou incidentais. A eventual prestação desses serviços, sem ônus para o cliente, nas situações definidas pelo advogado, será considerada mera liberalidade não se constituindo em novação contratual.

Parágrafo segundo. Os serviços profissionais advocatícios objeto deste contrato serão executados pelo advogado ou, a seu exclusivo critério, por outros profissionais sob a sua responsabilidade.

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços advocatícios a que se refere a cláusula 1ª, o cliente pagará ao advogado, a título de honorários, a importância mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo primeiro. O cliente efetuará o pagamento devido até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços advocatícios objeto deste contrato, mediante boleto bancário, para fins de emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo. A cada ano também será devida ao advogado importância idêntica àquela fixada no *caput* desta cláusula, segundo o valor vigente à época, cujo pagamento será em 4 (quatro) parcelas,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 109

iguais e mensais, vencendo a primeira no dia 5 (cinco) do mês de janeiro e, as demais, nos três meses subsequentes, pela elaboração e apresentação pelo advogado de relatório dos serviços prestados ao longo do ano, bem assim pela participação em reunião com o cliente para o planejamento da execução do objeto do contrato no ano vindouro.

Cláusula 3ª. O cliente fornecerá ao advogado todos os documentos necessários à comprovação de seu pretendido direito, bem como pagará todas e quaisquer despesas e/ou custas, judiciais ou não, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, inclusive iniciais, finais, para interposição/preparo de recursos, extração de certidões, reprodução xerográfica, realização de perícia e outros serviços técnicos especializados, passagens aéreas e diárias em hotel categoria quatro estrelas segundo classificação da EMBRATUR ou equivalente, sempre que for o caso, e, ainda, quaisquer outras necessárias na hipótese de eventual substabelecimento.

Parágrafo primeiro. O pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula deverá ser efetuado pelo cliente, à vista, em dinheiro ou mediante transferência bancária, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por qualquer meio, da importância a ser paga.

Parágrafo segundo. A seu critério exclusivo e sem que o uso desta prerrogativa venha a constituir novação contratual, o advogado poderá optar por efetivar, ele mesmo, o pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula. Ocorrendo a hipótese prevista neste parágrafo, o cliente deverá reembolsar o advogado pelo pagamento efetuado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da apresentação da conta.

Cláusula 4ª. Fica ajustado que eventuais honorários provenientes de sentença ou acórdão (sucumbência) serão destinados ao advogado, sem qualquer redução ou desconto no tocante aos valores pactuados nas cláusulas anteriores.

Parágrafo primeiro. A extinção do presente contrato não prejudica a percepção pelo advogado dos honorários de sucumbência referentes aos processos em que tenha atuado e que vierem a ser fixados em sentença ou acórdão somente após o término do ajuste.

Parágrafo segundo. Não logrando êxito na ação, o cliente deverá arcar com o pagamento dos honorários eventualmente estipulados em favor da parte contrária e demais consectários da sucumbência.

Cláusula 5ª. Considerar-se-á líquido, certo e exigível todo o saldo devedor acima pactuado, como se o cliente tivesse sido obtido êxito na ação, nas hipóteses de: (a) solução administrativa ou amigável da demanda sem o concurso do advogado; (b) ser cassada sem justo motivo a procuração outorgada e, ainda, (c) caso a tramitação de processos e/ou recursos não prossiga por motivo que independa da vontade do advogado.

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser revisto se, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste tornar-se excessivamente oneroso para as partes.

Cláusula 7ª. O cliente será considerado em mora e toda a dívida vencida antecipadamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, se, na data do respectivo vencimento, não efetuar o pagamento de qualquer dos valores estipulados neste contrato, hipótese em que o principal será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescendo-se, sobre o montante apurado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

Cláusula 8ª. A respectiva quitação dos valores de que trata este contrato será dada mediante nota fiscal, que será encaminhada ao cliente juntamente com a fatura e o boleto para pagamento bancário pela prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. O valor devido a título de honorários de que trata a cláusula 2ª será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, segundo a variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 110

Cláusula 10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

Cláusula 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia comunicação à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de ter sido o cliente quem optou pela resilição do contrato, deverá então pagar ao advogado, adicionalmente, importância de 50% (cinquenta por cento) àquela fixada na cláusula 2ª, segundo o valor vigente à época do pagamento, pela elaboração e apresentação de relatório final dos serviços prestados, bem assim dos documentos necessários para a outorga dos respectivos substabelecimentos ao profissional que o cliente indicar.

Cláusula 12. Importa na imediata resolução do presente contrato o descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições nele pactuadas.

Cláusula 13. Ocorrendo a extinção do contrato, o cliente deverá efetuar o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados daquela data, de todos os valores devidos ao advogado, sob pena de cobrança judicial da dívida, mediante ação de execução, na forma do artigo 24, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Cláusula 14. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2013.

44º

Partido Trabalhista Nacional

Barbosa & Dias Advogados Associados

Testemunhas:

44º

Nome: Renata Gonçalves
CPF: 647.593.931-53

Nome: Thiago Martins Milhim
CPF: 337.439.658-52

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 111

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.14.43
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

==========

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85800000004-6	58240179140-4
	70757005080-6	12483620001-6
Data do pagamento		07/07/2014
CNPJ/CEI		01248362/0001-69
COMPETENCIA		06/2014
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/07/2014
VALOR DEPOSITO		458,24
Valor Total		458,24

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:05:47
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33M291104544116059
29/04/2015 12:52:18

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 112
ASSESSORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.52.19
1193201193 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85800000004-6	58240179140-4
	70757005080-6	12483620001-6
Data do pagamento		07/07/2014
CNPJ/CEI		01248362/0001-69
COMPETENCIA		06/2014
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/07/2014
VALOR DEPOSITO		458,24
Valor Total		458,24

DOCUMENTO: 070706
AUTENTICACAO SISBB: 9.1BB.9DA.E7C.F83.5D2

...sação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 24/06/2014 - 16:14:11

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 113
CPADI/SJD

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)34889410
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	5.728,00	4	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	06/2014	07/07/2014

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
458,24	0,00	458,24

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2014

858000000046 582401791404 707570050806 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 24/06/2014 - 16:14:11

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)34889410
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	5.728,00	4	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	06/2014	07/07/2014

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
458,24	0,00	458,24

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2014

858000000046 582401791404 707570050806 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 114
CPAD/STJD

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	5.351,53	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/07/2014 16:09:15
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33O071540551135033
07/07/2014 16:09:14

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 115
CRÉDITO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	5.351,53	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255521816**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33O071540551135010

TRIBUNAL ... 16:51:28

Fls. 116

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	03/07/2014 até 03/07/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2014		Saldo Anterior			239,26 C
03/07/2014	02/07/2014	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	179,76 C	
03/07/2014		+ Ordem Bancária	3.295.762.000.024	86.907,81 C	
03/07/2014		S A L D O			87.326,83 C

Saldo Atual	87.326,83 C
Invest.com Resgate Autom.	234.066,40 C
Saldo Disponivel	321.393,23 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2014
IOF	0,00
ta de Debito de IOF	01/08/2014

Saldo de fundos de investimento

BB CDB DI *	234.066,40

(*) Saldo atualizado ate 04.07.2014

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

107.030,59

5% = 5.351,53

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33O071540551135007
07/07/2014 15:50:31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 117

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	30/06/2014 até 30/06/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/06/2014		Saldo Anterior			469,03 C
30/06/2014		+ Ordem Bancária	3.232.121.000.023	20.122,78 C	
30/06/2014		+ Transferido para Poupança	550.300.510.072.322	5.000,00 D	
30/06/2014		+ Transferência on line	554.725.000.355.203	8.000,00 D	
30/06/2014		+ Transferência on line	557.043.000.005.955	1.262,00 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.001	1.124,80 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.002	1.209,60 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.003	2.409,60 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.004	3.000,00 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.005	3.000,00 D	
30/06/2014		Emissão de DOC	63.006	1.500,00 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.007	5.000,00 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.008	8.000,00 D	
30/06/2014		+ Pagamento de Título	63.009	250,00 D	
30/06/2014		+ Pagamento de Título	63.010	396,00 D	
30/06/2014		+ Pagamento de Título	63.011	574,60 D	
30/06/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	63.012	24.625,00 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.390	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.391	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.392	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.393	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.394	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.395	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.396	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.397	7,80 D	
30/06/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	821.810.900.033.398	7,80 D	
30/06/2014		Resgate BB CDB DI	98	45.000,00 C	170,01 C
01/07/2014	30/06/2014	Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	744,30 C	914,31 C
30/06/2014		S A L D O			914,31 C

Saldo Atual	87.326,83 C
Invest.com Resgate Autom.	234.066,40 C
Saldo Disponivel	321.393,23 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2014
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2014

Saldo de fundos de investimento

BB CDB DI *	234.066,40

(*) Saldo atualizado ate 04.07.2014

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Extrato conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 1178
José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento PJ
Matr. 5.483.579-8

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2	
Conta investimento	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	07 / 2014	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			914,31 C
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.101	1.650,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.102	2.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.103	1.300,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.104	101,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.105	1.186,10 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.106	801,18 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.107	5.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.602	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.603	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.604	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.605	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	00000	989 Resgate BB CDB DI	98	11.500,00 C	
01/07/2014	02/07/2014	0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	193,43 C	537,46 C
02/07/2014	02/07/2014	0000	14175	983 TED Devolvida	800.002	4.000,00 C	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.201	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.202	5.510,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.203	1.238,70 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.204	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	841.830.700.058.097	4,20 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	841.830.700.186.602	21,90 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.616	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.617	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.618	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	00000	989 Resgate BB CDB DI	98	10.500,00 C	
02/07/2014	03/07/2014	0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	179,76 C	419,02 C
03/07/2014	03/07/2014	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.295.762.000.024	86.907,81 C	87.326,83 C
07/07/2014	07/07/2014	0000	99015	470 Transferência on line	551.193.000.025.961	5.351,53 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.701	310,77 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.702	125,29 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.703	415,76 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.704	501,28 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.705	58,79 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	375 Impostos	70.706	458,24 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.707	14.077,50 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.708	21.406,12 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.881.100.057.676	7,80 D	44.613,75 C
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113	170 Tarifa Microfilme	841.911.200.122.099	4,50 D	
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113	170 Tarifa Microfilme	841.911.200.122.100	4,50 D	44.604,75 C
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	71.401	290,80 D	
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	71.402	148,98 D	
14/07/2014	14/07/2014	1981	13079	102 Cheque Compensado	851.151	28.500,00 D	15.664,97 C
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.501	1.286,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	196 INSS Arrecadação	71.502	2.076,77 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	375 Impostos	71.503	18,17 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	71.504	779,50 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.505	600,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.506	396,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.507	1.885,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.583	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.584	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.585	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.586	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe	831.960.700.294.802	31,35 D	8.560,98 C

28.500,00

VINTE E OITO MIL ...

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ISA SOM PROFISSIONAL LTDA EPP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 119
CPADI/SJD

14

cópia de cheque

7 896886 410711

851151

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco B.B. (21810-3)

utilizado para Equip. Som

spiral CNPJ 63.935.829/0001-04 ref. 221

VISTOS		contador	caixa	Cheque assinado por
			c/ corrente	
			talão nº	PTN

RECEBEMOS DE ISA SOM PROFISSIONAL LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 002509
SÉRIE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 120

Identificação do emitente

ISA SOM PROFISSIONAL LTDA EPP

R: DOS ANDRADAS - 387 - SANTA IFIGENIA - São Paulo / SP Tel.: 11 33621768/11 33621768 Cep.: 01208001

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 002509
SÉRIE

CONTROLE DO FISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO			CHAVE DE ACESSO DA CONSULTA DE AUTENCIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
Vendas p fora do estado c sub.tributaria			35140710858159000103550000000025091450070120
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC ESTADUAL SUBST TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO**
148618050118		10.858.159/0001-03	135140427306789 2014-07-14T13:43:34

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
01495 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	14/7/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA / ENTRADA**
SETOR SRTVS, 701	SETOR DE RáDIO E	70340000		14/07/2014
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA / ENTRADA**
Brasília	1139313974	DF	ISENTO	13:41

FATURA

7/07/2014 R$ 28.500,00 002509 1/1

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST	CF/NCM	CFOP	UNI	VOL	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
1155	GABINETE ACUST QUADRILATERA 12 RED S/ TELA VAZIA Valor aproximado dos tributos: R$ 2.380,99	400	85229020	6.404	UN	0	30	186,00	5.580,00	0,00	0,00	0,00	0	0
0088	ALTO FALANTE K - 12 102 CHINA Valor aproximado dos tributos: R$ 3.256,68	400	85182100	6.404	UN	120	120	70,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2246	TELA PLASTICA 12 Valor aproximado dos tributos: R$ 263,16	400	85299090	6.404	PC	0	120	6,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2314	TWITTER TW401 3.75 X3 75 Valor aproximado dos tributos: R$ 465,24	400	85182100	6.404	PC	1,2	120	10,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2710	MOBILE POWER MPA 1080 Valor aproximado dos tributos: R$ 3.140,37	400	85184000	6.404	UN	3	30	270,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0	0
1966	RACK KOMBI Valor aproximado dos tributos: R$ 1.503,90	400	87082919	6.404	UN	0	30	150,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			28.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
124				0	0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE SIMPLES NACIONAL	

ISA SOM PROFISSIONAL LTDA EPP

N. 13422 Página:

R: DOS ANDRADAS - 387 - SANTA IFIGENIA - São Paulo - SP

EMail: chinasomprofissional@bol.com.br CNPJ: 10.858.159/0001-03 IE.: 148618050118 Fone: 11 33621768

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
121
07/07/2014 10:15:52

Emissão: 07/07/2014

Entrega: 07/07/2014

Pré venda

Pedido n.: 13422

Atendido: Não

ATT. Sr(a)

Cliente: 01485 ELEIÇÃO 2014 RENATA HELLMEISTER DE ABREU D FEDERAL CGC:20.557.879/0001-84

Fantasia: CEP: 04722000 Frete:

Endereço: RUA ALVES PONTUAL,115 Bairro: GRANJA JULIETA

Cidade: São Paulo UF: SP Fone: (11)39313974 Inscrição: ISENTO

Vendedor: 01 BRUNO Forma de pagto. A VISTA Peso Bruto (

Ítem	Código	Descrição	Lote	Unid.	Vol.	Qtd.	Preço	Valor total	IPI	ICM
1	1155	GABINETE ACUST QUADRILATERA 12 RE S/ TELA VAZIA		UN	0	30	186,00	5.580,00	0,00	0,0
	0088	ALTO FALANTE K - 12 102 CHINA		UN	120	120	70,00	8.400,00	0,00	0,0
3	2246	TELA PLASTICA 12		PC	0	120	6,00	720,00	0,00	0,0
4	2314	TWITTER TW401 3.75 X3 75		PC	1,2	120	10,00	1.200,00	0,00	0,0
5	2710	MOBILE POWER MPA 1080		UN	3	30	270,00	8.100,00	0,00	0,0
6	1966	RACK KOMBI		UN	0	30	150,00	4.500,00	0,00	0,0

Subtotal:	R$ 28.500,00
Desconto %:	0,00
Desconto $:	0,00
Total:	R$ 28.500,00
Volumes:	-124
Total (qtd.)	450

Observações: dados para deposito, banco bradesco ag: 2501-1 c/c: 0041850-1 isa som profissional ltda

10 858 159/0001-03
ISA SOM PROFISSIONAL
LTDA - EPP
Rua dos Andradas,387
Santa Efigênia - CEP 01208-000
SÃO PAULO - SP

Assinatura do funcionário

Assinatura do cliente

Receita Federal

:omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 122
DOCUMENTO

ontribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à FB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.858.159/0001-03
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
19/03/2009

NOME EMPRESARIAL
ISA [illegible]M PROFISSIONAL LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CHINA SOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS ANDRADAS	**387**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.208-001	**SANTA EFIGENIA**	**SAO PAULO**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

mitido no dia **07/07/2014** às **09:05:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/07/2014

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851151	9	R$ 28.500,00)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

123

Pague por este cheque a quantia de VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a ISA SOM PROFISSIONAL LTDA EPP ou à sua ordem

SAO PAULO 14 de JULHO de 14

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑆00111932⑆ 018851151⑈ 007000218103⑈

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 124

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2014  -   AUTO-ATENDIMENTO    -   17.23.28
1193201193

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2    CONTA:          21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
================================================
Convenio  BRASIL TELECOM (DF)
Codigo de Barras   84660000001-8   48980014905-1
                   39553620140-7   70110700000-5
Data do pagamento                    14/07/2014
Valor em Dinheiro                        148,98
Valor em Cheque                            0,00
Valor Total                              148,98
================================================
DOCUMENTO:  071402
AUTENTICACAO SISBB:
0.4AC.FD1.B37.78D.AF2
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	14/07/2014 17:22:10
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	14/07/2014 17:23:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33A141703490615010
14/07/2014 17:22:10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 125
DOCUMENTO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846600000018 489800149051 395536201407 701107000005
Data pagamento	14/07/2014
Valor documento	148,98

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257476775**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

Fatura de Serviços de Telecomunicações

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 126
DESENTRANHADO

36300621

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

72135128200009500000012163300407 14

Fatura: 1407.000036425
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	64,98
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	7,62
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	68,36
SERVICOS OI	**140,96**
ITENS FINANCEIROS	6,61
DOCUMENTO FINANCEIRO	**6,61**
SERVICOS DA TIM (DUVIDAS 103 14)	**1,41**
Valor a pagar	**148,98**

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: **14/07/2014**
Valor de sua conta: **148,98**

Número de seu telefone: 61 3368 1323
Mês de referência: julho 2014
Período: 26/05/2014 a 25/06/2014
Data de emissão: 01/07/2014

ID: 308157 / DF.FTD15.D201407.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_363.AFP

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1407.000036425
Sequencial: 905395536 201407 01107

84660000001 8 48980014905 1 39553620140 7 70110700000 5

Data de Vencimento **14/07/2014**
Valor a pagar: **148,98**

N° Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

A33Q141714519818010
14/07/2014 17:28:31

127

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

14/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:23:28
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

==========

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080257476160382985170008161240000029080

NR. DOCUMENTO	71.401
DATA DO PAGAMENTO	14/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	290,80
VALOR COBRADO	290,80

==========

NR.AUTENTICACAO 4.0A3.403.794.339.B4A

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	14/07/2014 17:12:46
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	14/07/2014 17:23:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33A141703490615007
14/07/2014 17:12:45

Pagamentos com código de barras

EMPRESA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 128
ASSESSORIA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 02574.761603 82985.170008 1 61240000029080
Data pagamento	14/07/2014
Valor documento	290,80
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	290,80

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257472411.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Recebemos de M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA ME os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.024.476
SÉRIE: 1
Fls. 129

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA ME
RUA DA PAZ 1380
CHÁCARA SANTO - 04713-001
SÃO PAULO - SP
FONE: (11)3564-6905

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N.º 000.024.476
SÉRIE 1-FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3514 0608 7584 6600 0162 5500 1000 0244 7610 0024 4767

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		135140365714208 13/06/2014 15:14:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**C.N.P.J.**
149.645.664.111		08.758.466/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	13/06/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA DE SAIDA**
SRTVS 701, BL01 SL422	ASA SUL		70340-000	13/06/2014
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**ESTADO**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAIDA**
BRASÍLIA	(61)3368-1323	DF	ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ/CPF	ENDEREÇO
248.362/0001-69	AVENIDA SANTO AMARO 5828, BL01 SL422 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
024476	14/07/2014	290,80						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST.	V.APROX.TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	101,12(34,77%)	290,80
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOSSO CARRO	0-EMITENTE		EGG0471	SP	
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA DA PAZ 1380	SAO PAULO			SP	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
975	ESCOVA SANIT C/ SUPORTE UNID	96039000	0102	6403	UNI	3,00	5,92	17,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	ESPONJA DUPLA FACE UNID	68053090	0102	6102	UNI	10,00	0,60	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	VEJA MULTI USO ORIGINAL 500ML	34022000	0102	6403	FR	2,00	3,80	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CERA POLIFLOR INCOLOR 750ML	34059000	0102	6403	FR	2,00	8,22	16,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490	CONTEINER 120LTS RODAS PTO (X120) UNID	39229000	0102	6403	UNI	1,00	171,00	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1880	LIXEIRA PEDAL 15LTS QUAD PTO JSN	39249000	0101	6102	UNI	1,00	35,20	35,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1086	CESTO 13LTS PRETO RED 29CM VAI E VEM	39249000	0101	6102	UNI	2,00	18,40	36,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc emitido por Epp Optante Simples Nacional - Permite Aproveit Créd ICMS Corresp Alíq 3,45% de acordo Lei complementar 123/2006

Conforme Lei 12.741/2012, Valor Aproximado de tributo de R$101,12 (34,77%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Desenvolvido por Minf Informática

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/06/2014 15:37:01

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA ME

RUA DA PAZ 1380
CACARA SANTO - 04713-001
SÃO PAULO - SP
FONE: (11)3564-6905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.024.476
SÉRIE 1-FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3514 0608 7584 6600 0162 5500 1000 0244 7610 0024 4767

Consulta de autenticidade no portal Nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135140365714208 13/06/2014 15:14:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
149.645.664.111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.
08.758.466/0001-62

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69	13/06/2014

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DE SAIDA
SRTVS 701, BL01 SL422	ASA SUL	70340-000	13/06/2014

MUNICÍPIO	FONE / FAX	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
BRASÍLIA	(61)3368-1323	DF	ISENTO	

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01.248.362/0001-69	AVENIDA SANTO AMARO 5828, BL01 SL422 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
024476	14/07/2014	290,80						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V.APROX.TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	101,12(34,77%)	290,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOSSO CARRO	0-EMITENTE		EGG0471	SP	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DA PAZ 1380	SAO PAULO	SP	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
975	ESCOVA SANIT C/ SUPORTE UNID	96039000	0102	6403	UNI	3,00	5,92	17,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	ESPONJA DUPLA FACE UNID	68053090	0102	6102	UNI	10,00	0,60	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	VEJA MULTI USO ORIGINAL 500ML	34022000	0102	6403	FR	2,00	3,80	7,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CERA POLIFLOR INCOLOR 750ML	34059000	0102	6403	FR	2,00	8,22	16,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490	CONTEINER 120LTS RODAS PTO (X120) UNID	39229000	0102	6403	UNI	1,00	171,00	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1880	LIXEIRA PEDAL 15LTS QUAD PTO JSN	39249000	0101	6102	UNI	1,00	35,20	35,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1086	CESTO 13LTS PRETO RED 29CM VAI E VEM	39249000	0101	6102	UNI	2,00	18,40	36,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc emitido por Epp Optante Simples Nacional - Permite Aproveit Créd ICMS Corresp Aliq 3,45% de acordo Lei complementar 123/2006

Conforme Lei 12.741/2012, Valor Aproximado de tributo de R$101,12 (34,77%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

PREZADO CLIENTE
POR F...
DIRIGIR...

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 13/06/2014 15:15:00

Desenvolvido por Minf Informátic

Banco Itaú S.A. | Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 02574.761603 82985.170008 1 61240000029080

Parcela	Vencimento
000 / 000	14/07/2014

Agência / Código Cedente: 1608/29851-7

Espécie	Quantidade
R$	

(=) Valor do Documento: 290,80

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Nosso Número: 109/00025747-6

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

01.248.362/0001-69
Recibo do Sacado
Autenticar no Verso

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento

Vencimento: 14/07/2014

Beneficiário
M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA ME

Agência / Código Cedente: 1608/29851-7

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/06/2014	24476	DM	N	16/06/2014

Nosso Número: 109/00025747-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		x

(=) Valor do Documento: 290,80

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
PROTESTAR APÓS 5 DIAS
NÃO DISPENSAR JUROS (MORA DIÁRIA)
Cobrar juros de R$ 2,47 por dia de atraso para pagamento a partir de 15/07/2014

(-) Desconto / Abatimento

(+) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

Pagado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BL01 SL422 ASA SUL
70340000 BRASÍLIA DF

CPF / CNPJ do Sacado
01.248.362/0001-69

Pagador/Avalista:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 131
COMISSÃO

Extrato conta corrente

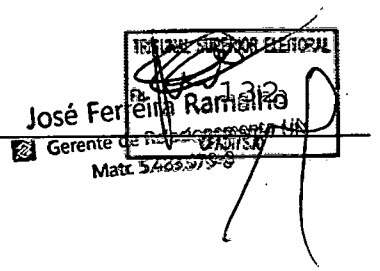

Cliente - Conta atual

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato 07 / 2014

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			914,31 C
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.101	1.650,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.102	2.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.103	1.300,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.104	101,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.105	1.186,10 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.106	801,18 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.107	5.000,00 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.602	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.603	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.604	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.820.900.026.605	7,80 D	
01/07/2014	01/07/2014	0000	00000	989 Resgate BB CDB DI	98	11.500,00 C	
01/07/2014	02/07/2014	0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	193,43 C	537,46 C
02/07/2014	02/07/2014	0000	14175	983 TED Devolvida	800.002	4.000,00 C	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.201	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.202	5.510,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	70.203	1.238,70 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.204	4.000,00 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	841.830.700.058.097	4,20 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	841.830.700.186.602	21,90 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.616	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.617	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	881.830.900.017.618	7,80 D	
02/07/2014	02/07/2014	0000	00000	989 Resgate BB CDB DI	98	10.500,00 C	
02/07/2014	03/07/2014	0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	179,76 C	419,02 C
03/07/2014	03/07/2014	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.295.762.000.024	86.907,81 C	87.326,83 C
07/07/2014	07/07/2014	0000	99015	470 Transferência on line	551.193.000.025.961	5.351,53 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.701	310,77 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.702	125,29 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.703	415,76 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.704	501,28 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	70.705	58,79 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	375 Impostos	70.706	458,24 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	70.707	14.077,50 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.708	21.406,12 D	
07/07/2014	07/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.881.100.057.676	7,80 D	44.613,75 C
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113	170 Tarifa Microfilme	841.911.200.122.099	4,50 D	
10/07/2014	10/07/2014	0000	13113	170 Tarifa Microfilme	841.911.200.122.100	4,50 D	44.604,75 C
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	71.401	290,80 D	
14/07/2014	14/07/2014	0000	13105	363 Pagto conta telefone	71.402	148,98 D	
14/07/2014	14/07/2014	1981	13079	102 Cheque Compensado	851.151	28.500,00 D	15.664,97 C
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.501	1.286,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	196 INSS Arrecadação	71.502	2.076,77 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	375 Impostos	71.503	18,17 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	109 Pagamento de Título	71.504	779,50 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.505	600,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.506	396,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13105	166 Emissão de DOC	71.507	1.885,00 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.583	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.584	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.585	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.960.900.028.586	7,80 D	
15/07/2014	15/07/2014	0000	13113	392 Tarif Adic Cheque Compe	831.960.700.294.802	31,35 D	8.560,98 C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 133
CRIMINAL

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	568	EMBU DAS ARTES (SP)
Conta corrente (com DV)	580286	
CNPJ	10.401.722/0001-01	
Nome favorecido	IDUO INFORMATICA LTDA - ME	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	71.507	
Valor	1.885,00	
Data transferência	15/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	C5F442B0BFF7307B	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:43:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33J151129631238020
15/07/2014 11:43:56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 134

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	568	EMBU DAS ARTES (SP)
Conta corrente (com DV)	580286	
CNPJ	10.401.722/0001-01	
Nome favorecido	IDUO INFORMATICA LTDA - ME	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	1.885,00	
Data transferência	15/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257678074**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000165

Data e Hora de Emissão
07/07/2014 14:16:02

Código de Verificação
FM2P-RN7G

20140707u10401722000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.885,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 136
ORIGINAL

15/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:47:48
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790091099418300000299000105009161250000077950
NR. DOCUMENTO 71.504
DATA DO PAGAMENTO 15/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 779,50
VALOR COBRADO 779,50

NR.AUTENTICACAO 8.B1E.B12.EB4.209.5DB

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:39:55
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33J151129631238014
15/07/2014 11:39:53

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 137

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09109 94183.000002 99000.105009 1 61250000077950
Data pagamento	15/07/2014
Valor documento	779,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	779,50

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257674303**.

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 138

Bradesco | **237-2** | **23790.09109 94183.000002 99000.105009 1 61250000077950**

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **15/07/2014**
Beneficiário **IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME**					Agência/Código Beneficiário **091/1050-2**
Data do Doc. **02/07/2014**	Nº do documento **424**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/07/2014**	Nosso número **09/41/830000099-9**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **779,50**

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER 615
CEP 02712-070
Sacador avalista:

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | **23790.09109 94183.000002 99000.105009 1 61250000077950**

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **15/07/2014**
Beneficiário **IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME**					Agência/Código Beneficiário **091/1050-2**
Data do Doc. **02/07/2014**	Nº do documento **424**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/07/2014**	Nosso número **09/41/830000099-9**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **779,50**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
** **VALORES EXPRESSOS EM REAIS** **** *

(-) Descontos/Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER 615
CEP 02712-070
Sacador avalista:

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Fatura Nº - 424

Prestação de Serviços de Transporte / Taxi
IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO - CEP - 04040-030
CNPJ 11948762000130IE - Inscr. Estadual
Fone (11)32794-000 - IDEAL@IDEALRADIOTAXI.COM.BR

Emissão
01/07/2014
Vencimento
15/07/2014

Fatura	Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual	Total
424	395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01248362000169		779,50

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	JARDIM PEREIRA	SAO PAULO	SP	02712-070

Data	Boleto	Unidade	Passageiro	Solicitante	Centro Custo	Origem	/ Destino	Total Km	Valor
03/06/2014	10581	227	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	ASSEMBLEIA	14	48,50
04/06/2014	10762	241	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		R. JACOFER, 615	LIMAO	-130	47,60
29/05/2014	30929	8	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	BAIRRO DO LIMAO	11	46,00
03/06/2014	37322	105	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	BAIRRO DO LIMAO	14	48,00
27/05/2014	168803	300	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	BAIRRO DO LIMAO	11	41,60
04/06/2014	168804	105	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	LIMAO	-56	47,00
13/06/2014	168810	23	FERNANDO KRUG	FERNANDO KRUG		R. JACOFER, 615	BELEM	30	146,00
24/06/2014	168811	241	GABRIEL MELO	GABRIEL MELO		R. JACOFER, 615	PIQUERI	6	22,70
24/06/2014	168814	175	MATHEUS VILLAS	MATHEUS VILLAS		R. JACOFER, 615	GRANJA JULIETA	28	79,00
24/06/2014	168815	160	MATHEUS VILLAS	MATHEUS VILLAS		AV. SANTO AMARO, 5828	RUA ARISTIDES	22	85,10
11/06/2014	23293	94	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	R. OSCAR FREIRE, 1758	R ALVES PONTUAL	13	43,10
10/06/2014	168808	149	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	R. OSCAR FREIRE, 1758	R. CAROLINA	0	40,10
16/06/2014	168812	125	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	R. JACOFER, 615	AV. SANTO AMARO	22	84,80

Sub Total : **779,50**

Boletos: 13

(-) 1,5% de IRRF sobre 60% do Valor : **0.00**

Valor Total da Fatura: **779,50**

01/07/2014 18:23:01

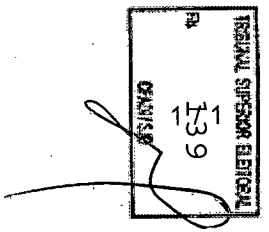

3279-4000 (IDEAL TAXI) 25160

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168814

R$ 79,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U.
Carro Nº
Empresa Nº 140 395
Depto.
Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 14:20 H. Final 15:16 Km inicial Km final
Pague este AP cheque (e centavos acima)
Origem LIMÃO
Destino GRANJA JULIETA
America Visa Mastercard Nº Autorização:
24/06/14 Matheus Villas Boas Sosa Matheus Sosa
Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168810

R$ 146.00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 24077
Carro Nº 023
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 17:25 H. Final 20:00 Km inicial 00 Km final 30
Pague este AP cheque Cento e quarenta e seis reais
Origem R. Sacotén (e centavos acima)
Destino Belem ida e volta + centro + Sacotén
America Visa Mastercard Nº Autorização:
18/06/2014 Alreina RADIO T Alreina
Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168804

R$ 47,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Josean Lima Cruz
Nº do carro 105
RG 10.706.629-1
CPF 118.567.868-97

Carro Nº
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:
QRU 21793

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 17:13 H. Final Km inicial 13 Km final
Pague este AP cheque (e centavos acima)
Origem Alest
Destino Raimas
America Visa Mastercard Nº Autorização:
04/06/2014
Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

10581

R$ 48,50

Data 03/06/2014

H. Inicial

H. Final

Distância Percorrida (km) 141

Q.R.U. 23329

Valor por Extenso (e centavos acima)

Origem Lumas

Destino Alesp

Empresa Partido Trab. Nacional PTN Código 9999

Centro de Custo 227 Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

EDUARDO NICACIO
CPF 100 610 008-33
PREFIXO 227 DTD 9599

224

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168812

João Carlos da Silva
CPF 007.789.728-52
Unidade - 125

R$ 84,80

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 24347

Carro Nº 125

Empresa Nº 395

Depto.

Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 19:25 H. Final 20:04 Km inicial 531 Km final 533

Pague este AP cheque Rua Joaquim ..., 615 - ... (e centavos acima)

Origem Direita e ... reais e oitenta centavos

Destino Av. ..., 5850

America Visa Mastercard Nº Autorização:

16/06/2014
Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

23293

R$ 43,10

Data 11/6/2014

H. Inicial 11:09

H. Final 11:49

Distância Percorrida (km) 14 Km

Q.R.U. 23726

Valor por Extenso Quarenta e três reais e dez centavos (e centavos acima)

Origem Rua Oscar Freire 1758

Destino Rua Alves Guimarães 105

Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395

Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

Nome Legível do Passageiro Marisa

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 47,60

10762

Data 04/06/14

H. Inicial 12:40

H. Final 14:50

Distância Percorrida (km) 15,42

Q.R.U. 21.73

Valor por Extenso Quarenta e Sete Reais (e centavos acima)

Origem R. Jacofer, 615

Destino Limão

Empresa Partido Trabalhista Nacional Código 9999

Centro de Custo 241 Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

SERGIO TANI
CPF: 157.655.938-60
EMU 3073-241

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 48,00

37322

Data 03/06/2014

H. Inicial 12:50

H. Final

Distância Percorrida (km)

Q.R.U. 21330

Valor por Extenso (e centavos acima)

Origem ALESP

Destino LIMÃO

Empresa Partido Trab. Nacional Código

Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Josean Lima Cruz
Nº do carro 105
RG 10.706.529-1
CPF 118.567.868-97

Unidade: 105 ELQ-6744 JOSEAN LIMA CRUZ

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 46,00

30929

Data 29/05/14

H. Inicial 1200

H. Final 1245

Distância Percorrida (km)

Q.R.U. 20423

Valor por Extenso Quarenta e Seis Reais (e centavos acima)

Origem Av. Mario Cozzi Filho

Destino Bairro do Limão

Empresa Partido Trabalhista Nacional Código

Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Unidade: 8 ELW-0466 EDSON CARLOS MARIANO

Edson Carlos Mariano
008-488
CPF 050.990.988-43

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168803

R$ 41,60

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 19847
Carro Nº TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 12:14 H. Final 13:24 Km inicial 841 Km final 852

Pague este AP cheque Quarenta e um reais e sessenta centavos (e centavos acima)

Origem Alesp

Destino Tomás R. Jacofer

America Visa Mastercard Nº Autorização:

24/05/2014 Data — Nome Legível do Usuário — Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

229-4000 (IDEAL TAXI)

BOLETO 168815

R$ 85,10

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 25205
Carro Nº 160
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 18:10 H. Final 19:40 Km inicial 450 Km final 472

Pague este AP cheque Oitenta e cinco e dez (e centavos acima)

Origem Av. Sto Amaro, 5828

Destino APod

José Geraldo de Sousa
CPF: 100.802.298-59
UNIDADE - 160
Fone: 9 7249-8006

America Visa Mastercard Nº Autorização:

24/06/14 Data — Nome Legível do Usuário — Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168811

R$ 22,70

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 25255
Carro Nº 241
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 22:30 H. Final 22:40 Km inicial 506 Km final 512

Pague este AP cheque Vinte e dois reais (e centavos acima)

Origem R. Jacofer, 615

Destino Pinheiros

America Visa Mastercard Nº Autorização:

24/06/14 Data — Nome Legível do Usuário — Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168808

R$ 40,10

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 23395
Carro Nº
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 144
CPAD/TSJ

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 08:04 H. Final 08:42 Km inicial 205 Km final 214

Pague este AP cheque Quarenta reais e dez centavos (e centavos acima)

Origem Rua Oscar Freire, 1758 - Pinheiros

Destino Rua Carolina Soares, Lima

Sebastião M. da Silva
CPF: 968.144.628-34
TEL: 98546-4719

UNIC. 149

Nº Autorização:

América	Visa	Mastercard
10	06	2014

Data

Marisa Pereira
Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

EMPRESA

A33[illegible]
31/07/2014 18:19:50
Fls 145
CPAD1/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	73.101	
Valor	1.307,00	
Data transferência	31/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	A17C8722399BDD55	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	31/07/2014 18:18:46
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	31/07/2014 18:19:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33Q311744491862006
31/07/2014 18:18:45

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 146
CRIADO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	1.307,00
Data transferência	31/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **262009858**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 147

CPAD/230

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ AGOSTO - 2014

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	LUCELIA MARIA TEODORO		AUX LIMPEZA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/08	21,00	126,00	
R$ 3,00/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		126,00	0,00
		Valor líquido	126,00

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000011 Nome : LUCELIA MARIA THEODORO
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA

CNPJ : 01248362000169
Julho/2014
Ordem : 0004
Local : 0101000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
148
OFICIO

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	990,00	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,98	701 SALARIO MES	0.00	990,00
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,58	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	59,40	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	880,44
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	651 INSS	8.00	79,20	705 BASE IR FOLHA	0.00	910,80
						721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	990,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	79,20
						734 DED.DEPEN.FP/ADTO	1.00	179,71
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	990,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	79,20
						785 VL.TRANS.EMPRESA	0.00	72,60
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	1.181,00
			TOTAL BRUTO		1.320,58	TOTAL DESCONTOS		139,58
			CREDITO:1043312 -CAIXA ECONOMICA FEDERAL			LIQUIDO A RECEBER		1.181,00

CONTA:013000189754

Recebi o valor acima em __/__/__ Lucelia Maria Theodoro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 149

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	71.506	
Valor	396,00	
Data transferência	15/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	00D06B6BD29EFFDF	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:41:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33J151129631238018

TRIBUNAL [illegible] 11:43

Fls. 150

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	396,00	
Data transferência	15/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

ndência número: **257676113.**

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 10101 - ADMINISTRATIVOS C/ O
Matricula : 000004 Nome : GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA

CNPJ : 012483[illegible]
Julho/2014
Ordem : 0001
Local : 0101000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 151
CAD/TSE

PROVENTOS			DESCONTOS	BASES
017 ADTO.SALARIO	0.00	396,00		

TOTAL BRUTO	396,00	TOTAL DESCONTOS	0,00
CREDITO:CX100001-CAIXA GERAL		LIQUIDO A RECEBER	396,00
CONTA:000004			

Recebi o valor acima em ___/___/___ _____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 152
CLASSIFICADO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	71.505	
Valor	600,00	
Data transferência	15/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	755F9DC3FF6C61DA	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:41:03
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33J151129631238016
15/07/2014 11:41:01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 153
CPAD1/SJD

DOC Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	600,00
Data transferência	15/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257675405**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000010 Nome : SERGIO RICARDO RODRIGUES
Funcao : 00003 - ASSIST FINANCEIRO

CNPJ : 01248362000169
Julho/2014
Ordem : 0002
Local : 0101000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 154
OFÍCIO

PROVENTOS			DESCONTOS	BASES
017 ADTO.SALARIO	0.00	600,00		

TOTAL BRUTO	600,00	TOTAL DESCONTOS	0,00
CREDITO:7630763 -ITAU		LIQUIDO A RECEBER	600,00
CONTA:18801-8			

Recebi o valor acima em ___/___/___ _____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 155
ASSESSORIA

DOC ou TED Eletrônico

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	72.903	
Valor	1.108,40	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 4F6C344EA05366B7

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 11:19:55
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33P291046461122017
29/07/2014 11:19:55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 156
ASSINATURA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	

Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS
Valor	1.108,40
Data transferência	29/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261026994**.

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 10101 - ADMINISTRATIVOS C/ O
Matricula : 000004 Nome : GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA

CNPJ : 01[illegible]
Julho/2014
Ordem : 0001
Local : 010100001

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 157
CADASTRO

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	990,00	401 ADTO.SALARIO	0.00	396,00	701 SALARIO MES	0.00	990,00
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,27	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,67	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	910,80
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	59,40	705 BASE IR FOLHA	0.00	910,80
			651 INSS	8.00	79,20	721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	990,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	79,20
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	990,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	79,20
						785 VL.TRANS.EMPRESA	0.00	279,40
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	785,00

	TOTAL BRUTO	1.320,27	TOTAL DESCONTOS 535,27
	CREDITO:CX100001-CAIXA GERAL		LIQUIDO A RECEBER 785,00
CONTA:000004			

Recebi o valor acima em ___/___/___ _____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 158
DILIGÊNCIA

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ AGOSTO - 2014

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	GERALDA FERNANDES OLIVEIRA		AUX LIMPEZA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/08	21,00	195,30	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
Vale Transporte ref. 01 a 31/08	21,00	128,10	
R$ 3,05/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		323,40	0,00
		Valor líquido	323,40

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

__/__/__

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 159

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/07/2014 - AUTOATENDIMENTO - 11.47.48
1193201193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2014
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	15/07/2014
VALOR DO INSS	1.744,55
VALOR OUTRAS ENTIDADES	332,22
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.076,77

DOCUMENTO: 071502
AUTENTICACAO SISBB: 1.768.183.93E.A5D.5F2

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/07/2014 - AUTOATENDIMENTO - 11.47.48
1193201193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2014
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	15/07/2014
VALOR DO INSS	1.744,55
VALOR OUTRAS ENTIDADES	332,22
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.076,77

DOCUMENTO: 071502
AUTENTICACAO SISBB: 1.768.183.93E.A5D.5F2

******** VIA CONTRIBUINTE ********

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:37:26
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

GPS - Guia da Previdência Social

A33J151129631238008
15/07/2014 11:37:24

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 160
PROTOCOLO

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Número inscrição	12483620000169
Código do pagamento	2100
Competência	06/2014
Data pagamento	15/07/2014
Valor contribuição	1.744,55
Valor outros	332,22
Juros/multa	0,00
Valor total	2.076,77

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257671996**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 2100 161

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **CNPJ 01.248.362/0001-69** PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL AC SRTVS 701 TORRE 1 SALA 422 BRASILIA DF CEP 70340-000		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO: 2100
		4 - COMPETÊNCIA: 06/2014
		5 - IDENTIFICADOR: 01.248.362/0001-69
		6 - VALOR DO INSS: 1.744,55
		7 -
		8 -
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	18/07/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES: 332,22
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS: 0,00
		11 - TOTAL: 2.076,77
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **CNPJ 01.248.362/0001-69** PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL AC SRTVS 701 TORRE 1 SALA 422 BRASILIA DF CEP 70340-000		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO: 2100
		4 - COMPETÊNCIA: 06/2014
		5 - IDENTIFICADOR: 01.248.362/0001-69
		6 - VALOR DO INSS: 1.744,55
		7 -
		8 -
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	18/07/2014	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES: 332,22
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS: 0,00
		11 - TOTAL: 2.076,77
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 162
ASSESSORIA

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11.47.48
1193201193

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

AG. ARRECADADOR	
CNC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMAO	SP
CODIGO DE BARRAS	85670000000 18170064419
	91012483620 00105614181
DATA DO PAGAMENTO	15/07/2014
PERIODO DE APURACAO	----------
NUMERO DO CPF	----------
CODIGO DA RECEITA	----------
NUMERO DE REFERENCIA	----------
DATA DO VENCIMENTO	----------
RECEITA BRUTA ACUMULADA	----------
PERCENTUAL	----------
VALOR DO PRINCIPAL	----------
VALOR DA MULTA	----------
VALOR DOS JUROS	----------
VALOR TOTAL	18,17

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:38:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	18/07/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	18,17
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	18,17

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 163

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

IRRF SALARIOS REF 06/2014

DARF válido para pagamento até 18/07/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.71.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

85670000000-8 18170064419-6 91012483620-6 00105614181-3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	18/07/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	18,17
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	18,17

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

IRRF SALARIOS REF 06/2014

DARF válido para pagamento até 18/07/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.71.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

85670000000-8 18170064419-6 91012483620-6 00105614181-3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.602	6.550,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 361 Pgto conta água	71.603	48,48 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.604	3.000,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.970.900.021.465	7,80 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
16/07/2014	17/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	29,94 C	483,66 C
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.801	1.442,04 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	71.802	54,01 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
18/07/2014	21/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	30,81 C	518,42 C
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.301	826,24 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 375 Impostos	72.302	57,28 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.303	188,71 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	72.304	26,36 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.000,00 C	
23/07/2014	24/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	21,38 C	441,21 C
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.459.000.024	86.907,81 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.460.000.024	18.270,47 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	13113 170 Tarifa Microfilme	862.051.200.267.332	4,50 D	105.614,99 C
25/07/2014	25/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	72.501	2.599,31 D	103.015,68 C
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 120 Transferido para Poupança	550.300.510.072.322	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	551.193.000.025.961	5.258,92 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	554.725.000.355.203	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.901	21.035,66 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.902	2.317,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.903	1.108,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.904	2.400,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.905	1.200,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.906	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.907	1.500,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.908	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.909	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.910	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.010	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.011	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.012	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.013	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.014	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.015	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.016	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.017	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.018	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	872.100.900.020.019	7,80 D	36.116,70 C
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.001	24.625,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	73.002	17.058,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.361	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	872.110.900.028.362	7,80 D	
30/07/2014	31/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	98	6.000,00 C	
31/07/2014	31/07/2014	5717	15917 103 Cheque Pago Outra Agência	3.100.638.549.562	136,92 C	555,02 C
31/07/2014	31/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	851.153	200.000,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	73.101	1.307,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	852.121.200.568.314	7,80 D	
31/07/2014		0000	00000 989 S A L D O	98	201.000,00 C	
						4.879,30 C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 764
DOCUMENTO

OBSERVAÇÕES:

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.602	6.550,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 361 Pgto conta água	71.603	49,46 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.604	31.000,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.970.900.021.465	7,80 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
16/07/2014	17/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	29,94 C	483,66 C
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.801	1.442,04 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	71.802	54,01 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
18/07/2014	21/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	30,81 C	518,42 C
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.301	826,24 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 375 Impostos	72.302	57,28 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.303	188,71 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	72.304	26,36 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.000,00 C	
23/07/2014	24/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	21,38 C	441,21 C
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.459.000.024	86.907,81 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.460.000.024	18.270,47 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	13113 170 Tarifa Microfilme	862.051.200.267.332	4,50 D	105.614,99 C
25/07/2014	25/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	72.501	2.599,31 D	103.015,68 C
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 120 Transferido para Poupança	550.300.510.072.322	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	551.193.000.025.961	5.258,92 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	554.725.000.355.203	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.901	21.035,66 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.902	2.317,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.903	1.108,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.904	2.400,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.905	1.200,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.906	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.907	1.500,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.908	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.909	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.910	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.010	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.011	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.012	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.013	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.014	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.015	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.016	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.017	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.018	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.019	7,80 D	36.116,70 C
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.001	24.625,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.002	17.058,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.361	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.362	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	6.000,00 C	
30/07/2014	31/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	136,92 C	555,02 C
31/07/2014	31/07/2014	5717	15917 103 Cheque Pago Outra Agência	851.153	200.000,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	73.101	1.307,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.121.200.568.314	7,80 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	201.000,00 C	
31/07/2014		0000	00000 989 S A L D O			4.879,30 C

OBSERVAÇÕES:

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

EMPRESA

A33M1614428978760014
16/07/2014 14:50:13
Fls 166
CPADI/SJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
16/07/2014    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:50:11
119301193                                   0004

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          21.810-3
================================================
ITAU UNIBANCO S.A.
------------------------------------------------
34191619816892505200005163570004161260000655000
NR. DOCUMENTO                              71.602
DATA DO PAGAMENTO                      16/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO                       6.550,00
VALOR COBRADO                            6.550,00
================================================
NR.AUTENTICACAO            9.592.32A.466.5A7.BD3
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	16/07/2014 14:42:21
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	16/07/2014 14:50:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33Q161435877804007
16/07/2014 11:42:19

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 167
DOCUMENTO

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.81981 68925.052000 05163.570004 1 61260000655000
Data pagamento	16/07/2014
Valor documento	6.550,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	6.550,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **258113377**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Segunda Via

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 168
CADASTRO

Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 16/07/2014
Beneficiário BLACK CASA CRI PROP PROD EIREL CNPJ 17.375.763/0001-10					Agência/Código Beneficiário 2000/51635-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA NORMANDIA 76 INDIANOPOLIS SAO PAULO SP 04517 040					
Data do documento 16/07/2014	No. Do documento 54	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/07/2014	Nosso Número 181/98689250-5
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.550,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. BOLETO ORIGINAL: 157/87888806-6 , VCTO 25/05/2014 NO VALOR DE R$ ..... 6.550,00 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 001248362000169 Endereço: 000 SRTVS BL 01, 701 70340-000 ASA SUL BRASILIA DF Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.81981 68925.052000 05163.570004 1 61260000655000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 16/07/2014
Beneficiário BLACK CASA CRI PROP PROD EIREL CNPJ 17.375.763/0001-10					Agência/Código Beneficiário 2000/51635-7
Data do documento 16/07/2014	No. Do documento 54	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/07/2014	Nosso Número 181/98689250-5
Uso do Banco	Carteira 181	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.550,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. BOLETO ORIGINAL: 157/87888806-6 , VCTO 25/05/2014 NO VALOR DE R$ ..... 6.550,00 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 001248362000169 Endereço: 000 SRTVS BL 01, 701 70340-000 ASA SUL BRASILIA DF Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140715u17375763000110

Número da Nota	000000549
Data e Hora de Emissão	19/05/2014 18:26:55
Código de Verificação	IHGG-NRNU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.375.763/0001-10** Inscrição Municipal: **4.665.546-8**

Nome/Razão Social: **BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA & PRODUÇÃO EIRELI**

Endereço: **R NORMANDIA 00076 - INDIANOPOLIS - CEP: 04517-040**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MÍDIA FACEBOOK
PERÍODO: MARÇO E ABRIL/2014
VENCIMENTO: 25/05/2014

A carga tributária está disponível para consulta em nosso estabelecimento.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.550,00

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
6.550,00	0,00	5,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.

Fatima de Jesus Chaves
CRC: 1SP196403/O-0
CPF 064.837.288-29
Contabilista

ANÚNCIO	25/02/2014	8.608	R$ 60,00
ANÚNCIO	25/02/2014	569	R$ 0,97
ANÚNCIO	25/02/2014	28	R$ 0,02
HISTÓRIAS PATROCINADAS	25/02/2014	15.590	R$ 45,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	25/02/2014	17.439	R$ 14,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	25/02/2014	15	R$ 0,04
HISTÓRIAS PATROCINADAS	25/02/2014	8	R$ 0,01
ANÚNCIO	26/02/2014	12.292	R$ 60,00
ANÚNCIO	26/02/2014	2.542	R$ 5,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	26/02/2014	16.694	R$ 35,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	26/02/2014	14.224	R$ 15,00
ANÚNCIO	27/02/2014	13.313	R$ 35,00
ANÚNCIO	27/02/2014	112	R$ 0,47
ANÚNCIO	27/02/2014	31	R$ 0,02
HISTÓRIAS PATROCINADAS	27/02/2014	11.403	R$ 31,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	27/02/2014	10.809	R$ 16,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	27/02/2014	15	R$ 0,02
HISTÓRIAS PATROCINADAS	27/02/2014	23	R$ 0,01
ANÚNCIO	28/02/2014	21.967	R$ 45,00
ANÚNCIO	28/02/2014	375	R$ 2,00
ANÚNCIO	28/02/2014	32	R$ 0,01
HISTÓRIAS PATROCINADAS	28/02/2014	9.799	R$ 25,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	28/02/2014	7.630	R$ 10,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	28/02/2014	15	R$ 0,02
ANÚNCIO	01/03/2014	13.231	R$ 60,00
ANÚNCIO	01/03/2014	1.390	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	01/03/2014	4.160	R$ 14,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	01/03/2014	1.356	R$ 5,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	01/03/2014	14	R$ 0,01
HISTÓRIAS PATROCINADAS	01/03/2014	75	R$ 0,20
COMPUTADOR - PROMOVENDO	01/03/2014	1.368	R$ 4,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	01/03/2014	4	R$ 0,35
HISTÓRIAS PATROCINADAS	01/03/2014	1.140	R$ 5,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	01/03/2014	7.085	R$ 18,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	01/03/2014	55	R$ 2,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	01/03/2014	1.364	R$ 5,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	01/03/2014	7.823	R$ 18,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	01/03/2014	172	R$ 2,00
ANÚNCIO	06/03/2014	50.147	R$ 60,00
ANÚNCIO	08/03/2014	48.191	R$ 60,00
ANÚNCIO	09/03/2014	47.465	R$ 60,00
ANÚNCIO	11/03/2014	41.059	R$ 60,00
ANÚNCIO	12/03/2014	35.452	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	12/03/2014	20.139	R$ 41,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	12/03/2014	6	R$ 0,01
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	12/03/2014	2.272	R$ 19,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	12/03/2014	12.019	R$ 36,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	12/03/2014	197	R$ 0,24
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	12/03/2014	2.215	R$ 24,00
ANÚNCIO	13/03/2014	36.632	R$ 60,00
ANÚNCIO	14/03/2014	23.777	R$ 60,00
ANÚNCIO	15/03/2014	11.949	R$ 60,00
ANÚNCIO	16/03/2014	11.780	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	16/03/2014	10.779	R$ 22,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	16/03/2014	3.352	R$ 38,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	16/03/2014	13.668	R$ 36,00

DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	16/03/2014	2.394	R$ 24,00
ANÚNCIO	17/03/2014	11.488	R$ 60,00
ANÚNCIO	18/03/2014	22.125	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	18/03/2014	23.748	R$ 46,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	18/03/2014	1.849	R$ 14,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	18/03/2014	15.392	R$ 27,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	18/03/2014	3.416	R$ 35,00
ANÚNCIO	19/03/2014	30.248	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	19/03/2014	21.820	R$ 51,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	19/03/2014	750	R$ 9,00
ANÚNCIO	20/03/2014	23.188	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	20/03/2014	24.676	R$ 55,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	20/03/2014	680	R$ 7,00
ANÚNCIO	21/03/2014	25.959	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	21/03/2014	24.692	R$ 47,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	21/03/2014	3	R$ 0,01
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	21/03/2014	1.616	R$ 15,00
ANÚNCIO	22/03/2014	21.319	R$ 60,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	22/03/2014	12.532	R$ 37,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	22/03/2014	8	R$ 0,01
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	22/03/2014	1.921	R$ 28,00
ANÚNCIO	23/03/2014	12.345	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	23/03/2014	20.982	R$ 50,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	23/03/2014	508	R$ 10,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	23/03/2014	13.087	R$ 38,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	23/03/2014	11	R$ 0,01
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	23/03/2014	2.814	R$ 22,00
ANÚNCIO	24/03/2014	20.046	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	24/03/2014	31.464	R$ 45,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	24/03/2014	930	R$ 16,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	24/03/2014	10.486	R$ 30,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	24/03/2014	4.288	R$ 32,00
		945.880	R$ 2.467,43

ANÚNCIO	25/03/2014	29.992	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	25/03/2014	18.425	R$ 26,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	25/03/2014	3.238	R$ 34,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	25/03/2014	11.944	R$ 37,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	25/03/2014	2.949	R$ 23,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	26/03/2014	21.702	R$ 48,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	26/03/2014	5	R$ 0,01
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	26/03/2014	1.173	R$ 12,00
ANÚNCIO	27/03/2014	28.814	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	27/03/2014	12.106	R$ 19,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	27/03/2014	3.321	R$ 40,00
ANÚNCIO	27/03/2014	29.271	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	27/03/2014	2.116	R$ 6,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	27/03/2014	3.614	R$ 54,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	27/03/2014	21.386	R$ 36,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	27/03/2014	13	R$ 0,02
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	27/03/2014	2.004	R$ 24,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	28/03/2014	7.997	R$ 17,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	28/03/2014	3.742	R$ 43,00
ANÚNCIO	29/03/2014	35.832	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	29/03/2014	13.414	R$ 23,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	29/03/2014	2.089	R$ 37,00
ANÚNCIO	29/03/2014	679	R$ 3,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	29/03/2014	76	R$ 0,11
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	29/03/2014	225	R$ 4,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	29/03/2014	11.246	R$ 27,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	29/03/2014	3.225	R$ 35,00
ANÚNCIO	30/03/2014	10.520	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	30/03/2014	9.905	R$ 22,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	30/03/2014	2.768	R$ 38,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	30/03/2014	5.307	R$ 22,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	30/03/2014	3.208	R$ 37,00
ANÚNCIO	31/03/2014	14.494	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	31/03/2014	14.532	R$ 32,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	31/03/2014	2.116	R$ 30,00
HISTÓRIAS PATROCINADAS	31/03/2014	8.701	R$ 27,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	31/03/2014	12	R$ 0,01
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	31/03/2014	4.722	R$ 33,00
ANÚNCIO	01/04/2014	19.974	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	01/04/2014	9.203	R$ 16,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	01/04/2014	4.077	R$ 44,00
ANÚNCIO	01/04/2014	24.491	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	01/04/2014	9.379	R$ 22,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	01/04/2014	4.121	R$ 38,00
ANÚNCIO	03/04/2014	23.475	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	03/04/2014	18.911	R$ 38,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	03/04/2014	2.694	R$ 24,00
ANÚNCIO	04/04/2014	31.649	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	04/04/2014	14.399	R$ 53,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	04/04/2014	1.137	R$ 7,00
ANÚNCIO	05/04/2014	17.721	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	05/04/2014	10.948	R$ 54,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	05/04/2014	374	R$ 8,00
ANÚNCIO	06/04/2014	25.939	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	06/04/2014	10.646	R$ 58,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	06/04/2014	201	R$ 2,00

ANÚNCIO	07/04/2014	33.535	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	07/04/2014	13.217	R$ 60,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	07/04/2014	110	R$ 0,76
ANÚNCIO	08/04/2014	16.723	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	08/04/2014	16.183	R$ 60,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	08/04/2014	256	R$ 2,00
ANÚNCIO	09/04/2014	23.526	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	09/04/2014	15.086	R$ 55,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	09/04/2014	338	R$ 5,00
ANÚNCIO	10/04/2014	34.456	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	10/04/2014	9.688	R$ 60,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	10/04/2014	34	R$ 0,37
ANÚNCIO	12/04/2014	17.891	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	12/04/2014	11.893	R$ 58,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	12/04/2014	199	R$ 2,00
ANÚNCIO	13/04/2014	15.031	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	13/04/2014	13.742	R$ 60,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	13/04/2014	143	R$ 0,46
ANÚNCIO	14/04/2014	23.439	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	14/04/2014	14.650	R$ 60,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	14/04/2014	64	R$ 0,36
ANÚNCIO	15/04/2014	29.794	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	15/04/2014	17.096	R$ 60,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	15/04/2014	40	R$ 0,50
ANÚNCIO	16/04/2014	29.723	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	16/04/2014	7.170	R$ 23,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	16/04/2014	65	R$ 0,98
ANÚNCIO	17/04/2014	18.467	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	17/04/2014	29.435	R$ 98,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	17/04/2014	2.033	R$ 14,00
ANÚNCIO	18/04/2014	15.199	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	18/04/2014	20.103	R$ 98,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	18/04/2014	1.584	R$ 20,00
ANÚNCIO	19/04/2014	19.433	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	19/04/2014	12.759	R$ 41,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	19/04/2014	7.308	R$ 71,00
ANÚNCIO	20/04/2014	16.748	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	20/04/2014	20.021	R$ 54,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	20/04/2014	5.450	R$ 60,00
ANÚNCIO	21/04/2014	15.913	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	21/04/2014	29.555	R$ 64,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	21/04/2014	4.496	R$ 48,00
ANÚNCIO	22/04/2014	19.796	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	22/04/2014	44.098	R$ 75,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	22/04/2014	4.978	R$ 40,00
ANÚNCIO	23/04/2014	32.591	R$ 60,00
COMPUTADOR - PROMOVENDO	23/04/2014	42.750	R$ 70,00
DISPOSITIVOS MÓVEIS - PROMOVENDO	23/04/2014	5.177	R$ 43,00
		1.207.690	R$ 4.137,58

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS. 073

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 174
DOCUMENTO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.50.11
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	SABESP	
Codigo de Barras	82600000000-8	49460097141-5
	42005789221-8	21137014062-9
Data do pagamento		16/07/2014
Valor Total		49,46

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	16/07/2014 14:47:29
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	16/07/2014 14:50:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33Q161435877804016
16/07/2014 14:47:28

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 175
ASSINATURA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	826000000008 494600971415 420057892218 211370140629
Data pagamento	16/07/2014
Valor documento	49,46

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **258116618**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 176
ASSINATURA

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

RGI	No da Conta	GR	CR	Mes de Referencia
00578922/29	1414005789221	33		JUNHO/14

Folha 1 de 1

Ind. Av Sto Amaro, 05828
Sao Paulo/SP CEP: 04702001
Cliente Partido Trabalhista Nacional
Cod. Sabesp 33.085.065.0004.0014 0000.0000
Economias 0 Res. + 1 Com + 0 Ind + 0 Pub
Tipo de Faturamento Comum

Codigo do Cliente 0006079882

Tipo de Ligacao Agua e Esgoto
Hidrometro Y09F423687

Apresentacao	Data	Leitura
Leitura Atual	03/07/14	698
Leitura Anterior	03/06/14	690
Proxima Leitura	29/07/14	

Consumo m3 8

Periodo de Consumo: 30 dias

Condicao de Leitura: LEITURA NORMAL

Historico do Consumo de Agua

19	24	20	13	13	13
R	R	R	R	R	R
DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI

Media: 17 Ajuste: 1.000

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Agua Tarifa(R$)	Agua Valor(R$)	Esgoto Tarifa(R$)	Esgoto Valor(R$)
Ate 10	Minimo	33,78	33,78	33,78	33,78
11 A 20		6,57		6,57	
21 A 30		12,59		12,59	
31 A 50		12,59		12,59	
Acima de 50		13,12		13,12	
			33,78		33,78

VI Agua (Agua * Ft de Ajust * Econ) 33,78 x 1.00000000 x 1 = 33,78
VI Esgoto (Esgoto * Ft de Ajust * Econ) 33,78 x 1.00000000 x 1 = 33,78

Total Nao Residencial (Valor Agua + Valor Esgoto) = 67,56

Discriminacao do Faturamento

Item	Valor (R$)
Agua	23,65
Esgoto	23,65
Multa	2,13
At.Monetaria	0,03

Total a Pagar: R$ *********49,46
Vencimento: 18/07/14

No caso de pagamento em atraso
Sera acrescido de multa de 2%, mais atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta nao paga ate a data de vencimento sujeita o imovel ao corte do fornecimento de agua.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 177
PROTOCOLO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	204	PAMPLONA
Conta corrente (com DV)	920044887	
CPF	179.533.338-30	
Nome favorecido	MARIELLA QUAGLIA BATTAGLIA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	71.604	
Valor	3.000,00	
Data transferência	16/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	E7169E1C1E164ED9	

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	16/07/2014 14:48:46
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	16/07/2014 14:50:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33Q161435877804018 16/07/2014 14:48:45

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 178
CREDITADO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	204	PAMPLONA
Conta corrente (com DV)	920044887	
CPF	179.533.338-30	
Nome favorecido	MARIELLA QUAGLIA BATTAGLIA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	3.000,00	
Data transferência	16/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **258117446**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
179
OFÍCIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE USO COMERCIAL

Por este Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel de Uso Comercial, de um lado, Nosvaldo Battaglia, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.919.720 e inscrito no CPF sob o nº 475.994.218-15, residente nesta Capital, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - DIRETÓRIO NACIONAL, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 com domicílio à Rua Jacofer, n. 615, Bairro do Limão, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justa e contratada a presente locação, que se rege pela Lei 8.245 de 09/12/09, e Lei 12.112 de 20/01/10 pelas condições seguintes:

1 - OBJETO

A presente locação, para fins comerciais, tem por objeto o imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado à Avenida Santo Amaro, n. 5828, Bairro de Santo Amaro, nesta Capital.

2 - PRAZO

O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12 agosto de 2013 e a terminar em 12 de agosto de 2015.

3 - VALOR

O aluguel mensal será de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os doze primeiros meses de aluguel, e a partir do décimo terceiro mês reajustável pelo IGPM . Em caso de aumento do prazo de locação será cobrado sobre os maiores índices e pelo menor prazo determinado pelo Governo Federal.

§ 1º - O aluguel será pago pontualmente até o dia 12 (doze) de cada mês subseqüente ao vencido, através de deposito bancário – banco Santander, agência 0204 – Pamplona; conta corrente 92004488-7 em nome de Mariella Quaglia Battaglia ou onde este indicar, mediante recibo passado pelo mesmo, ou seu representante legal. O recebimento de alugueres ou encargos em atraso sem cobrança de multa consistirá em mera liberalidade, não caracterizando novação nem autorizando seja invocado o princípio contido no art. 1503, I, do Código Civil.

§ 2º – O não pagamento do aluguel e/ou encargos constitui ao **LOCATÁRIO** em mora independentemente de qualquer formalidade. Afora o ajuizamento imediato da ação de despejo por falta de pagamento. O aluguel e encargos pagos após o vencimento, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato, serão acrescidos de:

1 - multa de 2% (dois por cento);

2 - juros de 1% (um por cento) ao mês;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
180

3 - encargos de cobrança extrajudicial, tais como: notificações, despesas de correio, condução, etc..

4 – Encargos

Sem prejuízo do pagamento do aluguel pactuado no presente, correrão por conta exclusiva do Locatário, o Partido Trabalhista Nacional – Diretório Nacional, o pagamento do IPTU, LUZ e ÁGUA, bem como do prêmio correspondente ao seguro contra incêndio do imóvel, anualmente, conforme avaliação do valor de mercado apurado pela seguradora.

Parágrafo único - O seguro contra incêndio a que se refere a cláusula deste parágrafo deverá ser contratado pelo Locatário com seguradora de reconhecida idoneidade e ser renovado periodicamente de forma que a cobertura se estenda por todo o prazo contratual.

5 - Sublocação

O **LOCATÁRIO** poderá sublocar ou emprestar, total ou parcialmente, o imóvel objeto da presente locação, ou ainda, ceder o presente contrato, salvo com prévio e expresso consentimento do **LOCADOR** – comunicando com 30 dias de antecedência.

6 - Obrigações do Locatário

O Locatário declara receber o imóvel em bom estado de conservação e com pintura nova, obrigando-se a:

a) - Mantê-lo em adequado estado de higiene, conservação e limpeza, para assim o restituir, completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, quando finda ou rescindida a locação;

b) - efetuar todas as obras e/ou reparos de que ele necessite ou venha a necessitar, excetuando-se os que digam respeito à estrutura do imóvel e os que se façam necessários em decorrência de exigência legal, presente ou futura.

c) - Conservá-lo e restituí-lo no estado compatível com o que ora recebe, quando finda ou rescindida a locação, sem danos e com pintura nova, não lhe assistindo direito a pagamento ou indenização alguma pelas despesas que porventura vier a fazer para mantê-lo e restituí-lo nesse estado. Todo material a ser empregado para o bom cumprimento desta cláusula deverá ser da mesma qualidade, tipo e medida do existente no imóvel.

d) - Facultar ao LOCADOR, ou seu representante legal, o direito de vistoriar o imóvel quando assim entender conveniente, mediante aviso prévio de oito (8) dias.

7 - Benfeitorias

Todas e quaisquer benfeitorias feitas no imóvel, sejam de que natureza forem, ficarão, desde logo, incorporadas ao imóvel, sem ter o Locatário direito a qualquer indenização, pagamento ou retenção, seja a que título for.

8 - Alienação do Imóvel

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 181
ASSESSORIA

No caso de venda, promessa de venda ou cessão de direitos, o LOCADOR deverá dar conhecimento do negócio ao Locatário, por escrito, a fim de que este possa exercer o seu direito de preferência.

Parágrafo único - Desejando o LOCADOR vender o imóvel, objeto deste contrato, será o Locatário obrigado a permitir a visita dos eventuais pretendentes à compra, desde que o faça em horário previamente combinado e sem prejuízo das atividades normais do Locatário, até concretização efetiva do negócio.

9 - Reforma do Imóvel

O Locatário não poderá fazer qualquer reforma, adaptação ou modificação no imóvel objeto desta locação, excetuadas as previstas na cláusula sétima, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

10 - Avisos

O Locatário se compromete e se obriga a fazer chegar às mãos do LOCADOR quaisquer avisos quer digam respeito ao imóvel, sob pena de, não o fazendo em tempo hábil, responder por perdas e danos a que der causa, em virtude de sua omissão, salvo se o Locatário já os tiver recebido com os prazos respectivos vencidos.

11 - Desapropriação

Em caso de desapropriação do imóvel, o presente contrato de locação será rescindido de pleno direito, não cabendo ao LOCADOR, em hipótese alguma, ressarcir qualquer prejuízo que o Locatário vier a sofrer, ressalvado ao mesmo, tão somente, a faculdade de haver do Poder Expropriante a indenização que porventura tiver direito.

12 - Rescisão

Na hipótese de incêndio ou acidente que obrigue a reconstrução do imóvel, operar-se-á, automaticamente, a rescisão deste contrato, não assistindo o Locatário nem ao LOCADOR direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo único - Verificando-se a hipótese desta cláusula não serão cobrados os alugueres vincendos do Locatário.

O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pelas Partes, e sem a incidência de qualquer ônus ou multa, mediante aviso prévio à outra Parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 - Intimação do Poder Público

Nenhuma intimação do Poder Público será motivo para que se opere a rescisão do presente contrato, salvo prévia vistoria judicial que apure a imprestabilidade do imóvel para os fins a que se destina.

14 - Multa

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 182
PROCESSO

Fica estipulada a multa no valor equivalente a 3 (três) alugueres vigentes na ocasião, na qual incorrerá a parte que infringir o presente contrato, em qualquer das suas cláusulas e condições, inclusive pela rescisão antecipada e voluntária da locação, à exceção da "Cláusula 2a " do presente contrato, reservada à parte inocente a considerar, simultaneamente, rescindida a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação - RETIRAR.

15 – Fiador

José Masci de Abreu, casado, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade de n. 2.648.605-SSP/SP e CPF de n. 183.729.888-20, e sua esposa Maria Cristina Hellmeister de Abreu, casada, brasileira, industrial, portadora da cédula de identidade de n. 6.076.482.-SSP/SP e CPF de n. 687.116.208-97, dão em garantia do presente aluguel, um terreno de forma retangular, situado no município de Registro/SP sob matricula de numero 31177. Ate a entrega do imóvel os fiadores são os responsáveis pela garantia do aluguel.

16 - Foro

Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se resolverem quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Parágrafo único - Em caso de ser necessário o ajuizamento de ação para fazer valer o presente contrato, LOCADOR e Locatário concordam em utilizar tanto na notificação premonitória quanto na citação, desde que com aviso de recebimento, ou ainda por meio de email.

Na hipótese de procedimento judicial, a parte vencida pagará além de multa contratual, as custas do processo e os honorários advocatícios da parte vencedora.

17 – Carência

LOCADOR concede ao LOCATÁRIO um prazo de dois meses de carência para a feitura de obras na casa (referentes:elétrica, hidráulica, alvenaria e pintura), na qual a partir de agora fica sobre a inteira responsabilidade do Locatário, inclusive tendo que entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade e conservado.

18 - Disposições Finais

Obrigam-se as partes por si, seus herdeiros ou sucessores, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato.

Locatário e Fiadores respondem civil e criminalmente pelas informações e assinaturas aposta neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 12 de agosto de 2013.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 183
CFADI/SJB

NOSVALDO BATTAGLIA

LOCADOR.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- LOCATÁRIO

JOSÉ MASCI DE ABREU

FIADOR

MARIA CRISTINA HELLMEISTER DE ABREU

FIADORA

Testemunha 1

Nome: Thiago Marcins Milhim

CPF: 337.439.658-52

Testemunha 2

Katia Nascimento

Nome: Katia C. Nascimento

CPF: 132.949.318-40

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 184
ASSINATURA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

16/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:50:11
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066954172006186329590003161280000144204

NR. DOCUMENTO	71.801
DATA DO PAGAMENTO	18/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.442,04
VALOR COBRADO	1.442,04

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	16/07/2014 14:46:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	16/07/2014 14:50:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33Q161435877804014
18/07/2014 13:46:30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 185
DRAD/STJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69541.720061 86329.590003 1 61280000144204
Data pagamento	18/07/2014
Valor documento	1.442,04
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.442,04

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **258116001**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 186
CPAD/TSE

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119686	1.442,04	11/07/2014	18/07/2014
Encargos p/dia de R$ 2,16 após 18/07/2014.			

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por , através do IP **189.108.60.236**, em **15/07/2014 10:57:10.**
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **17/07/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20695417-2	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69541.720061 86329.590003 1 61280000144204

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento **18/07/2014**
Beneficiário **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Beneficiário **0068/63295-9**
Data Documento **15/07/2014**	Número do Documento **FT00119686**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **15/07/2014**	Nosso Número **109/20695417-2**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.442,04**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) Após 5 dias sujeito a protesto. Encargos por dia R$ 2,16 após 18/07/2014 Após 18/07/2014 cobrar multa de R$ 144,20 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 187
ASSESSORIA

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ABREU/JOSE	ADT	11/07/2014	CBKGPC	15/07/14		CGH/BSB		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	387,90 [R$]	1,000000	387,90	0,00	61,57	0,00	0,00	0,00	0,00	449,47

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	11/07/2014	CBKGPC	15/07/14		CGH/BSB		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	387,90 [R$]	1,000000	387,90	0,00	61,57	0,00	0,00	0,00	0,00	449,47

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	11/07/2014	2411323633	17/07/14		BSB/CGH		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA BRASIL	209,00 [R$]	1,000000	209,00	0,00	62,55	0,00	0,00	0,00	0,00	271,55

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ABREU/JOSE	ADT	11/07/2014	2411323632	17/07/14		BSB/CGH		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA BRASIL	209,00 [R$]	1,000000	209,00	0,00	62,55	0,00	0,00	0,00	0,00	271,55

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04
Total líquido:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04

Nota de Débito	Passageiro	Rota	Valor	Centro de Custo	OP
ND00358512	ABREU/JOSE	CGH/BSB	R$ 449,47		
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	CGH/BSB	R$ 449,47		
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	BSB/CGH	R$ 271,55		
ND00358512	ABREU/JOSE	BSB/CGH	R$ 271,55		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 188
ASSESSORIA

GOL
Linhas aéreas inteligentes

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
189
CIRCULAR

Voo	Portão	Localizador
1412	17	CBKGPC

Assento	Data
11D | Corredor	15/07/2014

Partida: São Paulo - Congonhas (CGH) 14:50

Chegada: Brasília (BSB) 16:40

seq# 118

Horário de embarque **14:10**

Caso você tenha bagagem para despachar, dirija-se ao balcão de atendimento. O processo de embarque encerra-se 15 minutos antes da decolagem.

Envie o cartão de embarque por email:

Enviar

Envie o cartão de embarque por sms:

Voltar

Home

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Voo	Portão	Localizador
1412	17	CBKGPC

Assento	Data
11C | Corredor	15/07/2014

Partida: São Paulo - Congonhas (CGH) 14:50

Chegada: Brasília (BSB) 16:40

seq# 117

Horário de embarque **14:10**

Caso você tenha bagagem para despachar, dirija-se ao balcão de atendimento. O processo de embarque encerra-se 15 minutos antes da decolagem.

Envie o cartão de embarque por email:

Enviar

Envie o cartão de embarque por sms:

Voltar

Home

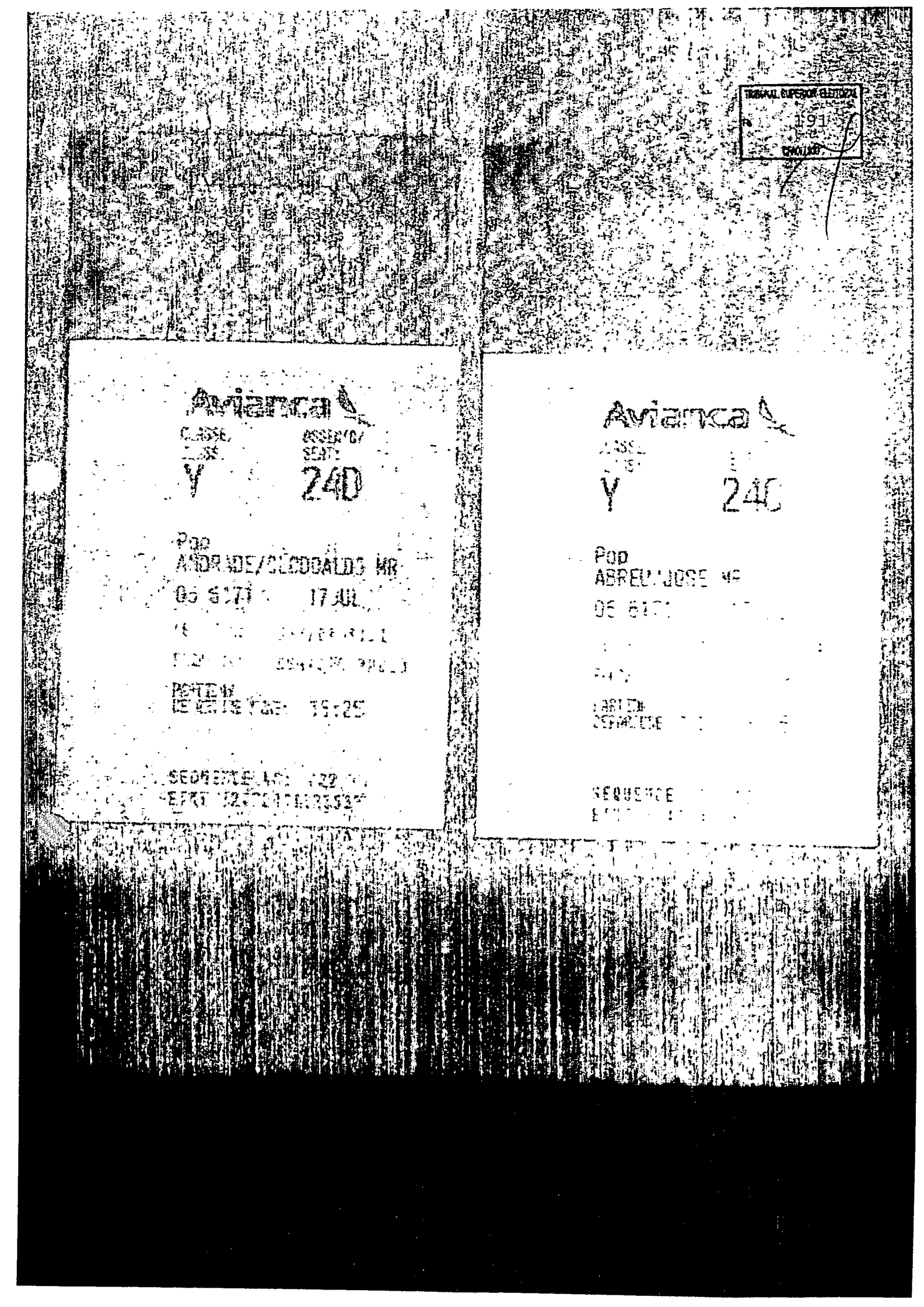
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
191
Avianca
CLASSE
CLASS
Y
ASSENTO
SEAT
24D
POR
ANDRADE/CLEODALDO MR
17JUL
Avianca
CLASSE
CLASS
Y
24C
POR
ABREU/JOSE MR

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33T291056524598037
29/04/2015 12:02:23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 192
DOCUMENTO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.02.24
1193201193 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

Convenio	CEB	
Codigo de Barras	83660000000-1	54010005380-5
	56014841420-7	14841421407-9
Data do pagamento		18/07/2014
Valor em Dinheiro		54,01
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		54,01

DOCUMENTO: 071802
AUTENTICACAO SISBB: 2.504.56A.E20.339.71C

EMPRESA

A33K181217694160008
18/07/2014 12:28:39
Fls. 193

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.28.40
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio CEB		
Codigo de Barras	83660000000-1	54010005380-5
	56014841420-7	14841421407-9
Data do pagamento		18/07/2014
Valor em Dinheiro		54,01
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		54,01

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 18/07/2014 12:23:39
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 18/07/2014 12:28:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33T291056524598023
29/04/2015 11:58:34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 194
OFICIALIZADO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.58.34
1193201193 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

Convenio	CEB	
Codigo de Barras	83660000000-1	54010005380-5
	56014841420-7	14841421407-9
Data do pagamento		18/07/2014
Valor em Dinheiro		54,01
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		54,01

DOCUMENTO: 071802
AUTENTICACAO SISBB: 2.504.56A.E20.339.71C

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33T291056524598020
29/04/2015 11:54:43

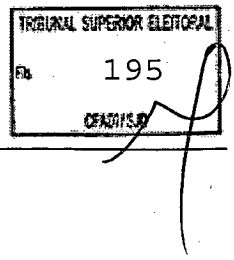

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 18/07/2014 Valor R$ 54,01 D

Importe referente a Pagamento conta luz, documento 71.802, lote 13105, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Cinqüenta e quatro reais e um centavo)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: JOSE MASCI DE ABREU em 29/04/2015 11:54:43

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33K181217693315006

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
18/07/2014 17:23:38
Fls. 196
DESENTRANHADO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	836600000001 540100053805 560148414207 148414214079
Data pagamento	18/07/2014
Valor documento	54,01

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **258776226**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CEB DISTRIBUIÇÃO

SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97
REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO: 14841420

REAVISO FL. 2/2
TATCAM

PEDRO PEREIRA LOUREIRO
SRTVS Q 701 BL A SL 422
BRASILIA
CEP: 70.000-000

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA – TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 197
CFAD/SJD

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
[illegible]	CONTRA APRESENTAÇÃO		54,01

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL:
ANTERIOR:
APRESENTAÇÃO: 09/07/2014
PRÓXIMO MÊS:

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CNPJ/CPF: 000044757875720
Nº DA UC: 44198
CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL/MONO
MEDIDOR(ES): 00000515145

LEITURAS DE ENERGIA kWh kVArh
ATUAL:
ANTERIOR:
CONSUMO:
RESÍDUO DE CONSUMO:
NÚMERO DE DIAS:
FATOR MULTIPLICADOR:
FATOR DE POTÊNCIA:

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)
MÉDIA CONSUMO ANUAL:

DESCRIÇÃO DA CONTA

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

QUANDO EMITIDO ESTE REAVISO, CONSTAVAM PENDENTES DE PAGAMENTO AS FATURAS DOS MESES JUN/2014 E ABR/2014, NOS VALORES DE R$ 29,58 E R$ 24,43, RESPECTIVAMENTE.
O NÃO PAGAMENTO SUJEITARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO E NEGATIVACAO NA SERASA. CASO O PAGAMENTO TENHA SIDO REALIZADO NAS ULTIMAS 48 HORAS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTE COMUNICADO.

O ENCERRAMENTO DA RELACAO CONTRATUAL OCORRERA APOS O DECURSO DE 2 (DOIS) CICLOS DE FATURAMENTO DA SUSPENSAO REGULAR E ININTERRUPTA.

MENSAGENS IMPORTANTES

ESTE REAVISO PERMITE O PAGAMENTO NA REDE CREDENCIADA.

COMPOSIÇÃO DA TARIFA

RES. ANEEL 166/05	R$	%
ENERGIA:		
DISTRIBUIÇÃO:		
TRANSMISSÃO:		
TRIBUTOS:		
ENC. SETORIAIS:		

IMPOSTOS
BASE DE CÁLCULO (R$):
ALÍQUOTA(%) :
ICMS INCLUÍDO NO VALOR DA TARIFA (R$):
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R$):
VALOR TOTAL DO ICMS (R$) :
VALOR DO PIS/PASEP (R$) :
VALOR DO COFINS (R$) :

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO				
MENSAL:				
LIMITE				
MENSAL:				
TRIM.:				
ANUAL:				

CONJ. ELÉT.:
MÊS DE REF.:

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
R$:
MÊS DE REF.:

CEB DISTRIBUIÇÃO
SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO: 14841420
MÊS FATURADO:
TOTAL A PAGAR (R$): 54,01
VENCIMENTO: C/APRESENT

83660000000 1 54010005380 5 56014841420 7 14841421407 9

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 - 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 198
DP/DF/TSE

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 199
ASSINATURA

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de 12 **(DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 200
CEJ/DIVISÃO

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 201
DOCUMENTO

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(índice geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 202
DOUTRO

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 203
CADASTRO

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 204
CADASTRO

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 205
DOCUMENTO

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 3828.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1º - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2º - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO**, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 206
ASSESSORIA

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica nº**XXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 207
ADITIVO

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

EMPRESA

A33[illegible]
23/07/2014 18:13:38
Fls. 208
CEADI/SJD

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.13.36
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
==========
Convenio NET SERVICOS

Codigo de Barras	34670000008-2	26240296201-9
	40720003000-2	00228333974-1
Data do pagamento		23/07/2014
Valor em Dinheiro		826,24
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		826,24

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	23/07/2014 18:02:54
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	23/07/2014 18:13:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.58.34
1193201193 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
Convenio NET SERVICOS
Codigo de Barras 84670000008-2 26240296201-9
40720003000-2 00228333974-1
Data do pagamento 23/07/2014
Valor em Dinheiro 826,24
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 826,24

DOCUMENTO: 072301
AUTENTICACAO SISBB: B.30A.5FA.583.D87.5E4

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 209

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33T291056524598020
29/04/2015 11:55:09

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 210
ASSINATURA

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 23/07/2014 Valor R$ 826,24 D

Importe referente a Pagto conta telefone, documento 72.301, lote 13105, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: JOSE MASCI DE ABREU em 29/04/2015 11:55:09

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33A231750238846006
23/07/2014 18:02:53

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 211

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846700000082 262402962019 407200030002 002283339741
Data pagamento	23/07/2014
Valor documento	826,24

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **259936457**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

O MUNDO É DOS NETS

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO, 05828 CASA 1
SANTO AMARO
SAO PAULO SP

Código NET: 003/339609020
Vencimento: 20/07/2014
Valor: 826,24

CPF/CNPJ: 01248362000169
Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 212
001/007
ASSINATURA

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

@ BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID

NET FONE EMPRESA ECON 2 LINHAS

descrição	total
@ NET Virtua	144,90
NET Fone	681,34

valor total **826,24**

@ NET Virtua

Mensalidade NET VIRTUA

01/05/14 A 30/06/14 MENSALIDADE VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID	144,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	**144,90**
Total NET VIRTUA	**144,90**

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	6h41m36s	254,88
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h30m54s	0,00
LIGAÇÕES DDD	5h42m24s	339,20
LIGAÇÕES DE OUTRAS PRESTADORAS	1h22m36s	87,26
Total NET FONE		**681,34**

-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Últimos Registros de Atendimento:
003141659390204, 003141669390204, 003141646612514, 003141641200307, 003131581007937

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESPA/SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HSBC BANK BRASIL S.A..

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	NET SERVICOS 0033396090201	Junho/2014	20/07/2014	826,24

84670000008-2 26240296201-9 40720003000-2 00228333974-1

O MUNDO É DOS NETS

Cliente:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Fatura:
1407906136606

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 213
003/007

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

NET FONE VIA EMBRATEL

Telefone: 1121931546--FRANQUIA 001

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
LIGACOES DDD PARA CELULARES					
11/06/2014	13997318820	Santos-SP	11h19m13s	0h12m18s	12,96
11/06/2014	16997643366	Ribeirão Preto-SP	15h04m32s	0h01m00s	1,05
11/06/2014	16981196023	Ribeirão Preto-SP	17h34m00s	0h06m30s	6,85
11/06/2014	1378034109	Santos-SP	18h06m23s	0h10m42s	11,28
			SubTotal	**5h14m18s**	**330,28**
LIGACOES DDD PARA TELEFONES FIXOS					
29/05/2014	1141362666	Araçariguama-SP	11h07m39s	0h02m42s	0,85
04/06/2014	8233374101	Maceió-AL	15h27m09s	0h02m48s	0,88
05/06/2014	1832814434	Presidente Epitácio-SP	20h19m30s	0h16m18s	5,21
09/06/2014	1639432363	Barrinha-SP	18h20m02s	0h01m06s	0,35
09/06/2014	1532462094	Cesário Lange-SP	18h55m38s	0h01m00s	0,30
11/06/2014	1532461313	Cesário Lange-SP	14h38m45s	0h04m12s	1,33
			SubTotal	**0h28m06s**	**8,92**
LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES					
21/05/2014	11997293770	São Paulo-SP	15h24m33s	0h06m30s	6,11
21/05/2014	11954215173	São Paulo-SP	18h15m32s	0h03m36s	3,37
21/05/2014	11997661919	São Paulo-SP	18h20m20s	0h02m48s	2,62
23/05/2014	11997661919	São Paulo-SP	12h04m28s	0h06m30s	5,11
26/05/2014	11973823353	São Paulo-SP	12h37m17s	0h00m30s	0,46
26/05/2014	11973823353	São Paulo-SP	12h37m54s	0h01m06s	1,02
26/05/2014	11996123662	São Paulo-SP	14h22m31s	0h01m36s	1,49
26/05/2014	11997573569	São Paulo-SP	14h24m40s	0h01m30s	1,40
26/05/2014	11997258518	São Paulo-SP	14h57m14s	0h01m42s	1,59
26/05/2014	11982908912	São Paulo-SP	15h04m36s	0h01m06s	1,02
26/05/2014	11982294989	São Paulo-SP	15h30m30s	0h00m30s	0,46
26/05/2014	11957333700	São Paulo-SP	15h35m41s	0h01m24s	1,30
27/05/2014	11955570674	São Paulo-SP	10h43m46s	0h02m24s	2,25
27/05/2014	11967731919	São Paulo-SP	17h19m09s	0h00m54s	0,84
28/05/2014	11988950402	São Paulo-SP	11h47m33s	0h00m30s	0,46
28/05/2014	11982503314	São Paulo-SP	12h07m34s	0h02m48s	2,62
28/05/2014	11982294989	São Paulo-SP	13h03m00s	0h01m54s	1,77
28/05/2014	11985901639	São Paulo-SP	16h06m24s	0h00m48s	0,74
28/05/2014	11970152442	São Paulo-SP	16h07m47s	0h00m36s	0,56
28/05/2014	11985901639	São Paulo-SP	16h09m02s	0h00m54s	0,84
28/05/2014	11982908912	São Paulo-SP	16h10m55s	0h01m24s	1,30
28/05/2014	11952431889	São Paulo-SP	16h20m40s	0h00m30s	0,46
29/05/2014	11971499777	São Paulo-SP	11h13m23s	0h01m48s	1,68
29/05/2014	11999975900	São Paulo-SP	11h27m05s	0h00m54s	0,84
29/05/2014	1177316696	São Paulo-SP	11h28m36s	0h03m30s	3,27
29/05/2014	11952431889	São Paulo-SP	11h59m44s	0h00m30s	0,46
29/05/2014	11967950000	São Paulo-SP	16h03m25s	0h00m30s	0,46
29/05/2014	11996123662	São Paulo-SP	16h06m38s	0h00m54s	0,84
29/05/2014	11967731919	São Paulo-SP	17h44m07s	0h00m30s	0,46
30/05/2014	11975640812	São Paulo-SP	16h09m26s	0h02m30s	2,34
30/05/2014	11975640812	São Paulo-SP	16h23m31s	0h07m18s	6,86
30/05/2014	11996321875	São Paulo-SP	18h19m14s	0h02m18s	2,15
30/05/2014	11947135629	São Paulo-SP	19h41m31s	0h00m30s	0,46
30/05/2014	11996321875	São Paulo-SP	19h58m17s	0h03m18s	3,09
30/05/2014	11986408959	São Paulo-SP	20h12m36s	0h00m30s	0,46
30/05/2014	11947135629	São Paulo-SP	20h25m57s	0h01m24s	1,30
30/05/2014	11986408959	São Paulo-SP	20h27m48s	0h00m30s	0,46
30/05/2014	11947135629	São Paulo-SP	20h38m31s	0h00m30s	0,46
30/05/2014	11982301700	São Paulo-SP	21h08m00s	0h00m36s	0,46
02/06/2014	11982304357	São Paulo-SP	13h37m00s	0h00m30s	0,46
02/06/2014	11991234128	São Paulo-SP	13h37m47s	0h01m36s	1,49
02/06/2014	11968615516	São Paulo-SP	14h08m54s	0h01m06s	1,02
02/06/2014	11997293770	São Paulo-SP	15h36m16s	0h01m48s	1,68
02/06/2014	11988950402	São Paulo-SP	15h39m26s	0h00m30s	0,46
02/06/2014	11987089146	São Paulo-SP	16h49m55s	0h00m36s	0,56
02/06/2014	11988950402	São Paulo-SP	20h31m10s	0h00m30s	0,46
03/06/2014	11997293770	São Paulo-SP	12h08m35s	0h00m30s	0,46
03/06/2014	11997293770	São Paulo-SP	12h09m58s	0h05m12s	4,89
03/06/2014	11973823353	São Paulo-SP	14h35m20s	0h00m36s	0,56
03/06/2014	11996899956	São Paulo-SP	14h36m30s	0h02m36s	2,43
03/06/2014	11997120816	São Paulo-SP	16h01m58s	0h06m18s	5,91
03/06/2014	11982294989	São Paulo-SP	18h03m14s	0h10m24s	9,78
03/06/2014	1177465011	São Paulo-SP	18h35m40s	0h02m36s	2,43
03/06/2014	1178206089	São Paulo-SP	19h00m32s	0h01m12s	1,12
03/06/2014	11997661919	São Paulo-SP	19h48m01s	0h01m18s	1,21
04/06/2014	11972447022	São Paulo-SP	13h54m25s	0h00m30s	0,46
04/06/2014	11998994402	São Paulo-SP	16h20m02s	0h00m30s	0,46
04/06/2014	1170065385	São Paulo-SP	20h46m38s	0h00m30s	0,46
05/06/2014	11996593420	São Paulo-SP	17h55m58s	0h00m42s	0,64
05/06/2014	1177465011	São Paulo-SP	21h17m38s	0h00m30s	0,37
05/06/2014	11984718818	São Paulo-SP	21h35m40s	0h00m30s	0,37
05/06/2014	11984718818	São Paulo-SP	21h37m11s	0h00m30s	0,37
06/06/2014	11972447022	São Paulo-SP	15h29m18s	0h01m30s	1,40
06/06/2014	11982319805	São Paulo-SP	15h45m47s	0h02m00s	1,87
06/06/2014	1178816490	São Paulo-SP	15h53m40s	0h02m00s	1,87
06/06/2014	11973111194	São Paulo-SP	16h00m01s	0h03m30s	3,27
06/06/2014	11999874237	São Paulo-SP	16h19m56s	0h00m36s	0,56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
214
005.007

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

NET FONE VIA EMBRATEL

Telefone: 1121931546--FRANQUIA 001

LIGACOES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS - DURACAO E VALOR DAS LIGACOES REALIZADAS PARA O MESMO NUMERO ESTAO SOMADOS

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
	1132794000	São Paulo-SP		0h03m36s	0,50
	1137440042	São Paulo-SP		0h02m06s	0,29
	1133770860	São Paulo-SP		0h04m54s	0,68
	1133964255	São Paulo-SP		0h07m42s	1,07
	1138366554	São Paulo-SP		0h02m24s	0,33
	1138562139	São Paulo-SP		0h01m06s	0,15
	1139026349	São Paulo-SP		0h00m48s	0,11
	1139035395	São Paulo-SP		0h02m42s	0,37
	1134611590	São Paulo-SP		0h02m18s	0,32
	1134889400	São Paulo-SP		0h14m42s	2,06
	1134889424	São Paulo-SP		0h02m06s	0,29
	1134889428	São Paulo-SP		0h08m06s	1,13
	1151812001	São Paulo-SP		0h01m30s	0,21
	1133425160	São Paulo-SP		0h00m36s	0,08
	1133364744	São Paulo-SP		0h01m48s	0,25
	1139321000	São Paulo-SP		0h04m54s	0,68
	1139324453	São Paulo-SP		0h01m00s	0,14
	1125111892	São Paulo-SP		0h02m00s	0,28
	1129572025	São Paulo-SP		0h02m00s	0,28
	1129572057	São Paulo-SP		0h01m18s	0,18
	1129696222	São Paulo-SP		0h02m42s	0,37
	1132884941	São Paulo-SP		0h01m18s	0,18
	1130474488	São Paulo-SP		0h07m30s	1,05
	1144844177	São Paulo-SP		0h09m06s	1,27
	1155837001	São Paulo-SP		0h03m18s	0,46
	1156411878	São Paulo-SP		0h00m42s	0,09
	1158415691	São Paulo-SP		0h03m12s	0,44
	1158519226	São Paulo-SP		0h01m48s	0,25
	1148269363	São Paulo-SP		0h01m06s	0,15
	1150913423	São Paulo-SP		0h02m06s	0,29
	1151810759	São Paulo-SP		0h02m06s	0,29
	1155134511	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1155316955	São Paulo-SP		0h00m30s	0,07
	1140014611	São Paulo-SP		0h21m18s	2,98
	1155395901	São Paulo-SP		0h05m18s	0,74
	1151818046	São Paulo-SP		0h01m06s	0,15
			SubTotal	**2h17m36s**	**19,14**

SubTotal	**12h54m54s**	**594,08**
Total Serviço		**594,08**

PRESTADORA TELEFÔNICA

Telefone: 1121931546 -SAO PAULO

DDD PARA TELEFONE FIXO

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R$)
27/05/2014	6133210913	Brasília-DF	17h06m48s	0h00m36s	0,46
29/05/2014	1141362666	Araçariguama-SP	11h01m06s	0h00m36s	0,19
			SubTotal	**0h01m12s**	**0,65**

DDD PARA TELEFONE MOVEL

26/05/2014	6181833051	Brasília-DF	15h52m00s	0h01m36s	2,06
26/05/2014	16981686134	Ribeirão Preto-SP	18h27m00s	0h05m12s	5,80
27/05/2014	16981686134	Ribeirão Preto-SP	16h46m36s	0h00m30s	0,54
28/05/2014	18996391022	Presidente Prudente-SP	17h14m18s	0h04m30s	5,01
28/05/2014	12981165856	São José dos Campos-SP	17h43m00s	0h08m54s	9,95
29/05/2014	21982603134	Rio de Janeiro-RJ	12h55m06s	0h17m42s	22,90
06/06/2014	18997918478	Presidente Prudente-SP	11h37m18s	0h12m54s	14,42
11/06/2014	14996722326	Bauru-SP	14h47m12s	0h03m06s	3,46
11/06/2014	13997776630	Santos-SP	17h29m36s	0h00m54s	0,99
13/06/2014	15997288871	Sorocaba-SP	21h12m30s	0h04m06s	3,19
16/06/2014	14997991533	Bauru-SP	18h14m42s	0h01m12s	1,33
16/06/2014	19997286132	Campinas-SP	18h36m48s	0h00m36s	0,65
16/06/2014	14997991533	Bauru-SP	20h36m42s	0h01m36s	1,77
16/06/2014	14997833693	Bauru-SP	21h03m06s	0h12m42s	9,93
16/06/2014	14996971139	Bauru-SP	21h31m36s	0h05m54s	4,61
			SubTotal	**1h21m24s**	**86,61**

SubTotal	**1h22m36s**	**87,26**
Total Serviço		**681,34**

O MUNDO É DOS NETS

RUA DOS INGLESES, 600 - BELA VISTA
CEP 01329000 SAO PAULO
CNPJ 33530486012569
I.E. 108.240.571.119

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO 05828 CASA 1 JARDIM PEREIRA
LEITE
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ 01248362000169

Código Cliente :
00069747507-0005

UF : SP **VIA UNICA**
NF : **000030232**
SÉRIE : **B1**
DATA EMISSÃO : **01/07/2014**
No.FATURA : **1407906136606**

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 215
007/007
ASSINADO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ.ICMS	ICMS	PIS	COFINS	VALOR(R$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	148,52	3,86	17,82	594,08

Reservado ao Fisco:
2858.969d.8015.e4b6.4924.7057.e706.d235

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	594,08	594,08	25,00	148,52	0,00	0,00
TOTAL:	594,08	594,08		148,52	0,00	0,00

MENSAGEM:
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS , A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Contribuição FUST NET FONE = R$ 3,66 Contribuição FUNTTEL NET FONE = R$ 1,88
- CÓDIGO DAS OPERADORAS DE LONGA DISTÂNCIA: (21 - EMBRATEL) (12 - CTBC) (14 - BRASIL TELECOM) (15 - TELEFÔNICA) (17 - TRANSIT) (19 - ÉPSILON) (23 - INTELIG) (24 - PRIMEIRA ESCOLHA) (25 - GVT) (26 - IDT) (28 - HIP TELECOM) (31 - TELEMAR) (32 - CONVERGIA) (35 - EASYTONE) (39 - ALPHA NOBILIS) (41 - TIM) (45 - IMPSAT) (51 - 51 BRASIL) (61 - NEXUS) (81 - SERMATEL) (89 - KONECTA) (91 - IP CORP) (85 - AMERICA NET)
Lei 12.741/12 - ICMS TOTAL 170,34 - PIS TOTAL 4,43 - COFINS TOTAL 20,44

EMBRATEL S/A
RUA DOS INGLESES, 600 - BELA VISTA
CEP 01329000 SAO PAULO
CNPJ 33530486012569
I.E. 108.240.571.119

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO 05828 CASA 1 JARDIM PEREIRA
LEITE
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ 01248362000169

Código Cliente :
00069747507-0005

Operadora : TELEFONICA
Endereço : AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 01376 SAO PAULO
CEP : 04571936
CNPJ : 02558157000162
Insc.Est. : 108.383.949.112

UF : SP
NF : 000056038
Série : AA1
Fatura : 1407906136606
Data Emissão : 01/07/2014

REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ.ICMS	ICMS	PIS	COFINS	VALOR(R$)
DDD PARA TELEFONE MOVEL / 1121931546-	25,00	21,65	0,56	2,60	86,61
DDD PARA TELEFONE FIXO / 1121931546-	25,00	0,16	0,00	0,02	0,65

Reservado ao Fisco:
d7e7.1949.7e9f.96bd.80f4.72f9.59cc.5837

	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
	87,26	87,26	25,00	21,82	0,00	0,00
TOTAL:	87,26	87,26		21,82	0,00	0,00

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33K061230834192006
06/08/2014 12:36:23
Fls 216

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/08/2014 - AUTOATENDIMENTO - 12.36.25
1193201193 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

Convenio CEB		
Codigo de Barras	83670000000-0	26360005282-7
	71148414276-7	14841421407-9
Data do pagamento		23/07/2014
Valor em Dinheiro		26,36
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		26,36

DOCUMENTO: 072304
AUTENTICACAO SISBB: E.01F.750.FF5.AB3.054

ansação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33A231750238846013 23/7/2014 10:30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 217
CREDENCIADO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	836700000000 263600052827 711484142767 148414214079
Data pagamento	23/07/2014
Valor documento	26,36

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **259937225**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CEB DISTRIBUIÇÃO

BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97
REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
N U E S P / G E E S P / D I T R I / S U R E C / S E F
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 00033297 1 1 1/2

SEU CÓDIGO: 1484142-8

PEDRO PEREIRA LOUREIRO
SRTVS Q 701 BL A SL 422
BRASILIA
CEP: 70.000-000

FATCAM

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA – TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 218
CFADI/SJD

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
JUL/2014	23/07/2014	81	26,36

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL:	09/07/2014
ANTERIOR:	09/06/2014
APRESENTAÇÃO:	09/07/2014
PRÓXIMO MÊS:	11/08/2014

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CNPJ/CPF:	00004475/875/20
Nº DA UC:	44198
CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONO
MEDIDOR(ES):	00000515145

LEITURAS DE ENERGIA kWh kVArh

ATUAL:	1943
ANTERIOR:	1862
CONSUMO:	81
RESÍDUO DE CONSUMO:	
NÚMERO DE DIAS:	30
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00
FATOR DE POTÊNCIA:	

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

JAN/13	0	JAN/14	118
MAR/13	0	FEV/14	166
MAI/13	0	MAR/14	137
JUL/13	0	ABR/14	75
SET/13	0	MAI/14	97
NOV/13	0	JUN/14	91

MÉDIA CONSUMO ANUAL: 108

DESCRIÇÃO DA CONTA

TARIFA FAIXA CONSUMO 81 kWH A R$ 0,3026192 = 24,51
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA 1,85

MENSAGENS IMPORTANTES

FOI EMITIDA FATURA REFERENTE A DEBITOS ANTERIORES.

BANDEIRA TARIFARIA: NO MES 07/2014 VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$ 0,030 / kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. INFORMACOES COMPLEMENTARES NO VERSO.

Reservado ao Fisco: 7B61.4555.100E.906C.95E8.2957.00E3.0386

COMPOSIÇÃO DA TARIFA

RES. ANEEL 166/05	R$	%
ENERGIA:	14,67	59,85
DISTRIBUIÇÃO:	4,51	21,73
TRANSMISSÃO:	0,49	2,36
TRIBUTOS:	3,73	10,70
ENC. SETORIAIS:	1,11	5,36

IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO (R$):	24,51
ALÍQUOTA(%) :	12,00
ICMS INCLUÍDO NO VALOR DA TARIFA (R$):	2,94
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R$) :	2,94
VALOR DO PIS/PASEP (R$) :	0,14
VALOR DO COFINS (R$) :	0,65

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO				
MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE				
MENSAL:	4,35	2,98	2,35	
TRIM.:	8,71	5,97		
ANUAL:	17,43	11,95		

CONJ. ELÉT.: BRASILIA GERAL
MÊS DE REF.: 05/2014

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

R$: 10,64
MÊS DE REF.: 05/2014

CEB DISTRIBUIÇÃO
S/A - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-002
BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR (R$)
1484142-8	26,36
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
JUL/2014	23/07/2014

83670000000 0 26360005282 7 71148414276 7 14841421407 9

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 - 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
Desde 1983
Aluguel e Venda

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 219
DAD/STE

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituído pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 220
ASSINATURA

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir daí, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014**, quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 221
OFÍCIO

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. O LOCATÁRIO(A) gozará de um **DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 222
ASJ/TSE

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(índice geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 223
ASJUR/SJD

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao uso **COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 224
ASSESSORIA

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer quaiquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças. aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 225
ASSISTÊNCIA

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 226
DOCUMENTO

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 5868.13.075168.90-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1º - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2º - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 227
CADASTRO

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica nº**XXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 228
CADASTRO

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a);
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 229
CPI/2015/07

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.13.36
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio EMBRATEL TELEFONIA (PÓS)		
Codigo de Barras	84610000001-2	88710006002-9
	20218511744-9	20140724000-5
Data do pagamento		23/07/2014
Valor em Dinheiro		188,71
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		188,71

DOCUMENTO: 072303
AUTENTICACAO SISBB:
9.6AE.036.A95.1C6.9E2

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	23/07/2014 18:07:23
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	23/07/2014 18:13:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.58.34
1193201193 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

Convenio	EMBRATEL TELEFONIA (PÓS)	
Codigo de Barras	84620000001-2	88710006002-9
	20218511744-9	20140724000-5
Data do pagamento		23/07/2014
Valor em Dinheiro		188,71
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		188,71

DOCUMENTO: 072303
AUTENTICACAO SISBB: 9.6AE.036.A95.1C6.9E2

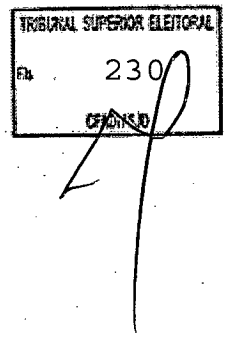

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33A231750238846011

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 23/07/2014 07:20
Fls. 231
CRAVO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846200000012 887100060029 202185117449 201407240005
Data pagamento	23/07/2014
Valor documento	188,71

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **259936882**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Faz um 21 Embratel

Rua dos Ingleses 600 - BELA VISTA - SP
Cep: 01329-000 - CNPJ: 33.530.486/0125-69 - I.E.: 108.240.571.119
CNPJ da Embratel RJ: 33.530.486/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento
Pág.: 00001/0004

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
232
CPAD/TSJD

00010078

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 -
JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO SP

7213345630002680000000748310140714
POSTAGEM: 14/07/2014 VENCIMENTO: 24/07/2014

A partir de 25/08/2013, nas áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e a partir de 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (021 xx) 9xxxx-xxxx.
Para mais informações, acesse www.embratel.com.br

Cód. Conta 13329213

Quer pagar DDD de fixo para fixo a partir de R$ 0,03 o minuto?

Com o plano Muito Mais 21 sua empresa pode fazer DDD para qualquer lugar do Brasil com uma tarifa muito econômica. Ligue 0800 721 5421, opção 4 e contrate agora

SUA CONTA VENCE EM	VALOR DA SUA CONTA
24/07/2014	R$ 188,71

Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

CONSOLIDADO	(CLASSE: E)
mês de referência:	Julho/2014
data de emissão:	12/07/2014
nº da fatura:	0220218511744
nº da nota fiscal:	MULTIPLAS
cód. para débito automático:	13329213-6

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços: (com descontos)	R$	188,71
Total da Conta:	**R$**	**188,71**
ICMS:	R$	47,17

Resumo por telefone/cartão faturado

TEL. FATURADO	SERVIÇO	CHAMADAS	DURAÇÃO	VALOR
1139356353	DDD - Plano Basico	192	3:06:17	130,71
1139356353	**Total**	**192**	**3:06:17**	**130,71**
1139319458	DDD - Plano Basico	5	0:31:10	21,98
1139319458	**Total**	**5**	**0:31:10**	**21,98**
6133681323	DDD - Plano Basico	10	0:42:28	36,02
6133681323	**Total**	**10**	**0:42:28**	**36,02**
	Total do Resumo	**207**	**4:19:55**	**188,71**

DDD - Plano Basico

TEL. FATURADO	DESTINO/ÁREA LOCAL Fixo / Fixo	TEL. DESTINO	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
11 39319458	MOCOCA	19 36561401	10/06/2014	16:30:19	00:03:15	D3 Diferenciada	1,86
11 39319458	NATAL	84 33017457	11/06/2014	09:48:31	00:01:25	D4 Diferenciada	1,05
11 39319458	BRASILIA	61 33681323	27/06/2014	10:21:01	00:00:49	D4 Diferenciada	0,62
11 39319458	BRASILIA	61 30307272	27/06/2014	17:17:07	00:19:20	D4 Diferenciada	13,88
11 39319458	BRASILIA	61 30307273	07/07/2014	17:45:18	00:06:21	D4 Diferenciada	4,57
11 39356353	BRASILIA	61 30359090	10/06/2014	12:39:47	00:00:27	D4 Normal	0,24
11 39356353	BRASILIA	61 30359018	10/06/2014	12:52:09	00:02:12	D4 Normal	1,13
11 39356353	ARACOIABA DA SERRA	15 32611926	26/06/2014	15:53:26	00:01:17	D2 Diferenciada	0,65
11 39356353	CATANDUVA	17 35211906	26/06/2014	16:05:10	00:00:11	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	BIRIGUI	18 36416279	26/06/2014	16:14:56	00:00:19	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	VISTA ALEGRE DO ALTO	16 32871197	26/06/2014	16:18:36	00:00:11	D4 Diferenciada	0,34

Destaque aqui.

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.
Para sua maior comodidade solicite o débito automático.

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.

Embratel

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA CONTA:
13329213	0220218511744	24/07/2014	R$ 188,71

846200000012 887100060029 202185117449 201407240005

00010078 / 01-04

Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento

Pág.: 00003/0004

CONSOLIDADO

Cód. Conta 13325213

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

DDD - Plano Basico (Continuação)

TEL. FATURADO	DESTINO/AREA LOCAL	TEL. DESTINO	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
11 39356353	SAO JOSE DOS CAMPOS	12 38611616	01/07/2014	14:11:55	00:02:14	D2 Diferenciada	1,16
11 39356353	PEDREIRA	19 38933520	01/07/2014	14:15:13	00:00:19	D2 Diferenciada	0,24
11 39356353	INDAIATUBA	19 33120578	01/07/2014	14:47:26	00:00:19	D2 Diferenciada	0,24
11 39356353	INDAIATUBA	19 33120578	02/07/2014	11:32:29	00:00:32	D2 Diferenciada	0,29
11 39356353	HORTOLANDIA	19 38451920	02/07/2014	11:36:09	00:00:19	D2 Diferenciada	0,24
11 39356353	BERTIOGA	13 33119024	02/07/2014	11:42:07	00:00:56	D2 Diferenciada	0,49
11 39356353	CAMPINAS	19 35151578	02/07/2014	11:44:46	00:00:47	D2 Diferenciada	0,40
11 39356353	SANTA BRANCA	12 39720042	02/07/2014	11:46:07	00:01:00	D2 Diferenciada	0,49
11 39356353	IBIUNA	15 32415364	02/07/2014	11:52:39	00:01:21	D2 Diferenciada	0,70
11 39356353	SERRA NEGRA	19 38927968	02/07/2014	12:05:11	00:00:12	D2 Normal	0,13
11 39356353	AURIFLAMA	17 34829850	02/07/2014	14:10:54	00:00:59	D4 Diferenciada	0,70
11 39356353	SANTO ANTONIO DE POSSE	19 38964609	02/07/2014	14:13:50	00:00:20	D2 Diferenciada	0,24
11 39356353	PINDAMONHANGABA	12 36422242	02/07/2014	14:15:33	00:00:17	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	LORENA	12 31523576	02/07/2014	14:17:40	00:01:29	D3 Diferenciada	0,78
11 39356353	LEME	19 35545256	02/07/2014	14:31:08	00:01:14	D3 Diferenciada	0,72
11 39356353	SANTO ANTONIO DE POSSE	19 38964609	02/07/2014	14:33:40	00:00:10	D2 Diferenciada	0,24
11 39356353	JALES	17 36328296	02/07/2014	14:35:59	00:00:09	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	JAU	14 36266548	02/07/2014	14:37:44	00:00:10	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	PERUIBE	13 34563207	02/07/2014	15:02:26	00:01:42	D2 Diferenciada	0,85
11 39356353	MACAUBAL	17 38741118	02/07/2014	15:06:30	00:00:22	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	SANTOS	13 32513696	02/07/2014	15:40:21	00:01:15	D2 Diferenciada	0,65
11 39356353	SERTAOZINHO	16 35131890	02/07/2014	15:45:44	00:02:32	D3 Diferenciada	1,46
11 39356353	ANDRADINA	18 37226177	02/07/2014	15:50:32	00:00:57	D4 Diferenciada	0,70
11 39356353	JUQUIA	13 38443951	02/07/2014	15:57:15	00:00:12	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	CAPELA DO ALTO	15 32672060	02/07/2014	16:28:14	00:01:09	D2 Diferenciada	0,60
11 39356353	JAU	14 36213178	02/07/2014	16:34:47	00:00:04	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	MOGI GUACU	19 38611777	02/07/2014	16:37:26	00:00:55	D2 Diferenciada	0,49
11 39356353	DESCALVADO	19 35634227	02/07/2014	16:46:24	00:01:45	D3 Diferenciada	1,01
11 39356353	PARIQUERA-ACU	13 38562156	03/07/2014	11:33:21	00:00:56	D3 Diferenciada	0,56
11 39356353	PAULINIA	19 38841823	03/07/2014	12:07:45	00:01:37	D2 Normal	0,46
11 39356353	VOTORANTIM	15 33536566	03/07/2014	12:11:06	00:00:18	D2 Normal	0,13
11 39356353	TARABAI	18 32891353	03/07/2014	12:15:09	00:01:31	D4 Normal	0,82
11 39356353	PORTO FERREIRA	19 35892065	03/07/2014	12:20:52	00:02:12	D3 Normal	0,92
11 39356353	TIETE	15 32852982	03/07/2014	12:27:22	00:00:55	D2 Normal	0,26
11 39356353	CAPELA DO ALTO	15 32672060	03/07/2014	12:30:08	00:00:49	D2 Normal	0,24
11 39356353	JALES	17 36328296	03/07/2014	12:43:32	00:00:15	D4 Normal	0,24
11 39356353	MONTE MOR	19 38799880	03/07/2014	12:46:30	00:00:25	D2 Normal	0,13
11 39356353	MARILIA	14 32211266	03/07/2014	12:50:23	00:00:21	D4 Normal	0,24
11 39356353	SANTOS	13 32231375	03/07/2014	12:51:47	00:01:38	D2 Normal	0,46
11 39356353	VARZEA PAULISTA	11 44931523	03/07/2014	12:54:13	00:00:10	D1 Normal	0,06
11 39356353	BOTUCATU	14 38137527	03/07/2014	13:02:12	00:01:59	D3 Normal	0,84
11 39356353	AMERICANA	19 34051024	03/07/2014	13:05:57	00:01:26	D3 Normal	0,62
11 39356353	IGARAPAVA	16 31721327	03/07/2014	14:09:26	00:00:09	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	VOTUPORANGA	17 34216267	03/07/2014	14:12:19	00:00:09	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	LORENA	12 31523576	03/07/2014	14:14:32	00:00:07	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	BRAGANCA PAULISTA	11 40348900	03/07/2014	14:16:13	00:00:14	D1 Diferenciada	0,10
11 39356353	LINS	14 35225948	03/07/2014	14:16:59	00:00:13	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	BERNARDINO DE CAMPOS	14 33462169	03/07/2014	14:17:57	00:01:30	D4 Diferenciada	1,05
11 39356353	AURIFLAMA	17 34821117	03/07/2014	14:24:25	00:00:10	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	BIRIGUI	18 36411916	03/07/2014	14:26:39	00:00:04	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	ANDRADINA	18 37227945	03/07/2014	14:41:45	00:02:35	D4 Diferenciada	1,84
11 39356353	JUQUIA	13 38443951	03/07/2014	14:49:17	00:00:22	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	CACHOEIRA PAULISTA	12 31011770	03/07/2014	14:51:21	00:00:09	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	PIRASSUNUNGA	19 35626613	03/07/2014	15:06:11	00:02:31	D3 Diferenciada	1,46
11 39356353	MARILIA	14 34338654	03/07/2014	15:14:50	00:00:17	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	SALTO	11 40281603	03/07/2014	15:16:36	00:00:13	D1 Diferenciada	0,10
11 39356353	MOGI GUACU	19 38915488	03/07/2014	15:17:31	00:00:26	D2 Diferenciada	0,24
11 39356353	VINHEDO	19 38865496	03/07/2014	15:24:08	00:00:24	D2 Diferenciada	0,24
11 39356353	ITANHAEM	13 34277888	03/07/2014	15:26:11	00:01:23	D2 Diferenciada	0,70
11 39356353	RIO DAS PEDRAS	19 34934763	03/07/2014	15:28:41	00:00:59	D3 Diferenciada	0,56
11 39356353	RIO DAS PEDRAS	19 34934736	03/07/2014	15:30:59	00:02:23	D3 Diferenciada	1,34
11 39356353	POTIM	12 31122681	03/07/2014	16:07:31	00:01:37	D3 Diferenciada	0,96
11 39356353	TORRINHA	14 36563919	03/07/2014	16:15:23	00:00:12	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	CERQUEIRA CESAR	14 37142112	03/07/2014	16:17:10	00:00:15	D3 Diferenciada	0,28
11 39356353	ICEM	17 32822731	03/07/2014	16:34:48	00:01:36	D4 Diferenciada	1,13
11 39356353	BARRETOS	17 33232444	03/07/2014	16:37:13	00:01:30	D4 Diferenciada	1,05
11 39356353	RIO CLARO	19 35331036	03/07/2014	16:46:13	00:01:24	D3 Diferenciada	0,78
11 39356353	ALUMINIO	11 47153563	03/07/2014	16:49:11	00:01:10	D1 Diferenciada	0,25
11 39356353	ASSIS	18 33249272	03/07/2014	16:54:38	00:00:10	D4 Diferenciada	0,34
11 39356353	BAIRRO MACAUBAS	17 32632019	03/07/2014	16:55:56	00:00:11	D4 Diferenciada	0,34

Faz um 21 Embratel

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
234
CPADI/SJD

ST COMERCIAL SUL QD 5 BL E S/N ASA SUL - Brasília - DF
*Cep: 70310-500 - CNPJ: 33.530.486/0116-78 - I.E.: 07.329.038/002-8

Inscrição Estadual: ISENTO
CNPJ: 01.248.362/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

CONSOLIDADO (CLASSE E)

código conta:	13329213
mês de referência:	Julho/2014
data de emissão:	12/07/2014
nº da fatura:	0220219511744

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS SN
SN QD 701 TO 1 S 422 ASA SUL
70340-000 BRASILIA DF

Número	Série	Sub-Série
000003122	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	36,02

Resumo dos Serviços

DDD	R$	36,02

Total dos Serviços: R$ 36,02

Reservado ao Fisco
2404.28DB.4383.7351.2415.C9A3.5632.941D

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R$):	Alíquota:	Valor do ICMS (R$):
R$ 36,02	25%	R$ 9,00

00010078 / 03-04

Fatura 21
Embratel

Rua dos Ingleses 600 - BELA VISTA - SP
Cep: 01329-000 - CNPJ: 33.530.486/0125-69 - I.E.: 106.240.571.119

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Procedimento autorizado pelo Regime Especial - Proc. SF - 002.53[illegible]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
235
FOLHA

Inscrição Estadual: ISENTO
CNPJ: 01.248.362/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

CONSOLIDADO (CLASSE E)

código conta:	13339213
mês de referência:	Junho/2014
data de emissão:	12/07/2014
nº da fatura:	022021851174[illegible]

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO 5826
SANTO AMARO
04702-001 SAO PAULO SP

Número	Série	Sub-Série
000056252	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	152,69

Resumo dos Serviços

DDD R$ 152,69

Total dos Serviços: R$ 152,69

Reservado ao Fisco
BF58.8319.1447.7C86.B645.819B.049F.FDA2

Este documento é apenas informativo. Não precise ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R$):	Alíquota:	Valor do ICMS (R$):
R$ 152,69	25%	R$ 38,17

)010078* / 04-04

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 236

Pagamento de outros convênios

```
 SISB2  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2014  -   BANCO  DO  BRASIL   -   18.15.36
1193301193

 AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2     CONTA:          21.810-3
================================================
AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMAO      SP
CODIGO DE BARRAS          85600000000 57280064430
                          61012493620 01183014181
DATA DO PAGAMENTO                      23/07/2014
PERIODO DE APURACAO                    ----------
NUMERO DO CPF                          ----------
CODIGO DA RECEITA                      ----------
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     ----------
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                     ----------
VALOR DA MULTA                         ----------
VALOR DOS JUROS                        ----------
VALOR TOTAL                                 57,28
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	23/07/2014 18:05:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	23/07/2014 18:13:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2015 - AUTOATENDIMENTO - 11.58.34
1193201193 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

AG. ARRECADADOR	
CNC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMAO	SP
CODIGO DE BARRAS	85600000000 57280064420
	61012483620 00183014181
DATA DO PAGAMENTO	23/07/2014
PERIODO DE APURACAO	----------
NUMERO DO CPF	----------
CODIGO DA RECEITA	----------
NUMERO DE REFERENCIA	----------
DATA DO VENCIMENTO	----------
RECEITA BRUTA ACUMULADA	----------
PERCENTUAL	----------
VALOR DO PRINCIPAL	----------
VALOR DA MULTA	----------
VALOR DOS JUROS	----------
VALOR TOTAL	57,28

DOCUMENTO: 072302
AUTENTICACAO SISBB: B.258.C19.1CA.3A7.9D0

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 237
ASSESSORIA

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33T291056524598020
29/04/2015 11:56:16

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 238
CPAD1/SJD

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 23/07/2014 Valor R$ 57,28 D

Importe referente a Impostos, documento 72.302, lote 13105, lançado a débito em sua conta corrente, na data acima.
(Cinqüenta e sete reais e vinte e oito centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: JOSE MASCI DE ABREU em 29/04/2015 11:56:16

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33A231750238846009
23/07/2014 18:05:31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 239
CPADI/SJ

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	856000000005 572800644203 610124836202 001830141816
Data pagamento	23/07/2014
Valor documento	57,28

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **259936736**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 240

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/07/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	57,28
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	57,28

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

PIS FOLHA REF 06/2014

DARF válido para pagamento até 25/07/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.71.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

85600000000-5 57280064420-3 61012483620-2 00183014181-6

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/07/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	57,28
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	57,28

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

PIS FOLHA REF 06/2014

DARF válido para pagamento até 25/07/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.71.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

85600000000-5 57280064420-3 61012483620-2 00183014181-6

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.602	6.550,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 361 Pgto conta água	71.603	49,46 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.604	3.000,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.970.900.021.465	7,80 D	
16/07/2014	17/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
18/07/2014	18/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	29,94 C	483,66 C
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.801	1.442,04 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	71.802	54,01 D	
18/07/2014	21/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
23/07/2014	23/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	30,81 C	518,42 C
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.301	826,24 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 375 Impostos	72.302	57,28 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.303	188,71 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	72.304	26,36 D	
23/07/2014	24/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.000,00 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	21,38 C	441,21 C
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.459.000.024	86.907,81 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.460.000.024	18.270,47 C	
25/07/2014	25/07/2014	0000	13113 170 Tarifa Microfilme	862.051.200.267.332	4,50 D	105.614,99 C
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	72.501	2.599,31 D	103.015,68 C
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 120 Transferido para Poupança	550.300.510.072.322	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	551.193.000.025.961	5.258,92 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	554.725.000.355.203	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.901	21.035,66 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.902	2.317,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.903	1.108,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.904	2.400,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.905	1.200,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.906	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.907	1.500,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.908	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.909	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	72.910	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.010	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.011	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.012	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.013	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.014	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.015	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.016	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.017	7,80 D	
'07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.018	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	872.100.900.020.019	7,80 D	36.116,70 C
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.001	24.625,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	73.002	17.058,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.361	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	872.110.900.028.362	7,80 D	
30/07/2014	31/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	98	6.000,00 C	
31/07/2014	31/07/2014	5717	15917 103 Cheque Pago Outra Agência	3.100.638.549.562	136,92 C	555,02 C
31/07/2014	31/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	851.153	200.000,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	73.101	1.307,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	852.121.200.568.314	7,80 D	
31/07/2014		0000	00000 989 S A L D O	98	201.000,00 C	
						4.879,30 C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 241
CRUZEIRO

OBSERVAÇÕES:

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

A33K251734289206011
25/07/2014 17:44:10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 242
CFAD/TSJD

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
25/07/2014    -  BANCO  DO  BRASIL  -    17:44:10
119301193                                   0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          21.810-3
==================================================
BANCO BRADESCO S.A.
--------------------------------------------------
23790095052000000051179031839602761350000259931
NR. DOCUMENTO                                72.501
DATA DO PAGAMENTO                        25/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO                         2.599,31
VALOR COBRADO                              2.599,31
==================================================
NR.AUTENTICACAO            8.8B6.089.06F.BD0.40D
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/07/2014 17:41:34
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/07/2014 17:44:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33T251708247496013
25/07/2014 17:41:34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 243
CPADI/SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente	
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL	

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09505 20000.000511 79031.839602 7 61350000259931
Data pagamento	25/07/2014
Valor documento	2.599,31
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.599,31

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **260541445**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 244

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119804	2.599,31	18/07/2014	25/07/2014
Encargos p/dia de R$ 3,89 após 25/07/2014.			

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **18/07/2014 10:24:39**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **20/07/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
02/00000005179-6	**R$**	**02**	**N**	**DM**	**0095-7/0318396-3**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco | 237-2 | 23790.09505 20000.000511 79031.839602 7 61350000259931

Local de Pagamento: Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO						Vencimento: 25/07/2014
Cedente: CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27						Agência/Código Cedente: 0095-7/0318396-3
Data Documento: 18/07/2014	Número do Documento: FT00119804		Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data Processamento: 18/07/2014	Nosso Número: 02/00000005179-6
Uso do Banco: 8650 / CIP: 000	Carteira: 02	Espécie: R$	Quantidade:	(x) Valor:		(=) Valor do Documento: 2.599,31
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Encargos por dia R$ 3,89 após 25/07/2014 Após 25/07/2014 cobrar multa de R$ 51,98 COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA						(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69 RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070 Sacador/Avalista						CNPJ: 01.248.362/0001-69 Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 245
CPAD/TSE

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358868	DIAS/JOELSON	ADT	16/07/2014	SDYDHP	19/07/14		CGH/CNF		00073293	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	958,90 [R$]	1,000000	958,90	0,00	117,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,36

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358868	DIAS/JOELSON	ADT	16/07/2014	2492934412	18/07/14		BSB/CGH		00073293	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	1.364,00 [R$]	1,000000	1.364,00	0,00	158,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.522,95

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
[illegible]	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31
Total líquido:	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31

Sérgio Rodrigues

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 246
ASSESSORIA

De: Renata <renata@barbosaedias.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de julho de 2014 13:37
Para: 'Sérgio Rodrigues'
Cc: joelson@barbosaedias.com.br
Assunto: PTN - Bilhetes de embarque - Dr. Joelson Dias

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Sérgio Rodrigues,

Cumprimentando-o, agradeço pelo envio da mensagem.

Dr. Joelson, que nos lê em cópia, enviará o documento solicitado.

Gentileza aguardar.

Atenciosamente,
Renata Gonçalves

BARBOSA
Centro Empresarial Assis Chateaubriand
SRTVS Quadra 701 Torre II . Sala 501/9 Brasília-DF
Fax: (61) 3322-2969 . Telefone: (61) 3321-0913
www.barbosaedias.com.br

De: Sérgio Rodrigues [mailto:sergio.rodrigues@ptn.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 18 de julho de 2014 11:42
Para: renata@barbosaedias.com.br
Assunto: bilhetes

Bom dia!

Solicito bilhetes de embarque;

ND00358868	Joelson Dias	16/07/2014	SDYHP	19/07/2014	GOL
ND00358868	Joelson Dias	16/07/2014	24929334412	18/07/2014	Tam

Atenciosamente,

TAM LINHAS AEREAS S.A.

Data 19/08/2014

CARTAO DE EMBARQUE

Usuario: CLAUDIA AMATO V M OLIVEIRA
Fecha: 19/08/2014 11:53

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 247
CRADT/SJD

Nr do Cartão: Data De Emissão: 18/07/2014 Bundle

Nome: JOELSON DIAS Faixa Etaria ADL

Fidelidade Rg: 10441

De: BSB

To: CGH

Embarque:

Voo JJ 3723 18/07/2014

Razão SEGUNDA VIA

MCO 957 2492 934412 ETKT 957 - 2492-934412 - 1

Portao: 27

Assento: 6 C Clase Y

TAM LINHAS AEREAS S.A.

TAM LINHAS AEREAS S.A.
Av. Jurandir, 856 - Jardim Ceci - CEP: 04072-000
São Paulo/SP

TAM

São Paulo. 19/08/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 248
CPADI/SJD

Declaração

Ref.: Comprovacao de Embarque

A pedido do Sr(a) JOELSON DIAS, declaramos para o fim especifico em referencia que o mesmo consta como passageiro embarcado na lista dos voos

Vôo:	3723	Data Vôo:	18/07/2014
Origem:	BSB - Brasilia	Destino:	CGH - Sao Paulo
Bilhete:	957 - 2492-934412 - 1		

TAM LINHAS AEREAS S.A.

TAM LINHAS AEREAS S.A.
Av. Jurandir, 856 - Jardim Ceci - CEP: 04072-000
São Paulo/SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 249
ASSESSORIA

Linhas aéreas inteligentes

Bilhete de passagem / Recibo do passageiro
185136151
Via Passageiro

Vrg Linhas Aereas S.A.
Av. Vinte de Janeiro S/N 21.941-570
Terminal de passegeiros n 2 do Aeroporto
Internacional do Rio de Janeiro
Nivel de Embarque Entre os Eixos 53.54/e-e Segto D
CNPJ: 07.575.651/0001-59

Localizador:SDYDHP
Data :19/08/2014 11:42

Nome :JOELSON DIAS

Tarifa :JA001GO - Programada (PG)

Itinerario

Data: 19/07/2014 Voo: 1320	
SAO PAULO - CGH	21:25
BELO HORIZONTE - CNF	22:55
Tarifa	958,90
Taxa de Embarque	21,57
Outros Serviços	
DU1	95,89
Desconto	0,00
Custo Total	1.076,36
Forma(s) de Pagamento	
AG BRL 1x 15/07/2014 21:59	1.076,36
	1.076,36

Sujeito as condicoes de contrato cuja
copia fica a disposicao mediante solicitacao.
Valido apenas para a Gol. Tarifa(s) valida(s)
em classe economica para este(s) voo(s).
Nao endossavel.

FRANQUIA DE BAGAGEM
Criancas ate 2 anos inconp. - Nao possui:
Criancas de 2 a 12 anos inconp. - 23kg;
Adulto (acima de 12 anos) - 23kg

Para maiores informacões acesse o site
http://www.voegol.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
250
CONFERE COM O ORIGINAL

Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: **20:45**

ASSENTO/ SEAT: **5C**

DIAMANTE

DIAS/JOELSON

DOC Nu: 10441

FQTV: 068197135

LOCALIZADOR: SDYDHP

G3 1320 19Jul14

DE (From): SAO PAULO - 21:25

PARA (To): BELO HORIZO 22:55

TARIFA (Fare): Programada

16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.602	6.550,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 361 Pgto conta água	71.603	49,46 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.604	31.000,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.970.900.021.465	7,80 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
16/07/2014	17/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	29,94 C	1483,66 C
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.801	1.442,04 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	71.802	54,01 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
18/07/2014	21/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	30,81 C	518,42 C
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.301	826,24 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 375 Impostos	72.302	57,28 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.303	188,71 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	72.304	26,36 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.000,00 C	
23/07/2014	24/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	21,38 C	441,21 C
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.459.000.024	86.907,81 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.460.000.024	18.270,47 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	13113 170 Tarifa Microfilme	862.051.200.267.332	4,50 D	105.614,99 C
25/07/2014	25/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	72.501	2.599,31 D	103.015,68 C
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 120 Transferido para Poupança	550.300.510.072.322	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	551.193.000.025.961	5.258,92 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	554.725.000.355.203	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.901	21.035,66 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.902	2.317,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.903	1.108,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.904	2.400,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.905	1.200,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.906	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.907	1.500,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.908	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.909	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.910	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.010	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.011	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.012	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.013	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.014	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.015	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.016	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.017	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.018	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.019	7,80 D	36.116,70 C
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.001	24.625,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.002	17.058,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.361	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.362	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	6.000,00 C	
30/07/2014	31/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	136,92 C	555,02 C
31/07/2014	31/07/2014	5717	15917 103 Cheque Pago Outra Agência	851.153	200.000,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	73.101	1.307,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.121.200.568.314	7,80 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	201.000,00 C	
31/07/2014		0000	00000 989 S A L D O			4.879,30 C

JUSTIÇA ELEITORAL
251

OBSERVAÇÕES:

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 252
CRISTIANO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	127	OSASCO-CENTRO
Conta corrente (com DV)	203602	
CPF	078.051.238-37	
Nome favorecido	ROBISON APARECIDO BIAZOTI	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	72.907
Valor	1.500,00
Data transferência	29/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 359B5B20456705C3

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 12:50:03
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33A291238694621008

TRIBUNAL [illegible] 50:03

Fls 253

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	127	OSASCO-CENTRO
Conta corrente (com DV)	203602	
CPF	078.051.238-37	
Nome favorecido	ROBISON APARECIDO BIAZOTI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.500,00	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261065809**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 254
PROTOCOLO

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: ROBISON APARECIDO BIAZOTI

Valor dos serviços: R$ 1.500,00 *(hum mil e quinhentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Julho/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

ROBISON APARECIDO BIAZOTI
CPF 078.051.238-37

Bradesco
Agência 0127-9
C/C 0020360-2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
255
CFAD/TSE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

ROBISON APARECIDO BIAZOTI, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 15.714.049-0 SSP/SP e do CPF Nº 078.051.238-37 com endereço à Rua Arminda Beranger, n.º 1074, Bairro Pestana, Município de Osasco/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de Osasco/SP, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 256
07/07/2020

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se

expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 257
CPADTAJO

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

_____

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

_____

ROBISON APARECIDO BIAZOTI (CONTRATADO)

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 258
OFÍCIO

DOC ou TED Eletrônico

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Favorecido		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	461	N.SRA.SABARA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1670727	
CPF	132.949.318-40	
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	72.906	
Valor	3.000,00	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 55AF47F7DFD31AC0

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 12:49:09
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33A291238694621006
29/07/2014 12:49:09

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 259
ORIGINAL

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	461	N.SRA.SABARA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1670727	
CPF	132.949.318-40	
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	3.000,00	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261065611**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 260
ASSINATURA

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: KATIA CRISTINA NASCIMENTO

Valor dos serviços: R$ 3.000,00 *(três mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Julho/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Katia Nascimento

KATIA CRISTINA NASCIMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 261
CRIMINAL

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 262
ASSESSORIA

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 3.000,00 (*três mil reais*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 263
CADASTRO

do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá duração de *24 (vinte e quatro)* meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS 264

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2013.

Partido Trabalhista Nacional **Katia Cristina do Nascimento**

TESTEMUNHAS

Nome: Silmara Aguiar

RG: 18 586 125-8

Nome:

RG:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 265
ASSESSORIA

Aplicação em poupança

Retirada

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3

Depósito

Agência	300-X	
Conta corrente	510072322-6	REGIANE APARECIDA ZERETZK
Valor	5.000,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 12:57:34
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

A33A291238694621019

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 29/07/2014 17:57:33

266

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	300-X	
Conta corrente	72322-3	REGIANE APARECIDA ZERETZK
Valor	5.000,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261067625**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 267

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: REGIANE APARECIDA ZERETZKY

Valor dos serviços: R$ 5.000,00 *(cinco mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Julho/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Regiane Apª Zeretzky

REGIANE APARECIDA ZERETZKY

CPF 390.196.348-01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
268
DOCUMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

REGIANE APARECIDA ZERETSKY, brasileira, autônoma, portadora do RG. n.º 24.140.719-9 SSP/SP e do CPF Nº 390.196.348-01 com endereço à Rua Nova do Tuparoquera, n.º 365 - apto nº 31 - Torre 6, Bairro Jardim Novo Santo Amaro, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo - Zona Sudoeste, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
269

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 270

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

Regiane Zeretzky.

REGIANE APARECIDA ZERETZKY (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
271

1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO FIRMADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

REGIANE APARECIDA ZERETSKY, brasileira, autônoma, portadora do RG. n.º 24.140.719-9 SSP/SP e do CPF Nº 390.196.348-01 com endereço à Rua Nova do Tuparoquera, n.º 365 – apto nº 31 – Torre 6, Bairro Jardim Novo Santo Amaro, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 1º de outubro de 2013 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO no qual ajustaram os termos e condições do serviço.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **cláusula segunda**, a **cláusula quarta**, a **cláusula sétima** e a **cláusula nona**, passando a prevalecer, sem prejuízo do serviço já realizado e pagamentos já efetuados, a partir desta data, o seguinte:

2.1. A **Cláusula Segunda** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula Segunda:** O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada."

2.2. A **Cláusula Quarta** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula Quarta:** Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade."

2.3. A **Cláusula Sétima** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula Sétima:** Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o pagamento aefetuado em março de 2014, e a quantia mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento em abril de 2014 até último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014."

2.4. A **Cláusula Nona** passa a vigorar com a seguinte redação:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
272

"Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 10 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já *prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito,* especialmente empregatício."

3. Elimina-se o Anexo I do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado ora alterado, desconsiderando o referido anexo, desde a contratação, para todos os efeitos.

4. Fica atualizado o endereço do CONTRATANTE para Avenida Santo Amaro, n.º 5.828, Bairro Santo Amaro – SP, CEP 04702-001.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado ora alterado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente 1º Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 31 de março de 2014

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

Regiane Apº Zeretzky

REGIANE APARECIDA ZERETZKY (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 273
SEPRO/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	37	S PAULO SANTA IFIGENIA
Conta corrente (com DV)	607850	
CPF	213.712.358-48	
Nome favorecido	RICARDO FABRIZIO PACHECO DE OLIVEIRA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	72.910	
Valor	8.000,00	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 57D3FF536EEA404D

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 13:00:14
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 274
CRADIS.JD

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA

Valor dos serviços: R$ 8.000,00 *(oito mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Julho/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA

CPF 213.712.358-48

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 275
ASJUR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 22.937.757-9 SSP/SP e do CPF Nº 213.712.358-48 com endereço à Rua Haddock Lobo, n.º 1282 – apto nº 61, Bairro Jardins, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Central, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
276
OFÍCIO

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
277

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 278
ASSESSORIA

Transferência entre contas diversas

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Agência	4725-2	
Conta corrente	355203-9	MARCUS V A FERREIRA
Valor	8.000,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 12:55:31
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33A291238694621014
29/07/2014 12:55:29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 279
OFÍCIO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	4725-2	
Conta corrente	355203-9	MARCUS V A FERREIRA
Valor	8.000,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261067176.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 280
CPAD/TSE

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA

Valor dos serviços: R$ 8.000,00 *(oito mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Julho/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA

CPF 030.636.808-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 281
CADASTRO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 13.525.915-0 SSP/SP e do CPF Nº 030.636.808-00 com endereço à Rua Manoel Figueiredo Landim, n.º 600 – apto nº 212 – Água Marinha, Bairro Jardim Campo Grande, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Sul, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 282
CADASTRO

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
283
DOCUMENTO

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

1º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO FIRMADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 284
ASSESSORIA

Pelo presente instrumento, PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 13.525.915-0 SSP/SP e do CPF Nº 030.636.808-00 com endereço à Rua Manoel Figueiredo Landim, n.º 600 – apto nº 212 – Água Marinha, Bairro Jardim Campo Grande, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,** ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 1º de outubro de 2013 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO no qual ajustaram os termos e condições do serviço.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **cláusula segunda,** a **cláusula quarta,** a **cláusula sétima** e a **cláusula nona,** passando a prevalecer, sem prejuízo do serviço já realizado e pagamentos já efetuados, a partir desta data, o seguinte:

2.1. A **Cláusula Segunda** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula Segunda:** O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada."

2.2. A **Cláusula Quarta** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula Quarta:** Caso o CONTRATANTE entenda que CONTRATADO não esteja apresentando resultados satisfatórios, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade."

2.3. A **Cláusula Sétima** passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula Sétima:** Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o pagamento aefetuado em março de 2014, e a quantia mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com pagamento em abril de 2014 até último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014."

2.4. A **Cláusula Nona** passa a vigorar com a seguinte redação:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
285

"**Cláusula Nona:** Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 10 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício."

3. Elimina-se o Anexo I do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado ora alterado, desconsiderando o referido anexo, desde a contratação, para todos os efeitos.

4. Fica atualizado o endereço do CONTRATANTE para Avenida Santo Amaro, n.º 5.828, Bairro Santo Amaro – SP, CEP 04702-001.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado ora alterado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente 1º Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 31 de março de 2014

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 286
COMISSÃO

DOC ou TED Eletrônico

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	2075	SAO CAETANO DO SUL - SP
Conta corrente (com DV)	10003820	
CPF	052.300.948-85	
Nome favorecido	MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS	
Finalidade	OUTROS	
Número documento	72.909	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB AA3D3334697B9305

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 12:58:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33A291238694621021
29/07/2014 12:58:31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 287
DP/DF/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	2075	SAO CAETANO DO SUL - SP
Conta corrente (com DV)	10003820	
CPF	052.300.948-85	
Nome favorecido	MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS	

Finalidade	PAGAMENTO DE HONORARIOS
Valor	5.000,00
Data transferência	29/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261067856.**

rio: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 288

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS

Valor dos serviços: R$ 5.000,00 *(cinco mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Julho/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS

CPF 052.300.948-85

Banco Santander
Ag 2075
C/C 01000382-0

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 289
CFAD/SJD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS**, celebram, na qualidade de contratante **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**, com sede em Brasília, na SRTVS 701, Torre 1, Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul – Brasília, DF e sede administrativa de São Paulo, na avenida Santo Amaro, 5828 – Santo Amaro, neste ato representado por seu Presidente Nacional, José Masci de Abreu, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial à rua Jacofer, 615, bairro do Limão, São Paulo, SP , e contratada: **MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS**, brasileira, casada, jornalista, RG/SSPSP nº 7.560.416-4, CPF/MF nº 052300948-85, com registro profissional de jornalista (MTB) devidamente assentado sob o nº: 16582, domiciliada e residente a rua Santo André, 17, bairro Boa Vista, São Caetano do Sul CEP - 09572-000 , ajustam contrato de prestação de serviços jornalísticos, de acordo com as cláusulas abaixo dispostas:

Cláusula 1ª: A contratada prestará serviços, na atividade de redação, condensação, titulação, correção, coordenação de matéria a ser publicada, entrevista, e reportagem, coleta de notícias e seu preparo para divulgação, coleta de notícias e compreendendo, ademais:

1.1. Participação em reuniões de pauta;

1.2. Seleção e aconselhamento a respeito de assuntos a serem divulgados e publicados;

1.3.Redação do material jornalístico decorrente da Realização de entrevistas e reportagens ;

1.4. Acompanhamento gráfico das publicações da CONTRATANTE;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
290
DP/DF/SJD

1.5. Cobertura de eventos e divulgação, sempre que autorizado pela CONTRATANTE, junto à imprensa.

Cláusula 2ª: Para desenvolvimento de tal atividade a contratada não está submetida a controle de horário e habitualidade da prestação de serviços, sujeita apenas ao encaminhamento das matérias solicitadas e da presença, nas reuniões ou eventos, quando previamente agendadas.

Cláusula 3ª: A remuneração pela prestação de serviços á CONTRATADA será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento no primeiro dia útil de cada mês, com termo inicial de adimplemento, decorrido 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento.

Cláusula 4ª: O presente contrato tem vigência de 08 (oito) meses a contar desta subscrição, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª: As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

Cláusula 6ª: Assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam a presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 291
ASSINATURA

E, por estarem firmados

São Paulo, 01 de março de 2014

Contratante:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN

José Masci de Abreu – Presidente Nacional

Contratada:

MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
MTB: 16582

TESTEMUNHA(1)
CPF:

TESTEMUNHA(2)
CPF:

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) C/ VALOR econom
(1)MARIA DOLORES NICOLAS OLMOS
SAO CAETANO DO SUL 13/03/2014 Em test

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 292
DOAD/TSE

DOC ou TED Eletrônico

Remetente		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Destinatário		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2776	AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV)	9636	
CPF	489.078.808-59	
Nome favorecido	SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	72.908	
Valor	3.000,00	
Data transferência	29/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	94A372F063E631ED	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 12:51:12
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33A291238694621011
29/07/2014 12:51:11

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 293
DOCUMENTO

EMPRESA

DOC Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2776	AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV)	9636	
CPF	489.078.808-59	
Nome favorecido	SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	3.000,00
Data transferência	29/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261066100**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 294
CPAD/TSE

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

Valor dos serviços: **R$ 3.000,00** *(três mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Julho/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
295

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termo que se seguem:

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 296

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessários a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 297

7. FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2013.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

RG

_____

NOME

RG

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 298
CFAD1/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	72.901	
Valor	21.035,66	
Data transferência	29/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	560B82DA58500AF0	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 11:03:04
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Extrato conta corrente

28/07/2014 18:31:20
299

Agência 1193-2
Conta corrente 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato 24/07/2014 até 24/07/2014

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
23/07/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			419,83 C
24/07/2014	23/07/2014	0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	21,38 C	
24/07/2014		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.787.459.000.024	86.907,81 C	
				005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR			
24/07/2014		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.787.460.000.024	18.270,47 C	
				005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR			
24/07/2014		0000	13113	170 Tarifa Microfilme	862.051.200.267.332	4,50 D	
				Tarifa referente a 24/07/2014			
24/07/2014		0000	00000	999 S A L D O			105.614,99 C

Saldo Atual	103.015,68 C
Invest.com Resgate Autom.	230.962,96 C
Saldo Disponivel	333.978,64 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2014
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2014

BB CDB DI *	230.962,96

105.178,28
20% - 21.035,66

FTN

(*) Saldo atualizado ate 25.07.2014

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fundação Trabalhista Nacional - PTN
Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CFAD1/SJD

RECIBO

R$ 21.035,66

Declaro haver recebido do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, a importância supra de R$ 21.406,12 (Vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos), referente ao repasse dos 20% (vinte por cento) do Fundo Partidário Julho / 2014, estabelecido estatutariamente.

E por ser verdade, firmo o presente recibo.

São Paulo, 29 de Julho 2014

Fundação Trabalhista Nacional
CNPJ/MF 13.459.869/000140
Maria Cristina Hellmeister de Abreu

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 301
CRADITADO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	313	V.LEOPOLDINA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1212222	
CNPJ	10.489.713/0001-14	
Nome favorecido	ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	72.902
Valor	2.317,40
Data transferência	29/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB C5E41AE677A31DAC

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 11:09:12
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33P291046461122014
29/07/2014 11:09:11

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 302
DOCUMENTO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	313	V.LEOPOLDINA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1212222	
CNPJ	10.489.713/0001-14	
Nome favorecido	ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	2.317,40	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261019562**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

arklok

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: AVENIDA GUPÊ , 10201 - JD. BELVAL - BARUERI/SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 303
Recibo do Sacado

Cedente		Agência/Código Cedente	Vencimento
ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14		**0313-1/0121222-2**	**28/07/2014**
Sacado		Número do Documento	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		**79773**	**09/39373571938-0**
Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
R$			**2.317,40**
			(-) Desconto
			(+) Outros Acréscimos
Demonstrativo:			(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

---------- Corte Aqui ----------

Bradesco |237-2| 23790.31301 93937.357197 38012.122206 1 61380000231740

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO					**28/07/2014**
Cedente					Agência/Código Cedente
ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14					**0313-1/0121222-2**
Data Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
17/07/2014	**79773**	**DS**	**N**	**17/07/2014**	**09/39373571938-0**
Uso do Banco / CIP	Carteira / Espécie	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento
8650 / 000	**09 / R$**				**2.317,40**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Após o Vencimento Cobrar Multa de R$46,35 e Juros de R$0,77 ao Dia					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ: 01.248.362/0001-69**
SRTVS, 701 JARDIM PEREIRA LEITE SÃO PAULO SP 02712-070
Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

arklok

ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ: 10.489.713/0001-14
INSCR. ESTADUAL: 206.269.519.117
E-mail: financeiro@arklok.com.br
Fone: (11) 4619-8810
AVENIDA GUPÊ - 10201 - JD. BELVAL - SP
Cep: 06422-120

FATURA DE LOCAÇÃO
1º VIA - CLIENTE
Nº 79.773
DATA DE EMISSÃO DA FATURA
10/07/2014

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SRTVS, 701	ASA SUL	70340-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL
BRASÍLIA	(11) 3488-9400	DF	ISENTO

INFORMAÇÕES DA FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	PERÍODO DE LOCAÇÃO
1	R$ 2.317,40	28/07/2014	Banco Bradesco S/A	28/07/2014 À 27/08/2014

VALOR POR EXTENSO DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS *

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	VR TOTAL
Equipamentos 090184/01	**R$ 396,00**
Aditivo de Contrato: 090184/02	**R$ 1.170,00**
CONTRATO 090184/02 Diferença da cob. anterior de R$: 574,60, valor do contrato R$1.170,00 entrega	**R$ 751,40**
VALOR TOTAL:	**R$ 2.317,40**

OBSERVAÇÕES

Em conformidade com a Lei N º 116 de 31 de Julho de 2003 – itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Moveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição Social para o pagamento da PIS / PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº10.833 de 29/12/2003, que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.

NÚMERO CONTROLE DO FORMULÁRIO

RECEBI(EMOS) DE **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI- EPP**, O MATERIAL ACIMA DESCRITO NESTA FATURA DE

____/____/____
DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FATURA DE LOCAÇÃO
Nº 79.773

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 305
OFÍCIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1. Como CONTRATANTE, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, Inscrição Estadual nº **Isenta**, estabelecida na ST SRTVS, 701 Bloco 01 Sala 422 – Asa Sul – Cep: 70340-000, na cidade de Brasília/DF.

1.2. Como CONTRATADA, **ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.713/0001-14, Inscrição Estadual nº 206.269.519.117, estabelecida na Avenida Gupê, 10.201 CEP 06422-120. Barueri/SP.

1.3. As PARTES supra nomeadas e qualificadas neste ato, representadas na forma dos seus respectivos atos constitutivos, celebram o presente CONTRATO, observadas as CLÁUSULAS e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O OBJETO deste CONTRATO é a locação à CONTRATANTE de equipamentos de informática, **TODOS de propriedade da CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente **equipamentos ou bens**, em conformidade com o descrito nos ANEXOS e ADITIVOS que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento e que são revestidos dos requisitos previstos no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil brasileiro.

2.1.1. A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade, na qualidade de locatária, pela guarda dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas localidades designadas pela CONTRATANTE, obrigando-se por si, seus empregados e eventuais terceiros, a tomar os devidos cuidados na preservação dos equipamentos referidos, sendo certo que a CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos e extravios, nos termos da Ciáusula Décima deste Contrato.

2.2. Desde que especificamente definido nos ANEXOS e ADITIVOS e que integram este CONTRATO, será responsabilidade da CONTRATADA acobertar os equipamentos locados com

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

garantia de funcionamento, segundo **indicadores de nível de serviço** pactuados entre as PARTES, que podem incluir **prazos de solução** para correção de eventuais problemas que prejudiquem a funcionalidade dos equipamentos. Tais indicadores deverão estar explicitamente definidos nos ANEXOS E ADITIVOS que integram este CONTRATO.

2.3. Quaisquer serviços porventura pactuados entre as partes que não estejam estritamente associados aos escopos de locação e **garantia de funcionamento**, deverão ser objeto de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento terá duração de acordo com os prazos definidos em seus ANEXOS e ADITIVOS, podendo ser renovado por meio de acordo escrito entre as PARTES.

3.2. Cada locação, se contratada por prazo determinado, será automaticamente renovada por períodos iguais e sucessivos, a menos que a CONTRATANTE notifique à CONTRATADA, por escrito, sua intenção de cancelar o CONTRATO, ANEXO OU ADITIVO, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data prevista para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR MENSAL

4.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia apurada através de **medição**, sempre em conformidade com os ANEXOS E ADITIVOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – ESTRUTURA DO CONTRATO

5.1. Este documento é o CONTRATO PRINCIPAL, genericamente denominado de **Contrato**, e define as regras e diretrizes gerais para todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA locados à CONTRATANTE.

5.2. As especificidades e detalhamentos necessários para cumprimento do OBJETO deste CONTRATO são definidos em **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, documento que

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

estabelece regras, definições, obrigações adicionais e condições para a operação pactuada, podendo incluir também os indicadores de nível de serviço, o cronograma de implantação e outras diretrizes.

5.2.1. Os **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** são emitidos pela CONTRATADA e integralmente aprovados pela CONTRATANTE, podendo ser estabelecidos entre as PARTES a qualquer tempo. Quando devidamente formalizados, são reconhecidos como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.2.2. Um único CONTRATO pode ter diversos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com o objetivo de detalhar especificidades relevantes a diferentes linhas de equipamentos, ficando acordado que as disposições de cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** referem-se tão-somente aos equipamentos por ele abrangidos.

5.3. A inclusão de equipamentos a este contrato deve ser realizada através do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** documento emitido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, a qualquer tempo, e que é reconhecido pelas partes como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.3.1. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número oficial sequencial de controle criado pela CONTRATANTE.

b) Número do CONTRATO firmado entre as PARTES.

c) Data da solicitação.

d) Número da Proposta Comercial da CONTRATADA com as condições negociadas.

e) Quantidade de equipamentos desejados.

f) Tipo e modelo dos equipamentos.

g) Especificação técnica das imagens de *software*, com detalhamento daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE, se for o caso.

h) Prazo desejado, considerado entre a ativação e a retirada dos equipamentos.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

i) Valores unitários dos equipamentos (e também insumos, se for o caso), com subtotais e total geral do Termo de Solicitação.

j) Local da instalação dos equipamentos.

k) Outras informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

l) Demais informações explicitadas nos ANEXOS e ADITIVOS a este contrato.

5.3.2. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será considerado válido pelas PARTES se acobertada por proposta comercial da CONTRATADA, dentro do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES DO CONTRATO

6.1. Em até **15 (quinze)** dias após assinatura deste CONTRATO, cada PARTE deve formalizar à outra qual será seu gestor do contrato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, mantendo tais informações atualizadas enquanto este CONTRATO estiver vigente.

6.2. Os **gestores do contrato** devem centralizar as comunicações, dirimir dúvidas e promover as ações necessárias para o bom andamento das obrigações pactuadas.

6.3. Declara a CONTRATANTE que o Gestor por ela designado tem poderes para assinar o Relatório de Ativação Técnica definido na Cláusula 7.2.1 e, portanto, para autorizar o início do faturamento referente aos bens ativados por meio do Termo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1. **Medição** é o cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRADA, considerando:

7.1.1. O valor dos **equipamentos ativos** no mês da **medição**. Os valores são calculados com base no valor dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** que lhe deram origem, incluindo reajustes, quando houver.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.1.1.1. Equipamentos ativados no mês da **medição** terão seu valor calculado *pro rata die*, ou seja, no mês de sua ativação, cada equipamento terá seu valor calculado a partir do dia em que foram ativados, sendo certo que tal, cada mês, para efeito de cálculo, terá sempre a duração de 30 (trinta) dias.

7.1.2. Demais valores e ajustes pactuados entre as partes.

7.2. Entende-se por **equipamentos ativos** os equipamentos que passaram pelo processo de **ativação**, e que ainda não foram **desativados**.

7.2.1. Entende-se por **ativação** do equipamento a conclusão do processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a aprovação da funcionalidade do equipamento pelo usuário final por meio da assinatura de **"Relatório de Ativação Técnica"**, a instalação do equipamento ou mesmo sua simples disponibilização nas instalações da CONTRATADA.

7.2.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação dos equipamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens. A partir do prazo mencionado, os equipamentos serão automaticamente considerados ativados e serão faturados os valores mensais, obedecidos os procedimentos expressos na Cláusula 7.4.

7.2.1.2. As condições e responsabilidades das PARTES sobre operação de transporte, desembalagem, movimentação e instalação dos equipamentos estão definidas nos ANEXOS e ADITIVOS a este CONTRATO.

7.2.1.3. Na falta de uma definição explícita nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, fica entendido que **ativação** será a simples disponibilização dos bens nas instalações da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.2.2. Entende-se por **desativação** o processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a simples retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE, ou a realização de processos técnicos pactuados.

7.3. Caso a CONTRATANTE não atenda aos requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura ou de rede interna sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá fazer constar do Relatório de Visita Técnica tais pendências e concederá à CONTRATANTE prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização. Caso, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE não tenha atendido aos requisitos referidos acima, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento à CONTRATANTE. Nessa hipótese, a assinatura do Termo de Ativação Técnica será suprida por um relatório de ativação assinado pelo Gestor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE SOLUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇOS ACORDADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se a proceder à solução dos problemas apresentados pelos bens locados de acordo com os prazos e premissas estabelecidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1.1. Entende-se por prazo de solução o período computado entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE no *Service Desk* da CONTRATADA e a resolução do problema apresentado, inclui-se aí a substituição do equipamento defeituoso ainda que por outro sobressalente similar, denominado *back up.*

8.2. Os indicadores de nível de serviço, que refletem os parâmetros de qualidade definidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, serão continuamente apurados, analisados e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais e reuniões periódicas previamente agendadas entre as partes.

8.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução e desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam acatadas, a CONTRATANTE fará jus aos descontos compulsórios fixados nas Cláusulas 17.3 e 17.4 deste Contrato.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** para a locação dos equipamentos que desejar, com base nas propostas comerciais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Cumprir todas as premissas e obrigações definidas nos ADITIVOS e ANEXOS a este CONTRATO, envidando os melhores esforços no sentido de viabilizar a ativação dos equipamentos nos prazos previstos.

9.1.3. Disponibilizar para instalação as mídias e licenças de uso dos softwares de sua propriedade, sempre que forem definidas no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, se for o caso.

9.1.4. Registrar Incidentes no Service Desk na CONTRATADA sempre que entender haver qualquer problema de funcionamento dos equipamentos, nos termos descritos nos ANEXOS e ADITIVOS deste CONTRATO.

9.1.5. Pagar pontualmente as faturas mensais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.6. Qualquer alteração de endereço da CONTRATANTE e do local de entrega dos equipamentos deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA através de notificação escrita, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo envio equivocado de correspondência, cobranças ou equipamentos, até a efetiva comunicação do novo endereço. Antes do recebimento da notificação, a CONTRATANTE responde pela mora a que deu causa, aí incluído, mas não limitado ao envio de nota fiscal e fatura ao endereço pretérito, não configurando o novo envio como novação do prazo para pagamento.

9.1.7. Indicar e manter atualizada "Relação dos locais de entrega" contendo os **endereços fiscais** para envio de cada equipamento, que será incorporada a este CONTRATO como ANEXO, podendo ser alterado em comum acordo entre as PARTES. Tal relação deve incluir, pelo menos, **razão**

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, pessoa para contato, e-mail e telefone de cada um dos locais de entrega.

9.1.9.1. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a enviar equipamentos e partes, OBJETO deste CONTRATO, para todos os locais de instalação definidos na forma acima.

9.1.9.2. A CONTRATADA não entregará bens em localidades da CONTRATANTE que não estejam fiscalmente regulares perante a Receita Federal e Estadual, Nos casos de solicitação, pela CONTRATANTE, de equipamentos para localidades fiscalmente irregulares, impossibilitando à CONTRATADA a entregar os bens, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento dos equipamentos solicitados.

9.1.10. Solicitar à CONTRATADA a alteração do local original de entrega do equipamento (remanejamento), cujas bases para movimentação serão definidas pelas Partes à época da solicitação. Os remanejamentos efetuados sem o conhecimento da CONTRATADA eximirá desta a responsabilidade por inventário dos mesmos, caso tal serviço seja contratado.

9.1.11. Emitir todos os documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste CONTRATO, tais como, mas não limitados a, notas fiscais de remessa em devolução de equipamentos, peças ou partes para reposição ou substituição em garantia, e demais documentos considerados obrigatórios pela legislação, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela omissão no dever acima.

9.1.11.1. Caso seja dispensada da emissão de documentos fiscais, a CONTRATANTE deverá obter junto à Administração Fazendária documento necessário para o regular cumprimento de tais obrigações fiscais.

9.2. Após a entrega dos equipamentos acordados no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** nos locais designados, a CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela integridade física, conservação e guarda dos equipamentos, mesmo que ainda não ativados, podendo optar, a seu

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

critério e às suas expensas, pela contratação de seguro de danos materiais no qual figure a CONTRATADA como beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Disponibilizar os equipamentos solicitados pela CONTRANTE através dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, desde que a CONTRATANTE encontre-se adimplente com relação a todas as obrigações deste CONTRATO.

10.1.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, prover **garantia de funcionamento** aos equipamentos locados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluídas despesas de manutenção, substituição e reparo dos equipamentos, inclusive peças, disponibilizando também recursos para atendimento de chamados e suporte por telefone e pela Internet.

10.1.2.1. A CONTRATADA ficará isenta da responsabilidade de **garantia de funcionamento** quando os problemas forem gerados por uma das **condições de exceção** definidas no item 11 deste contrato.

10.1.3. Realizar e apresentar mensalmente o processo de **medição**, conforme mecanismo definido neste CONTRATO, seus ADITIVOS e ANEXOS.

10.1.4. Disponibilizar pessoal especializado para atendimento da CONTRATANTE, que poderá estar alocado nas dependências da CONTRATANTE, desde que assim pactuado entre as PARTES.

10.1.4.1. Os profissionais da CONTRATADA, bem como seus prepostos quando estiverem nas instalações da CONTRATANTE, cumprirão com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE para seus empregados e demais terceiros, tais como e não se esgotando com os

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

seguintes exemplos: segurança interna, normas ambientais, normas comportamentais e de acesso a instalações e de utilização de recursos.

10.1.4.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia de funcionamento dos bens e as respectivas condições de fornecimento negociadas, independentemente se executados por seus empregados ou por eventuais sub-contratados.

10.1.4.3. Desta relação não resultará qualquer subordinação, habitualidade e/ou exclusividade entre os profissionais disponibilizados e a CONTRATANTE.

10.1.4.4. O pagamento do salário do pessoal disponibilizado e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, securitários e sindicais, aí incluídos horas extras diurnas e/ou noturnas, vale transporte, vale refeição e outros, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a quem competirá ainda o controle de freqüência e horário dos empregados.

10.1.4.5. A CONTRATADA declara expressamente que é a única e exclusiva responsável, em qualquer esfera, pelas obrigações oriundas da relação estabelecida com o pessoal disponibilizado, inclusive com relação a eventuais acidentes de trabalho, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, de forma direta ou indireta, ainda que sob a alegação de solidariedade ou subsidiariedade, entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA em diligenciar no sentido da exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial referente a eventual reclamação por direitos trabalhistas, referentes ao OBJETO deste CONTRATO.

10.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, as operações de IMAC-D, até o limite de 3% (três por cento) sobre todo o volume de equipamentos contratados, computando-se aí todos os **TERMOS DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO** celebrados até a data da solicitação, serão realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE, desde que feitas em horário comercial. A partir do limite mencionado ou caso as operações sejam realizadas fora do horário comercial, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

10.2.1. Por IMAC/D entende-se:

10.2.1.1.**Instalação** – consiste na reinstalação do Ponto Informatizado já efetivado,motivada por movimentação ou mudança de usuário;

10.2.1.2. **Movimentação** – consiste no transporte do Ponto Informatizado já efetivado para um outro local, desde que situado na mesma planta da CONTRATANTE em que se encontrava o ponto original a ser movimentado. Considera-se PLANTA o endereço original de entrega do bem;

10.2.1.3. **Adição** – consiste na instalação de novo hardware ou novo software em um Ponto Informatizado já efetivado;

10.2.1.4. **Configuração** – consiste no ajuste da Imagem de Software e repasse do Check List de um Ponto Informatizado já efetivado que fora movimentado ou que teve seu usuário mudado;

10.2.1.5. **Desmobilização** – consiste na desinstalação de hardware ou software de um Ponto Informatizado já efetivado.

10.2.2. Nos casos de movimentação de bens dentro do limite estabelecido na Cláusula 10.2 para localidade diversa, fora da planta em que se encontrava o ponto original a ser movimentado, os custos de transporte, frete e emissão dos documentos fiscais necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.3. As partes concordam que o limite mensal definido na Cláusula 10.2 não é cumulativo e não gera crédito à CONTRATANTE para o mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXCEÇÃO

11.1. Salvo se explicitamente definido em contrário, as seguintes condições desobrigam a CONTRATADA da responsabilidade de **garantia de funcionamento** dos equipamentos:

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

11.1.1. Problemas e/ou danos gerados pela má utilização, negligência ou acidentes nos equipamentos causados pelo pessoal da CONTRATANTE;

11.1.2. Problemas e/ou danos gerados por modificações nos equipamentos, realizadas pela CONTRATANTE ou pessoal por esta autorizado, sem anuência da CONTRATADA;

11.1.3. Problemas e/ou danos gerados por manutenção imprópria dos equipamentos pela CONTRATANTE;

11.1.4. Problemas e/ou danos gerados por infraestrutura inadequada, inclusive problemas físicos, elétricos ou de descarga elétrica na rede provida pela CONTRATANTE.

11.1.5. Roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, respondendo a CONTRATANTE inclusive pelos fatos ocorridos dentro do estabelecimento de terceiro por ela indicado para entrega dos bens.

11.2. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de EQUIPAMENTOS, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do bem aplicada depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, garantido à CONTRATADA o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor cotado.

11.2.1. Será considerado como valor do bem aquele constante na Nota Fiscal de Simples Remessa para Locação.

11.2.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento de Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação da inutilização.

11.2.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução do equipamento inutilizado conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de **PEÇAS**, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor de mercado da peça nova.

11.3.1. O valor de mercado deverá ser definido em comum acordo entre as PARTES, havendo preferência para aquisição junto aos fornecedores já credenciados perante a CONTRATADA.

11.3.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento a Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação do defeito.

11.3.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução da peça inutilizada conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3.4. Nos casos de incompatibilidade ou inexistência de peças no mercado que permitam a substituição e funcionamento do equipamento à qual pertenciam, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do equipamento, observadas as regras contidas na Cláusula 11.2 acima.

11.4. No caso de roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA comunicação escrita do ocorrido juntamente com o Boletim de Ocorrência correspondente, original ou cópia autenticada, em até 30 (trinta) dias do fato.

11.5. O pagamento da fatura mensal relativa ao aluguel dos bens subtraídos apenas será suspensa após a quitação integral do débito e regularização fiscal da devolução pela CONTRATANTE.

11.6. A substituição dos equipamentos subtraídos dependerá de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DOS BENS

12.1. Salvo se expressamente disposto em contrário em ADITIVOS ou ANEXOS específicos, findo o prazo contratado previsto no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** e não tendo sido pactuada sua extensão ou à renovação do CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar os bens do

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da zero hora do dia subseqüente ao seu vencimento ou à sua rescisão, para que a CONTRATADA promova sua retirada.

12.2. A CONTRATANTE envidará seus melhores esforços para que o processo se dê da melhor forma e no menor tempo possível, incluindo:

a) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências.
b) Nomear pessoal para acompanhamento dos serviços de remoção.
c) Tomar ciência de eventuais estragos ou falta de partes, peças ou conjuntos, por meio da assinatura do Termo de Vistoria.

12.3. Caso a disponibilização dos equipamentos não seja providenciada no prazo estabelecido, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento referente ao período que exceder ao prazo contratual e das eventuais despesas de deslocamento, frete e/ou serviços para desativações já despendidas pela CONTRATADA para recolhimento dos bens. As frações de dias serão calculadas *pro-rata die* sobre o valor mensal do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

12.4. Caso haja necessidade de Notificação Extrajudicial ou Ação Judicial para cumprimento da obrigação de devolução de equipamentos, a CONTRATANTE arcará com os custos da notificação, com todos os ônus do processo judicial e com as despesas despendidas pela CONTRATADA com honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.4.1. Nos casos acima, a CONTRATADA ficará também desobrigada da remoção dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE arcar com custos de embalagem, movimentação, transporte e envio dos bens à sede da CONTRATADA.

12.5. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** sem mudança dos OBJETOS, a devolução passará a ser devida ao final do prazo firmado no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** renovado.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

12.6. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com substituição dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa referente à embalagem, movimentação e transporte para a retirada dos equipamentos e substituição pelos bens do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** renovada, salvo se pactuado de forma diferente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. As PARTES pactuam que a primeira parcela será efetuada **05 (cinco)** dias após a assinatura do relatório de ativação técnica e as demais de 30(trinta) em 30 (trinta) dias da data do aceite, segundo medição realizada referente ao mês anterior.

13.2. A CONTRATADA emitirá, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência ao vencimento, a nota fiscal e fatura contra a CONTRATANTE, acompanhada de um relatório consolidado da **medição** realizada, com vencimento para o dia pactuado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

13.4. O não pagamento das faturas mensais nas datas de vencimento, desde que por responsabilidade da CONTRATANTE, acarretará incidência de multas e penalidades conforme disposições definidas na Cláusula 16 deste CONTRATO.

13.5. É facultada à CONTRATANTE a antecipação de pagamento das parcelas mensais dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, com um desconto cuja taxa será equivalente a 90% (noventa por cento) do CDI vigente à época, por fração de **30 (trinta)** dias, capitalizada sob regime de capitalização composta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE

14.1. O valor mensal contratado em cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser

permitida por lei, ou em caso desta silenciar, em periodicidade mensal, contados **a partir da DATA DE ASSINATURA do referido TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

14.2. Para cálculo da atualização será utilizada a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.3. Caso o IGP-M seja descontinuado por qualquer motivo, será adotado como substituto o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE e, na falta deste, o índice que vier oficialmente a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1. Cada uma das PARTES será responsável pelo pagamento de tributos incidentes sobre suas respectivas atividades e receitas, na forma que a lei determinar, comprometendo-se a PARTE responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

15.2. Novos tributos e taxas, ou alterações nas alíquotas vigentes, serão incorporados automaticamente aos valores originais, a partir da data de sua efetiva entrada em vigor, bastando a apresentação do suporte legal comprobatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA

16.1. Assina também o presente CONTRATO na qualidade de **FIADOR** / garantidor e principal pagador, a pessoa física devidamente caracterizada no quadro abaixo, responsável (solidário(s) com a CONTRATANTE, pelo integral cumprimento de todas as obrigações de pagar aqui estipuladas, nos termos do art. 818 e segs. do Novo Código Civil Brasileiro, com expressa renúncia dos benefícios instituídos através dos artigos 827, 835, 837,838 e 839, também do Novo Código Civil.

NOME	CPF/RG
Márcia Pereira Cravo	RG: 7.811.612/CPF: 646.886.078-49

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. O não pagamento da Fatura até a data do seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades:

17.1.2. 2% (dois por cento) de multa sobre o débito original;

17.1.3. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o débito original, calculados *pro rata die* até a efetiva liquidação do débito total;

17.1.4. Atualização dos valores em atraso conforme a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

17.1.5. **Suspensão da garantia de funcionamento, aí se incluindo os prazo de solução acordados,** com relação aos bens em que a CONTRATANTE encontra-se inadimplente, após o 7º (sétimo) dia de atraso no pagamento da Fatura correspondente, contado da data do seu vencimento, a exclusivo critério da CONTRATADA. O restabelecimento dos SERVIÇOS, em até 24 (vinte e quatro) horas, fica condicionado à confirmação do pagamento do valor integral da Fatura em atraso, com acréscimo dos encargos moratórios estabelecidos nesta Cláusula;

17.1.6. Cancelamento da locação de TODOS os bens, e conseqüente devolução dos mesmos, e rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATADA, caso a inadimplência por parte da CONTRATANTE não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento da Fatura, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na Cláusula 18.3 deste Contrato.

17.2. A violação da responsabilidade de emissão dos documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive as obrigações previstas no item 9.1.11, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores unitários mensais cobrados por cada equipamento objeto da violação.

17.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução definidos no(s) Termos(s) de Solicitação de Serviço, **até o limite de 120 (cento e vinte horas) corridas de paralisação,** a CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela CONTRATANTE, desde que cada atraso dure por um período de tempo contínuo superior a 1 (uma) hora, contada a partir do fim do prazo de solução acordado entre as partes.

17.3.1. Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{n \times VM}{720}$$

Onde

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do equipamento paralisado.

n = Quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 hora paralisada.

720 = Total de períodos de 1 hora no período mensal da locação, considerando um mês igual a 30 dias.

17.3.2. Para fins de cálculo da quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 (uma) hora mencionada no item acima, considerar-se-á, como período inteiro de 1 (uma) hora, o período de atraso que seja igual ou superior a 15 (quinze) minutos, ainda que não atinja um período inteiro de 1 (uma) hora, exceto no caso do primeiro período, que será contado a partir da 1ª hora inteira.

17.3.4. Não serão concedidos descontos compulsórios na ocorrência das condições de exceção descritas na Cláusula Décima deste Contrato.

17.3.4. O valor dos descontos compulsórios será creditado à CONTRATANTE na Fatura do mês subsequente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem a esses descontos, sendo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do descumprimento.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

17.4. A partir de 120 (cento e vinte) horas corridas de paralisação, a CONTRATANTE fará jus a desconto equivalente à totalidade do valor mensal do equipamento paralisado, não se aplicando o desconto previsto na Cláusula 18.3.

17.5. As Partes acordam, desde já, que a concessão dos descontos compulsórios, na forma acima determinada, possui caráter compensatório, caracterizando-se como a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA face à CONTRATANTE em relação ao descumprimento dos prazos de solução.

17.6. As PARTES concordam que é expressamente vedada a contratação, por uma Parte, de empregados, prepostos ou terceirizados da outra Parte, sob pena de incidência de multa no montante de 10 (dez) vezes o valor mensal deste Contrato, ressalvados os casos de autorização escrita pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

18.1. O presente Contrato (ou qualquer dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratados) poderá ser denunciado unilateralmente, na forma abaixo determinada:

18.1.1. Pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo de vigência definido no(s) respectivo(s) **TERMO(S) DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu encerramento, sem prejuízo do pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2. Por qualquer das Partes, no caso não cumprimento ou infração de quaisquer cláusulas ou condições deste CONTRATO, desde que a PARTE infratora seja formalmente advertida pela outra e não corrija o problema, ou apresente razões consideradas satisfatórias, ou ainda apresente um plano de ação considerado adequado pelas PARTES, em até **30 (trinta)** dias após a advertência, sujeitando-se ainda a PARTE infratora ao pagamento da multa definida no item 18.3.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

18.1.2.1. No caso de denúncia por infração da CONTRATANTE, esta Parte arcará com as despesas de devolução e transporte dos bens locados, bem como quaisquer outras despesas advindas da cobrança judicial ou extrajudicial dos danos causados pela infração, aí se incluindo honorários advocatícios.

18.2. Sem prejuízo das hipóteses acima, o presente Contrato ainda poderá ser rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e, em especial, dos pagamentos e penalidades aqui previstos, mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes acontecimentos:

18.2.1. Declaração judicial de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial de qualquer das Partes;

18.2.2. Atraso da CONTRATANTE nos pagamentos devidos em virtude deste Contrato por prazo **superior a 60 (sessenta) dias**;

18.2.3. Rescisão promovida pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizado o uso indevido, ilegal ou fraudulento dos bens pelo CLIENTE, estando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade neste caso.

18.3. No caso de denúncia do Contrato, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2, ou rescisão do Contrato, conforme itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a Parte que pleitear a denúncia/rescisão ou Parte infratora, conforme o caso, fica obrigada a pagar à outra, de uma só vez, imediatamente após a denúncia e/ou à rescisão, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) TERMOS (s) DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO cancelado(s)/rescindido(s).

18.4. O cancelamento de qualquer **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratado não importará o cancelamento dos demais, bem como não afetará a validade do Contrato ressalvada a hipótese expressa no item17.1.6.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

18.5. Após a denúncia/rescisão, a CONTRATATANTE fica obrigada a devolver todos os bens de propriedade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONFIDENCIALIDADE

19.1. As PARTES se empenham em manter sigilo referente às condições e termos deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo o **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, e a não revelar a terceiros qualquer informação ou documento que receberem da outra PARTE durante a execução do presente CONTRATO.

19.2. Para fins de interpretação deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, as PARTES convencionam que "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significam toda e qualquer informação, fornecida por uma PARTE à outra, por escrito ou verbalmente, relacionada à execução do presente CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer dados técnicos, econômicos, financeiros, e os relacionados a produtos, serviços, fornecedores, mercados, desenvolvimento de tecnologias, invenções, processos, projetos, softwares, funcionários, pesquisas de mercado, finanças, relatórios, arquivos, boletins, avaliações, cálculos, opiniões, quadros, lista de clientes, lista de preços, lista de matéria-prima, lista de custos, pertencentes à PARTE Informante, a seus representantes, coligadas e associadas e que porventura sejam reveladas, no presente ou no futuro, à PARTE Informada ou a qualquer de seus representantes, coligadas ou associadas.

19.3. A obrigação de sigilo não se relaciona às informações que:

19.3.1. Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente, desde que as PARTES não tenham concorrido para a ocorrência de tal publicidade.

19.3.2. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da PARTE informada antes do recebimento de qualquer informação fornecida pela PARTE informante.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

19.3.3. Tiverem sido recebidas licitamente através de terceiros pela PARTE informada, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a PARTE informante.

19.3.4. Devam ser divulgadas por força de Lei, processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, desde que a PARTE que originou tal "Informação Confidencial" seja avisada antes da divulgação e que a mesma seja a mais restrita possível.

19.3.5. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela PARTE informada, sem qualquer relação com as Informações Confidenciais.

19.3.6. Sejam identificadas pela PARTE informante, de forma expressa, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

19.4. A PARTE informada dará conhecimento aos seus funcionários e representantes acerca da existência e inteiro teor da presente Cláusula, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por si e por seus empregados e representantes, bem como por todos aqueles a quem seus empregados e representantes indevidamente revelarem as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

19.5. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula persistirá vinculando as PARTES contratantes pelo período de **05 (cinco)** anos contados da data do efetivo término do CONTRATO, independentemente da sua causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Nenhuma PARTE, à exceção das ressalvas expressamente feitas neste CONTRATO, será considerada responsável nas relações com a outra por faltas ou atrasos na execução de qualquer obrigação aqui avençada, pelo período e na medida em que tal falta ou atraso seja advindo de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da outra PARTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

20.2. Entende-se como caso fortuito ou de força maior o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

20.3. A rescisão advinda de caso fortuito ou de força maior não implica qualquer penalidade às PARTES, ficando a CONTRATANTE, todavia, obrigada ao pagamento pelos aluguéis já faturados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este acordo não representa, e de forma alguma implica:

21.1.1. Formação de sociedade ou associação entre as PARTES.

21.1.2. Autorização para qualquer das PARTES atuarem como agente ou representante da outra.

21.2. O não exercício de qualquer direito decorrente deste CONTRATO por qualquer PARTE não constituirá renúncia de tal direito.

21.3. Nenhuma mudança, alteração ou aditivo de qualquer disposição deste CONTRATO terá efeito, salvo se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES e por duas testemunhas.

21.4. Nenhuma PARTE poderá ceder ou transferir os seus direitos ou obrigações decorrentes deste, ou posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra PARTE.

21.5. Este CONTRATO será regido pela legislação brasileira, sendo que, na eventualidade de alguma de suas disposições serem consideradas inválidas, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

22.1. Declara a CONTRATANTE ter recebido da CONTRATADA, através de seu representante, todas as explicações relativas à transação ora formalizada, tendo lido, compreendido e aceitado integralmente todas as CLÁUSULAS e condições deste CONTRATO, após ampla análise e discussão dos termos nele constantes.

22.2. As Partes declaram que assinam este Contrato seus representantes regularmente constituídos, responsabilizando-se integralmente pelos atos daqueles que, destituídos de poderes de representação, fraudulentamente assinem o presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA declara que os eventuais softwares por ela disponibilizados juntamente com os bens locados são devidamente licenciados, não havendo qualquer violação a direitos autorais dos fabricantes e fornecedores.

22.4. A CONTRATANTE, por sua vez, declara-se exclusiva e inteiramente responsável por qualquer ato que atente contra direitos autorais advindos de instalação de programas de computadores sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA, respondendo, inclusive, por eventuais multas ou apreensões realizadas, situações em que ficará obrigada a indenizar a CONTRATADA pelas penalidades impostas.

22.5. A violação do dever expresso no item 22.4 autoriza a rescisão de pleno direito deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, incidente, além do ressarcimento pelas penalidades sofridas, a multa prevista no item 18.3 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Paulo** para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento de CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 329
ASSESSORIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.

CONTRATADA: ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Fabiano Mauro Campos
CPF: 399 644 638 20

Nome: Andrea Sellan Leite
CPF: 185.153.518-70

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

A33T151138660060020
15/07/2014 11:48:00

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 330

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	71.501	
Valor	1.286,00	
Data transferência	15/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	3B692B4CEB1EFF65	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:35:39
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33J151129631238006
15/07/2014 11:35:38

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 331
DOCUMENTO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.286,00	
Data transferência	15/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257670301**.

rio: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000011 Nome : LUCELIA MARIA THEODORO
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA

CNPJ : 01248362000169
Junho/2014
Ordem : 0004
Local : 0101000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 332
DOCUMENTO

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	29.00	957,00	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	57,42	701 SALARIO MES	0.00	990,00
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,98	651 INSS	8.00	76,56	705 BASE IR FOLHA	0.00	880,44
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00				721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	957,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	76,56
						734 DED.DEPEN.FP/ADTO	1.00	179,71
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	957,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	76,56
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	1.154,00
			TOTAL BRUTO		1.287,98	TOTAL DESCONTOS		133,98
			CREDITO:1043312 -CAIXA ECONOMICA FEDERAL			LIQUIDO A RECEBER		1.154,00

CONTA:013000189754

Recebi o valor acima em ___/___/ Lucelia Maria Theodoro

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 02.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 333
DOCUMENTO

RECIBO DE VALE TRANSPORTE — P/ JULHO - 2014

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	LUCELIA MARIA TEODORO		AUX LIMPEZA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/07	22,00	132,00	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS 132,00	TOTAL DE DESC 0,00
		Valor líquido	132,00

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

__/__/__

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 334
ASSESSORIA

DOC ou TED Eletrônico

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	72.904	
Valor	2.400,30	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB E3D9957C4B503DC9

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 11:21:54
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33P291046461122019
29/07/2014 11:21:53

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 335

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	

Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS
Valor	2.400,30
Data transferência	29/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261028351.**

rio: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000006 Nome : RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARG
Funcao : 00005 - COORDENADOR ADMINIST

CNPJ : 01248362000169
Julho/2014
Ordem : 0002
Local : 0101000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 336
DRH/STSE

P R O V E N T O S			D E S C O N T O S			B A S E S		
001 SALARIO	30.00	2.281,00	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,54	701 SALARIO MES	0.00	2.281,00
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,48	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	136,86	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	2.030,09
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	651 INSS	11.00	250,91	703 IR DESC.MES ANTERIOR	7.50	18,17
			671 IR FOLHA	7.50	18,17	705 BASE IR FOLHA	0.00	2.030,09
						721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	2.281,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	250,91
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	2.281,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	182,48
						785 VL.TRANS.EMPRESA	0.00	67,74
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	2.205,00

TOTAL BRUTO	2.611,48	TOTAL DESCONTOS	406,48
CREDITO:0011193 -B. BRASIL (CONTRIBUICOES)		LIQUIDO A RECEBER	2.205,00

CONTA:

Recebi o valor acima em __/__/__ Ricardo Comargo

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 337
ASSTS/SJD

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ AGOSTO - 2014

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO		COORD ADM

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/08	21,00	195,30	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		195,30	0,00
		Valor líquido	195,30

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

__/__/__

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 338
CPAD/TSE

DOC ou TED Eletrônico

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	72.905	
Valor	1.200,30	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 47F51C5A9EF5D68D

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 11:29:34
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33P291046461122022
29/07/2014 11:29:33

EMPRESA

DOC Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 339
ASSINATURA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.200,30	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261033539**.

Liberação: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000010 Nome : SERGIO RICARDO RODRIGUES
Funcao : 00003 - ASSIST FINANCEIRO

CNPJ : 01248362000169
Julho/2014
Ordem : 0003
Local : 0101000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 340
DOCUMENTO

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	1.500,00	401 ADTO.SALARIO	0.00	600,00	701 SALARIO MES	0.00	1.500,00
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	90,00	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	1.365,00
			651 INSS	9.00	135,00	705 BASE IR FOLHA	0.00	1.365,00
						721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	1.500,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	135,00
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	1.500,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	120,00
						785 VL.TRANS.EMPRESA	0.00	114,60
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	1.005,00

TOTAL BRUTO	1.830,00	TOTAL DESCONTOS	825,00
CREDITO:7630763 -ITAU		LIQUIDO A RECEBER	1.005,00
CONTA:18801-8			

Recebi o valor acima em ___/___/___ _____

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 341

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ AGOSTO - 2014

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	SERGIO RICARDO RODRIGUES		ASSIST FINANC

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/08	21,00	195,30	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		195,30	0,00
		Valor líquido	195,30

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

__/__/__

EMPRESA

A33[illegible]
29/07/2014 13:04:50
Fls 342

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	5.258,92	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 10:55:03
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33P291046461122008
29/07/2014 10:55:02

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 343
CADASTRO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	5.258,92	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261009931**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33[illegible]
28/07/2014 18:31:20
Fls. 344

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	24/07/2014 até 24/07/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
23/07/2014		0000	00000	000 Saldo Anterior			419,83 C
24/07/2014	23/07/2014	0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	21,38 C	
24/07/2014		0000	14056	632 Ordem Bancária 005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR	3.787.459.000.024	86.907,81 C	
24/07/2014		0000	14056	632 Ordem Bancária 005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR	3.787.460.000.024	18.270,47 C	
24/07/2014		0000	13113	170 Tarifa Microfilme Tarifa referente a 24/07/2014	862.051.200.267.332	4,50 D	
24/07/2014		0000	00000	999 S A L D O			105.614,99 C

Saldo Atual	103.015,68 C
Invest.com Resgate Autom.	230.962,96 C
Saldo Disponivel	333.978,64 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2014
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2014

[illegible]

BB CDB DI *	230.962,96

105.178,28
5% - 5.258,92
PTN MULHER

```
        (*) Saldo atualizado ate 25.07.2014
-----------------------------------------------
-----------------------------------------------
                 OBSERVAÇÕES:
-----------------------------------------------

         Central de Atendimento BB
         4004 0001 / 0800 729 0001
         Para deficientes auditivos
               0800 729 0088
```

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.602	6.550,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 361 Pgto conta água	71.603	49,46 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.604	3.000,00 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.970.900.021.465	7,80 D	
16/07/2014	16/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
16/07/2014	17/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	29,94 C	483,66 C
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	71.801	1.442,04 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	71.802	54,01 D	
18/07/2014	18/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.500,00 C	
18/07/2014	21/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	30,81 C	518,42 C
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.301	826,24 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 375 Impostos	72.302	57,28 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	72.303	188,71 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	72.304	26,36 D	
23/07/2014	23/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	1.000,00 C	
23/07/2014	24/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	21,38 C	441,21 C
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.459.000.024	86.907,81 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	14056 632 Ordem Bancária	3.787.460.000.024	18.270,47 C	
24/07/2014	24/07/2014	0000	13113 170 Tarifa Microfilme	862.051.200.267.332	4,50 D	105.614,99 C
25/07/2014	25/07/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título	72.501	2.599,31 D	103.015,68 C
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 120 Transferido para Poupança	550.300.510.072.322	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	551.193.000.025.961	5.258,92 D	
)7/2014	29/07/2014	0000	99015 470 Transferência on line	554.725.000.355.203	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.901	21.035,66 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.902	2.317,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.903	1.108,40 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.904	2.400,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.905	1.200,30 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.906	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.907	1.500,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	72.908	3.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.909	5.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.910	8.000,00 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.010	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.011	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.012	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.013	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.014	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.015	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.016	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.017	7,80 D	
/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.018	7,80 D	
29/07/2014	29/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.100.900.020.019	7,80 D	36.116,70 C
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.001	24.625,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	73.002	17.058,00 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.361	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.110.900.028.362	7,80 D	
30/07/2014	30/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	6.000,00 C	
30/07/2014	31/07/2014	0000	14060 798 Resgate BB CDB DI	3.100.638.549.562	136,92 C	555,02 C
31/07/2014	31/07/2014	5717	15917 103 Cheque Pago Outra Agência	851.153	200.000,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13105 166 Emissão de DOC	73.101	1.307,00 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.121.200.568.314	7,80 D	
31/07/2014	31/07/2014	0000	00000 989 Resgate BB CDB DI	98	201.000,00 C	
31/07/2014		0000	00000 989 S A L D O			4.879,30 C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
345
CONFERE COM O ORIGINAL

OBSERVAÇÕES:

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 346
CPAD/TSE

DOC ou TED Eletrônico

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Favorecido		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1884	S PAULO PANTALEAO TELES
Conta corrente (com DV)	6931	
CNPJ	07.256.699/0001-02	
Nome favorecido	MARCIA REGINA PIRES RAMOS - ME	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	73.002	
Valor	17.058,00	
Data transferência	30/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 17:40:05
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 17:46:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140716u07256699000102

Número da Nota: 00000082

Data e Hora de Emissão: 16/07/2014 10:28:46

Código de Verificação: TTRW-LACX

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.256.699/0001-02** Inscrição Municipal: **3.387.528-6**

Nome/Razão Social: **MARCIA REGINA PIRES RAMOS ME**

Endereço: **R ALBINO BENTO 00568 - PQ SANTA AMELIA - CEP: 04473-220**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estruturação e atualização dos Bancos de Dados dos Filiados e Candidatos, bem como, a sua organização e integração com mídias sociais, referentes a maio de 2014.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 17.058,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

EMPRESA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
29/07/2014 17:46:39
Fls. 348
CADASTRO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	1103	MAIRIPORA
Conta corrente (com DV)	4461	
CNPJ	00.610.834/0001-19	
Nome favorecido	NZ7 - COMUNICACAO E PROPAGANDA S/C LTDA	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	73.001	
Valor	24.625,00	
Data transferência	30/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 17:33:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 17:46:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33H291715075335010
29/07/2014 17:33:58

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 349
ASSINATURA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	1103	MAIRIPORA
Conta corrente (com DV)	4461	
CNPJ	00.610.834/0001-19	
Nome favorecido	NZ7 - COMUNICACAO E PROPAGANDA S/C LTDA	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor	24.625,00
Data transferência	30/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261198434**.

rio: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 350

Prefeitura Municipal de Mairiporã - SP

Secretaria da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

Número da NF	00000268
Data e Hora de Emissão	03/07/2014 11:36:00
Código de Verificação	9F25-F5CCF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.:	00.610.834/0001-19	I.M.: 13527	I.E.:
Nome / Razão Social:	NZ7-COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA		
Endereço:	AV. TABELIAO PASSARELLA, 00476 - SALA 08 - CENTRO		
Município:	MAIRIPORA	UF: SP	CEP: 07600000
E-mail:	fiscal@itamaraticontabil.com.br		

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F. / C.N.P.J.:	01.248.362/0001-69	I.M.:	I.E.:
Nome / Razão Social:	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		
Endereço:	SRTVS 701, TORRE 1 - ED CHATEAUBRIAND - ASA SUL		CEP: 70390010
Município:	BRASILIA	UF: DF	E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING E PROPAGANDA E ASSESSORIA TECNICA.

BASE DE CALCULO DO IRRF R$ 25.000,00
RETENÇÃO DE 1,5% DE IRRF R$ 375,00

DADOS PARA DEPOSITO
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104)
AG: 1103
C/C: 446-1

Retenções de Impostos
IRRF A: R$ 375,00 -

VALOR TOTAL DA NOTA =R$ 25.000,00 **VALOR LÍQUIDO DA NOTA =R$ 24.625,00**

Código do Serviço
10-08 - AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA,INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULACAO PORQUAISQUER MEIOS.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	25.000,00	2,00%	500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Local de Prestação: Sede do Prestador.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
351

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM MARKETING POLITICO PARA AS ELEIÇÕES 2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com sede em Brasília, na SRTVS 701, Torre 1, Edifício Assis Chateaubriand – Asa Sul – Brasília, DF e sede administrativa de São Paulo, na avenida Santo Amaro, 5828 – Santo Amaro, neste ato representado por seu Presidente Nacional, José Masci de Abreu, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial à rua Jacofer, 615, bairro do Limão, São Paulo, SP.

CONTRATADO: NZ7 COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, com sede em Mairiporã, na Avenida Tabelião Passarela, 476 – conjunto 8, Centro, CEP 07600-000, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.610.834/0001-19, neste ato representada pelo seu titular JOSÉ ELIDIO ROSA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 9.436.463-1 e CPF nº 134.250.438-03, com endereço de correspondência à rua Alvarez de Azevedo, 210 – conjunto 42, Centro, Santo André, CEP 09020-140;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Marketing Político, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – É objeto do presente contrato a prestação de consultoria técnica por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE sob as seguintes matérias: assessoria em Marketing Político para as eleições gerais de 2014 em âmbito nacional, com foco especial no pleito de Deputado Federal no Estado de São Paulo, com definição do conceito e estratégias de campanha, coordenação de pesquisas, assessoria para a criação e produção de programas de rádio, TV e vídeo, comerciais, material gráfico, músicas e preparação para debates e entrevistas; assessoria na definição das estratégias das ações de internet e promoções institucionais gerais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª – São deveres da CONTRATADA:

A) Utilizar técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas a assessoria, empregando seus melhores esforços e conhecimento na consecução das mesmas.
B) Oficializar todas as intervenções de assessoria por meio de relatórios de controle, que contenham informações sobre as ações e seus resultados práticos, que devem ser entregues mensalmente TODO dia 5, a começar de fevereiro de 2014.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 352
CPAD/TSE

C) Manter o consultor José Elidio Rosa Moreira à frente da assessoria durante a vigência de todo contrato, podendo o mesmo ser apoiado em suas atividades por assessores de marketing político qualificados, porém nunca substituído.
D) Manter em completa confidencialidade todas as informações pertinentes ao trabalho realizado, de qualquer ordem e natureza.
E) Facilitar, por seu intermédio, a contratação de profissionais de marketing político, jornalismo político, publicidade e propaganda, fotógrafos, empresas prestadoras de serviço de áudio e vídeo e afins ao objeto deste contrato, sendo os custos anexados a este por meio de processo envolvendo orçamento e aprovação dos valores e forma de pagamento

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª – São deveres da CONTRATANTE:

A) Realizar o pagamento pontualmente conforme o disposto neste contrato.
B) Participar, por meio da pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes à esse contrato.
C) Receber os relatórios dos trabalhos conforme estabelecido neste contrato.
D) Oferecer ao consultor toda infraestrutura necessária ao seu trabalho enquanto este permanecer na sede do CONTRATANTE – computador, acesso à internet, telefone fixo e sala com mesa e cadeira, não precisando ser exclusiva.
E) Oferecer e deixar disponível todas informações referentes ao PTN e à campanha, inclusive posição financeira e política, para o consultor poder exercer seu trabalho.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª – Os serviços de assessoria serão pagos a CONTRATADA todo primeiro (1º) dia útil de cada mês vencido, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante apresentação de respectiva nota fiscal. O primeiro pagamento ocorre no dia 3 de fevereiro de 2014.

DO PRAZO

Cláusula 5ª – O presente contrato será de prazo determinado, se iniciando em 2 de janeiro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período mediante negociação entre as partes dos valores.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, devendo a parte que assim o pretender avisar à outra com 30 dias de antecedência, tempo para que todas as informações e ações sejam concluídas ou repassadas a pessoa especialmente credenciada pelo CONTRATANTE e sejam apurados possíveis valores devidos.

Cláusula 7ª – O presente contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 353

Cláusula 8ª – Caso o CONTRATANTE resolva, sem motivo justificado, rescindir esse contrato dentro dos 6 (seis) primeiros meses de sua vigência, deverá pagar à CONTRATADA o valor faltante até que se complete 6 (seis) meses de contrato.

Cláusula 8ª – O contrato só será considerado rescindido se a comunicação de desistência de qualquer uma das partes for feita por escrito e os valores devidos estiverem devidamente saldados.

DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula 9ª – Será produzido um relatório mensal constando os resultados técnicos e estatísticos desta consultoria que somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

Cláusula 10ª – O consultor do projeto, e equipe eventualmente utilizada, se comprometem a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo caso a CONTRATANTE autorize em contrário por escrito, com chancela da pessoa especialmente designada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª – A CONTRATADA não possuíra dia e horário fixo de entrada e saída na CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Por tratar-se de prestação de serviços específicos de CONSULTORIA TÉCNICA EM MARKETING POLÍTICO poderá ser realizada em outras localidades que não a cidade de São Paulo, sendo para isso colocada estrutura de transporte à disposição do consultor.

Cláusula 12º - É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, desde que não haja concorrência direta e obstrução e cruzamento de interesses.

DO FORO

Cláusula 13ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da prestação de serviço e deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santo André.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, com assinaturas reconhecidas em cartório, juntamente com duas (2) testemunhas.

Santo André, 2 de janeiro de 2014.

Contratante: _____

Partido Trabalhista Nacional – PTN-19

José Masci de Abreu – Presidente Nacional

3º TABELIÃO DE NOTAS SANTO ANDRÉ

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 354
ASSINATURA

NZ7 Comunicação e Propaganda Ltda.

José Elidio Rosa Moreira

Testemunhas:

1. Nome: SYLVIA PAULA ZIRO MOREIRA
RG: 26.825.799-1

2. Nome:
RG:

3º Tabelião de Notas de Santo André - SP
Laurindo Lopes Gomes - Tabelião
JOSÉ ELIDIO ROSA MOREIRA
Dou fé, Santo André, 14 de março de 2014.
Em testemunho
ADRIANA FERNANDES - ESCREVENTE - R$3,30

FIRMA VALOR ECONÔMICO
0934AA330064

(200.000,00)

DUZENTOS MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEICAO 2014 F... ARREU DEPUTADO FEDERAL

SAO PAULO 24 JULHO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 355 CPADI/SJD

copia de cheque

851153

visado ( ) SIM ( ) NÃO cruzado ( ) SIM ( ) NÃO

7896886410711

do Banco B.B. 21.810-3

utilizado para

VISTOS

contador

caixa

c/ corrente

talão nº

Cheque assinado por

PTN

ref. 220 · CNPJ 63.935.829/0001-02

EMPRESA

Extrato de CDB/BB Reaplic

A33T241002328338091

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 24/07/2014 10:55:43
Fls. 356
DOCUMENTO

Dados consultados

Agência	1193-2
Conta	21810-3 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Período	01/07/2014 a 24/07/2014

BB CDB DI

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.depósito	Valor
30/06		Saldo anterior		
		valor capital		252.000,00
01/07		Resgate	- 3100638549562	
		valor capital		11.500,00
		valor juros até mês ant		245,41
		valor juros no mês		4,14
		valor IR		56,12-
		valor líquido		11.693,43
02/07		Resgate	- 3100638549562	
		valor capital		10.500,00
		valor juros até mês ant		224,07
		valor juros no mês		7,77
		valor IR		52,08-
		valor líquido		10.679,76
16/07		Resgate	- 3100638549562	
		valor capital		1.500,00
		valor juros até mês ant		32,01
		valor juros no mês		6,60
		valor IR		8,67-
		valor líquido		1.529,94
18/07		Resgate	- 3100638549562	
		valor capital		1.500,00
		valor juros até mês ant		32,01
		valor juros no mês		7,71
		valor IR		8,91-
		valor líquido		1.530,81
23/07		Resgate	- 3100638549562	
		valor capital		1.000,00
		valor juros até mês ant		21,34
		valor juros no mês		6,24
		valor IR		6,20-
		valor líquido		1.021,38
07		Saldo final		
		valor capital		226.000,00

SALDO DISPONÍVEL PARA RESGATE EM 24/07/2014

valor capital	226.000,00
valor juros	6.314,44
valor IR	1.419,28-
Saldo líquido projetado	230.895,16

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.
30/04/2014	399500,00	2572,78	543,32	401529,46
30/05/2014	341500,00	4794,66	1072,31	345222,35
30/06/2014	252000,00	5377,68	1209,60	256168,08

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Numero	Dt.aplic	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Dt.vcto
3100638549562	02/04/2014	400.000,00	226.000,00	88,00	07/03/2019

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Receita Federal

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 357
CADASTRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.557.879/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/07/2014

NOME EMPRESARIAL
ELEICAO 2014 RENATA HELLMEISTER DE ABREU DEPUTADO FEDERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
409-0 - CANDIDATO A CARGO POLITICO ELETIVO

LOGRADOURO
R ALVES PONTUAL

NÚMERO
115

COMPLEMENTO

CEP
47.220-00

BAIRRO/DISTRITO
GRANJA JULIETA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/07/2014** às **11:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/07/2014

EMPRESA

A33M311758512578008
31/07/2014 18:19:50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 358
CPADI/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3312	JARDIM SAO LUIZ/SP
Conta corrente (com DV)	189754	
CPF	629.734.529-53	
Nome favorecido	LUCELIA MARIA THEODORO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	73.101	
Valor	1.307,00	
Data transferência	31/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	A17C8722399BDD55	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	31/07/2014 18:18:46
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	31/07/2014 18:19:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20201 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000011 Nome : LUCELIA MARIA THEODORO
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA

CNPJ : 01248362000169
Julho/2014
Ordem : 0004
Local : 0101000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 359

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	990,00	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,98	701 SALARIO MES	0.00	990,00
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,58	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	59,40	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	880,44
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	651 INSS	8.00	79,20	705 BASE IR FOLHA	0.00	910,80
						721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	990,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	79,20
						734 DED.DEPEN.FP/ADTO	1.00	179,71
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	990,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	79,20
						785 VL.TRANS.EMPRESA	0.00	72,60
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	1.181,00

	TOTAL BRUTO	1.320,58	TOTAL DESCONTOS 139,58
	CREDITO:1043312 -CAIXA ECONOMICA FEDERAL		LIQUIDO A RECEBER 1.181,00
	CONTA:013000189754		

Recebi o valor acima em ___/___/___ Lucelia Maria Theodoro

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/ 01-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ AGOSTO - 2014

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	LUCELIA MARIA TEODORO		AUX LIMPEZA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/08	21,00	126,00	
R$ 3,00/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS 126,00	TOTAL DE DESC 0,00
		Valor líquido	126,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Lucelia Maria Theodoro
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

___/___/___

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:42:41

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 360
ASSESSORIA

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 01/07/2014 Valor R$ 11.500,00 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 98, lote 00000, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Onze mil e quinhentos reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:42:41

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:42:47

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 361
CADASTRO

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 02/07/2014 Valor R$ 193,43 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 3.100.638.549.562, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Cento e noventa e três reais e quarenta e três centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:42:47

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:42:52

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 362
ASSESSORIA

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 02/07/2014 Valor R$ 10.500,00 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 98, lote 00000, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Dez mil e quinhentos reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:42:52

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N290906240631015
29/04/2015 09:18:36

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 363

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 03/07/2014 Valor R$ 86.907,81 C

Importe referente a Ordem Bancária, documento 3.295.762.000.024, lote 14056, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Oitenta e seis mil e novecentos e sete reais e oitenta e um centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 29/04/2015 09:18:36

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:42:59

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 364
CRÉDITO

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 03/07/2014 Valor R$ 179,76 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 3.100.638.549.562, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:42:59

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:43:07

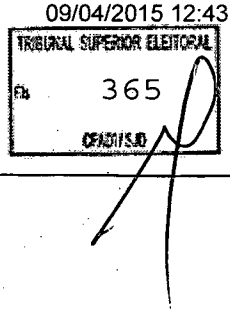

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 16/07/2014 Valor R$ 1.500,00 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 98, lote 00000, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Um mil e quinhentos reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:43:07

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

Extrato nº 0011/002 | Data emissão 31.07.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 366
DP/DF/SJD

Nome do correntista
PARTIDO TRAB NACIONAL

Conta nº/dv **21.810-3**

Agência (prefixo/dv) **1193-2**

Dia	Dia	Histórico	Docto.			Valor R$	Saldo R$
TRANSPORTE							
		Pagamento de Titulo	13105		071602	6.550,00 D	10.060,98 C
		Pgto conta água	13105		071603	49,43 D	
	17.07	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		071604	3.000,00 D	
16.07.2014		Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	29,94 C	
16.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871970900021465	7,80 D	483,66 C
		Resgate BB CDB DI	00000		000098	1.500,00 C	
		Pagamento de Titulo	13105		071801	1.442,04 D	
18.07.2014	21.07	Pagamento conta luz	13105		071802	54,01 D	
23.07.2014		Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	30,81 C	518,42 C
		Resgate BB CDB DI	00000		000098	1.000,00 C	
		Pagto conta telefone	13105		072301	826,24 D	
		Impostos	13105		072302	57,28 D	
		Pagto conta telefone	13105		072303	188,71 D	
		Pagamento conta luz	13105		072304	26,36 D	
23.07.2014	24.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	21,38 C	441,21 C
24.07.2014		Ordem Bancária	14056		3787459000024	86.907,81 C	
		Ordem Bancária	14056		3787460000024	18.270,47 C	
24.07.2014		Tarifa Microfilme	13113		862051200267332	4,50 D	105.614,99 C
25.07.2014		Pagamento de Titulo	13105		072501	2.599,31 D	103.015,68 C
28.07.2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072901	21.035,66 D	
		Emissão de DOC	13105		072902	2.317,40 D	
		Emissão de DOC	13105		072903	1.108,40 D	
		Emissão de DOC	13105		072904	2.400,30 D	
		Emissão de DOC	13105		072905	1.200,30 D	
		Emissão de DOC	13105		072906	3.000,00 D	
		Emissão de DOC	13105		072907	1.500,00 D	
		Emissão de DOC	13105		072908	3.000,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072909	5.000,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072910	8.000,00 D	
		Transferido para Poupança	99015	1193	550300510072322	5.000,00 D	
		Transferência on line	99015	1193	551193000025961	5.258,92 D	
		Transferência on line	99015	1193	554725000355203	8.000,00 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020010	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020011	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020012	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020013	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020014	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020015	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020016	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020017	7,80 D	
29.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020018	7,80 D	
30.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		872100900020019	7,80 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		000098	6.000,00 C	36.116,70 C
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		073001	24.625,00 D	
	31.07	Resgate BB CDB DI	14060		073002	17.058,00 D	
30.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		3100638549562	136,92 C	
31.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872110900028361	7,80 D	
		Resgate BB CDB DI	00000		872110900028362	7,80 D	
		Emissão de DOC	13105		000098	201.000,00 C	555,02 C
		Cheque Pago Outra Agência	15917		073101	1.307,00 D	
31.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113	5717	851153	200.000,00 D	
					852121200568314	7,80 D	240,22 C

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

Extrato nº 0011/002 | Data emissão 31.07.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FIS 367
CFADI/SJD

Nome do correntista: PARTIDO TRAB NACIONAL

Conta nº/dv: 21.810-3

Agência (prefixo/dv): 1193-2

Data	Data	Dia	Hora	Lote	Documento	Valor	Saldo
TRANSPORTE							
		Pagamento de Titulo	13105		071602	6.550,00 D	10.060,98 C
		Pgto conta água	13105		071603	49,46 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		071604	3.000,00 D	
	17.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	29,94 C	
16.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871970900021465	7,80 D	
13.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	1.500,00 C	483,66 C
		Pagamento de Titulo	13105		071801	1.442,04 D	
		Pagamento conta luz	13105		071802	54,01 D	
18.07.2014	21.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	30,81 C	
23.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	1.000,00 C	518,42 C
		Pagto conta telefone	13105		072301	826,24 D	
		Impostos	13105		072302	57,23 D	
		Pagto conta telefone	13105		072303	188,71 D	
		Pagamento conta luz	13105		072304	26,36 D	
23.07.2014	24.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	21,38 C	
24.07.2014		Ordem Bancária	14056		3787459000024	86.907,81 C	441,21 C
		Ordem Bancária	14056		3787460000024	18.270,47 C	
24.07.2014		Tarifa Microfilme	13113		862051200267332	4,50 D	105.614,99 C
25.07.2014		Pagamento de Titulo	13105		072501	2.599,31 D	103.015,68 C
29.07.2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072901	21.035,66 D	
		Emissão de DOC	13105		072902	2.317,40 D	
		Emissão de DOC	13105		072903	1.108,40 D	
		Emissão de DOC	13105		072904	2.400,30 D	
		Emissão de DOC	13105		072905	1.200,30 D	
		Emissão de DOC	13105		072906	3.000,00 D	
		Emissão de DOC	13105		072907	1.500,00 D	
		Emissão de DOC	13105		072908	3.000,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072909	5.000,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072910	8.000,00 D	
		Transferido para Poupança	99015	1193	550300510072322	5.000,00 D	
		Transferência on line	99015	1193	551193000025961	5.258,92 D	
		Transferência on line	99015	1193	554725000355203	8.000,00 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020010	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020011	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020012	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020013	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020014	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020015	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020016	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020017	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020018	7,80 D	
29.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020019	7,80 D	
30.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	6.000,00 C	36.116,70 C
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		073001	24.625,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		073002	17.058,00 D	
	31.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	136,92 C	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872110900028361	7,80 D	
30.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872110900028362	7,80 D	
31.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	201.000,00 C	555,02 C
		Emissão de DOC	13105		073101	1.307,00 D	
		Cheque Pago Outra Agência	15917	5717	851153	200.000,00 D	
31.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		852121200568314	7,80 D	240,22 C

BANCO DO BRASIL

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:43:13

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 368
ASSISTÊNCIA

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 21/07/2014 Valor R$ 30,81 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 3.100.638.549.562, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Trinta reais e oitenta e um centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:43:13

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:43:21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 369
ASSINATURA

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 23/07/2014 Valor R$ 1.000,00 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 98, lote 00000, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Um mil reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:43:21

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:43:27

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 370
ASSINATURA

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 24/07/2014 Valor R$ 21,38 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 3.100.638.549.562, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Vinte e um reais e trinta e oito centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:43:27

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N290906240631015
29/04/2015 09:18:45

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 371
DESENTRANHADO

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 24/07/2014 Valor R$ 86.907,81 C

Importe referente a Ordem Bancária, documento 3.787.459.000.024, lote 14056, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Oitenta e seis mil e novecentos e sete reais e oitenta e um centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 29/04/2015 09:18:45

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:43:36

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 372
ASSINATURA

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 30/07/2014 Valor R$ 6.000,00 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 98, lote 00000, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Seis mil reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:43:36

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N290906240631015
29/04/2015 09:18:51

CPADI/SJD

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

CPADI/SJD 000373

Data 24/07/2014 Valor R$ 18.270,47 C

Importe referente a Ordem Bancária, documento 3.787.460.000.024, lote 14056, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Dezoito mil e duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 29/04/2015 09:18:51

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

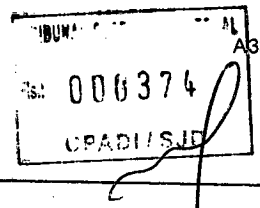

A33J151129631238010
15/07/2014 11:38:41

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	856700000008 181700644196 910124836206 001056141813
Data pagamento	15/07/2014
Valor documento	18,17

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257673248**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Aviso de lançamento

A33N091236821927017
09/04/2015 12:43:43

TRIBUNAL ... fls: 000375 CPADI / SJD

Agência 1193-2
Conta investimento 21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Data 31/07/2014 Valor R$ 136,92 C

Importe referente a Resgate BB CDB DI, documento 3.100.638.549.562, lote 14060, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: MARCIA PEREIRA CRAVO em 09/04/2015 12:43:43

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0011/002	31.07.2014

fls.: 000376

CPADI/SJ

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	21.810-3	1193-2

Data Contábil	Data Mov.	Transação	Cód.	Ag. Orig.	Documento	Valor R$	Saldo R$
TRANSPORTE							10.060,98 C
		Pagamento de Título	13105		071602	6.550,00 D	
		Pgto conta água	13105		071603	49,46 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		071604	3.000,00 D	
	17.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	29,94 C	
16.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871970900021465	7,80 D	483,66 C
18.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	1.500,00 C	
		Pagamento de Título	13105		071801	1.442,04 D	
		Pagamento conta luz	13105		071802	54,01 D	
18.07.2014	21.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	30,81 C	518,42 C
23.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	1.000,00 C	
		Pagto conta telefone	13105		072301	826,24 D	
		Impostos	13105		072302	57,23 D	
		Pagto conta telefone	13105		072303	188,71 D	
		Pagamento conta luz	13105		072304	26,36 D	
23.07.2014	24.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	21,38 C	441,21 C
24.07.2014		Ordem Bancária	14056		3787459000024	86.907,81 C	
		Ordem Bancária	14056		3787460000024	18.270,47 C	
24.07.2014		Tarifa Microfilme	13113		862051200267332	4,50 D	105.614,99 C
25.07.2014		Pagamento de Título	13105		072501	2.599,31 D	103.015,68 C
29.07.2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072901	21.035,66 D	
		Emissão de DOC	13105		072902	2.317,40 D	
		Emissão de DOC	13105		072903	1.108,40 D	
		Emissão de DOC	13105		072904	2.400,30 D	
		Emissão de DOC	13105		072905	1.200,30 D	
		Emissão de DOC	13105		072906	3.000,00 D	
		Emissão de DOC	13105		072907	1.500,00 D	
		Emissão de DOC	13105		072908	3.000,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072909	5.000,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		072910	8.000,00 D	
		Transferido para Poupança	99015	1193	550300510072322	5.000,00 D	
		Transferência on line	99015	1193	551193000025961	5.258,92 D	
		Transferência on line	99015	1193	554725000355203	8.000,00 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020010	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020011	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020012	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020013	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020014	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020015	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020016	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020017	7,80 D	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020018	7,80 D	
29.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872100900020019	7,80 D	36.116,70 C
30.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	6.000,00 C	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		073001	24.625,00 D	
		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		073002	17.058,00 D	
	31.07	Resgate BB CDB DI	14060		3100638549562	136,92 C	
		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872110900028361	7,80 D	
30.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		872110900028362	7,80 D	555,02 C
31.07.2014		Resgate BB CDB DI	00000		000098	201.000,00 C	
		Emissão de DOC	13105		073101	1.307,00 D	
		Cheque Pago Outra Agência	15917	5717	851153	200.000,00 D	
31.07.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113		852121200568314	7,80 D	240,22 C

B A N C O D O B R A S I L

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33A291238694621023
29/07/2014 13:00:12

fls: 006377
CPADI/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	37	S PAULO SANTA IFIGENIA
Conta corrente (com DV)	607850	
CPF	213.712.358-48	
Nome favorecido	RICARDO FABRIZIO PACHECO DE OLIVEIRA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	8.000,00	
Data transferência	29/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261068323**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33P291046461122011
29/07/2014 11:03:04

000378
UPADI/SJ

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	21.035,66
Data transferência	29/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261015461**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

fls: 000379

A33H291715075335014
29/07/2014 17:40:04

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1884	S PAULO PANTALEAO TELES
Conta corrente (com DV)	6931	
CNPJ	07.256.699/0001-02	
Nome favorecido	MARCIA REGINA PIRES RAMOS - ME	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor	17.058,00
Data transferência	30/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261200100**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 380
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 256-12.2015.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi ao encerramento do anexo 8, à fl. 381.

Eu, Marcelo Jorge dos S. Sousa, Aux. de Microinformática, CPADI/Coadi/SJD da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.